

Nº 18/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 7 - Juliana Vicente Santos _____
- 8 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 9 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____
- 10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas _____
- 11 - David Filipe Oliveira Carvalho _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 11.09.2025

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de agosto de 2025.

4

2 - Voto de pesar pelas vítimas da tragédia do elevador da Glória, em Lisboa.

5

3 - Votos de Louvor e de Congratulação.

7

FREGUESIAS:

4 - Apoio Financeiro para a Freguesia de Nine

10

5 - Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa

30

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

6 - Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município.

41

7 - Ajuste Direto n.º 2025BBS0250DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Ratificação de Despacho

49

8 - Ajuste Direto n.º 2025BBS0251DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Ratificação de Despacho

99

9 - Ratificação das Requisições n.º 7093 e n.º 7094 - Serviço de Transporte de Pessoas com Deficiência.

149

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

10 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Proposta de Consórcio PROVERE Minho IN 3.0.

154

SAÚDE:

11 - Apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS para a dinamização do Espaço BeOK

173

ÍNDICE**TRANSPORTES E MOBILIDADE:**

12 - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Plano de Rede e Oferta _ Ratificação Despacho. **206**

13 - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Gratuidade do bilhete de bordo nos dias 21 e 22 de setembro **213**

DESPORTO:

14 - Apoio financeiro para obras - Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube **216**

15 - Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe **234**

16 - Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão **245**

17 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados **257**

18 - Apoio financeiro para participações Internacionais **266**

19 - Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas **293**

20 - Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal **302**

21 - Contrato patrocínio desportivo para a 11ª Meia Maratona de Famalicão **310**

JUVENTUDE:

22 - Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI **320**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de agosto de 2025. (Página 4)

2 - Voto de pesar pelas vítimas da tragédia do elevador da Glória, em Lisboa. (Página 5)

3 - Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 7)

**Presidência**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Voto de pesar pelas vítimas da tragédia do elevador da Glória, em Lisboa.**

No dia 3 de setembro, o grave acidente ocorrido com o elevador da Glória atingiu profundamente a cidade de Lisboa, deixando um rasto de dor e de luto que ultrapassou fronteiras, dada a diversidade de nacionalidades entre as vítimas mortais e as pessoas feridas.

Os órgãos de soberania do Estado Português expressaram, de imediato, a solidariedade nacional, tendo sido decretado luto nacional em memória das vítimas.

Neste momento de consternação coletiva, impõe-se prestar uma sentida homenagem às vítimas e às suas famílias, bem como reconhecer a abnegação e a dedicação de todas as entidades envolvidas nas operações de socorro, desde bombeiros, serviços de saúde e forças de segurança até às estruturas municipais e governamentais, cuja intervenção permitiu salvar vidas e atenuar as consequências desta tragédia.

Assim, em nome do povo famalicense, importa manifestar o nosso pesar, a nossa solidariedade e a nossa união fraterna à cidade de Lisboa e a todos os que, de forma direta ou indireta, foram atingidos por este doloroso acontecimento.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Expressar os mais sentidos pêsames às famílias das vítimas do trágico acidente do elevador da Glória, em Lisboa, transmitindo a solidariedade do Município de Vila Nova de Famalicão.**



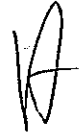
2. Manifestar o reconhecimento e apreço a todas as entidades envolvidas nas operações de socorro e apoio às vítimas, enaltecendo o seu empenho, dedicação e espírito de serviço.
3. Expressar a solidariedade Institucional ao Município de Lisboa e a todos os Lisboetas, assegurando que a comunidade Famalicense partilha, com sincera fraternidade, este momento de dor e luto.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.08
12:05:13 +01'00'

Mário Passos, Prof.

**Presidência**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.**

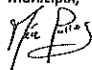
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta **Hélder Rodrigues**, da equipa Pegasus OCR Proteam, conquistou o título de **Vice-Campeão Europeu de Corrida de Obstáculos** na distância beast (21 Km), na categoria 45-49 anos, no Campeonato da Europa de Spartan Race, que se realizou na Finlândia, entre o dia 22 e 24 de agosto;
2. A atleta **Inês Oliveira**, em representação da Universidade do Minho, conquistou o título de **Vice-Campeã Europeia Universitária de Kickboxing**, nos Campeonatos Europeus Universitários de Desportos de Combate, que se realizaram na Polónia, entre os dias 22 e 25 de agosto;
3. O atleta famalicense **Martim Oliveira**, ao serviço da Seleção Nacional de Hóquei em Patins, conquistou o título de **Campeão da Europa de Hóquei em Patins**, no escalão de Sub 19, no Campeonato da Europa de Hóquei em Patins, que se realizou em Itália, entre os dias 25 e 30 de agosto;
4. A atleta **Inês Silva**, do Clube de Xadrez da A2D, conquistou o título de **Campeã Nacional de Xadrez de Rápidas**, no Campeonato Nacional de Xadrez de Rápidas, que se realizou em Matosinhos, no dia 1 de setembro.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Hélder Rodrigues, pela conquista do título de Vice-Campeão Europeu de Corrida de Obstáculos na distância beast (21 Km), na categoria 45-49 anos.
2. Aprovar um Voto de Congratulação à atleta Inês Oliveira, pela conquista do título de Vice-Campeã Europeia Universitária de Kickboxing.
3. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Martim Oliveira, pela conquista do título de Campeão da Europa de Hóquei em Patins, no escalão de Sub 19,
4. Aprovar um Voto de Louvor à atleta Inês Silva, pela conquista do título de Campeã Nacional de Xadrez de Rápidas.
5. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e Congratulação aos Atletas e à Associação/Federação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

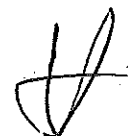
O Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2025.09.03
17:33:17 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

FREGUESIAS:

4 - Apoio Financeiro para a Freguesia de Nine (Página 10)

5 - Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa
(Página 30)

**Freguesias**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Atribuição de apoio Financeiro para a Freguesia de Nine**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Nine solicitou, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia;

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

O custo da obra cifrar-se-á em 68.809,70 euros (sessenta e oito mil oitocentos e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, o pagamento é efetuado após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Nine NIPC 506 909 336, até ao montante de 68.800,00 € (sessenta e oito mil e oitocentos euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

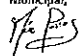
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.05
10:59:47 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI's n.º 16983/2025

Freguesias.
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF: 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE NINE, pessoa coletiva n.º 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.: 49089/2025

Requerente: Freguesia de Nine

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia


Informação Técnica

A freguesia de Nine através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na aquisição de um palco, instalação de luz e som no polivalente de Nine, incluindo todos os trabalhos necessários. Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução do pretendido.

CC 2710.25

03 de setembro de 2025


(Tiago Gonçalves, Arq.º)



Freguesia de Nine

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de VN
Famalicão
Prof. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Nine, 03 de setembro de 2025

Ofício n.º: 2025/34

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia

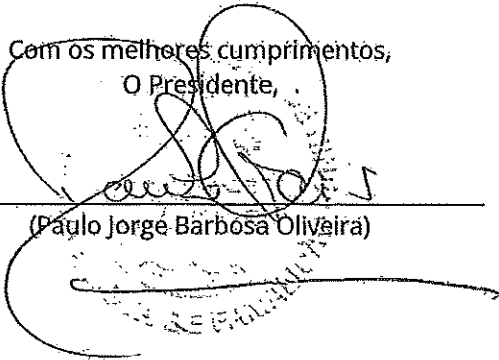
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Mário Passos,

A Junta de Freguesia de Nine vem, por este meio, solicitar o apoio financeiro de V. Ex.ª para a instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia.

O valor estimado para a execução destas obras é de 85 000,00 euros. A instalação de som, luz e palco no polivalente da Freguesia é necessário na sequência da continuação dos trabalhos, para que se possa dar como concluída uma obra tão premente e de tanta importância para a Freguesia de Nine.

Contando com a habitual colaboração de V. Ex.ª, agradecemos desde já a atenção dispensada e permanecemos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional. Com os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,


(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)



LIVE SOUND, LDA.
Zona Industrial
3140-580 TENTÚGAL
Contribuinte nº 505 565 188

Chamada para rede fixa nacional
Tel.: 239 952 112
Chamada para rede móvel nacional
Tlmv.: 914 675 866
E-mail: info@livesound.pt
www.livesound.pt

Data Doc. 2025-09-02



18

PRO-FORMA Nº FPRO 65125/453
ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Exmo.(s) Sr.(s)

FREGUESIA DE NINE
OTEAMENTO DO BACELO, 200
4775-456 NINE

Nº da Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Requisição	Condição de Pagamento	Data Vanc.
506909336		0,00		PAG. PRONTO	2025-09-02

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	Imposto
							50 281,66	
							Transporte	
DIV	CABO ROLAND JACK 3,5 STR / 2xJACK 3 MT	4,00	UN	11,70		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	MESA LIGHTSHARK LS1	1,00	UN	1 601,83		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	ESPIA SEGURANÇA 80CM X 3MM C/ PROTEÇÃO PVC	12,00	UN	5,42		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	GARRA ALUMINIO 28MM	12,00	UN	30,83		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	CABO MARK CORRENTE 1,5M	12,00	UN	22,09		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	CABO DMX KLOTZ	200,00	UN	4,38		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	FICHA NEUTRIK NC3PXX	19,00	UN	4,40		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	FICHA NEUTRIK NC3MXX	19,00	UN	4,23		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	PROJETOR TRITON BLUE AQUA 180PAR LED - 180 W	6,00	UN	378,04		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	PROJETOR DE RECORTE TRITONBLUE L160	6,00	UN	720,19		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	TELA MOTORIZADA MAX ONE 6000X3768MM VISION WHITE	1,00	UN	2 520,33		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	PROJETOR BENQ LUB36 6000 ANSI - WXGA	1,00	UN	3 379,99		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	SUPORTE PROJETOR BT899	1,00	UN	219,51		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	COMUTADOR COM COMANDO REMOTO RF PARA TELA	1,00	UN	176,42		0,00	SUSV011287	23,00
DIV	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTO E FORMAÇÃO	1,00	UN	8 097,88		0,00	SUSV011287	23,00

alicadeta - mYD-Processado por programa certificado nº0181/AT

MB MULTIBANCO

Entidade: 12178
Referência: 603045339
Montante: 89.332,00 €

IBAN CCAM: PT60 0046 3011 40151852830 41 / IBAN BIC: PT60 0079 0000 38842967101 63
IBAN SANTANDER: PT60 0018 0003 66068807020 05

ATCUD:J3RP5ZP-453

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto
IVA	23,00	72 627,64	16 704,36

Mercadorias:	72 627,64
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acartos:	0,00
Sub. Total:	72 627,64
Impostos:	16 704,36

Total do Documento: EUR 89.332,00

Sistemas: PombelData, Lda

Reservamos o direito de faturar juros de mora e de juros de mora de acordo com o artigo 409.º do código comercial e de penalizar a não entrega de cópias em tempo. Os produtos constantes desta fatura são considerados como propriedade de terceiros e podem ser vendidos a qualquer momento sem qualquer aviso prévio. Para todos os efeitos os presentes contratos, não admitem a sua interpretação, a competência é Tribunal de Comércio de Montemor-o-Velho.

* Os artigos e serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente na data e cima referida de acordo com a alínea f, do nº 6 do artigo 39.º do CIVA *

Melo de Expedições
Viatura:

Local de Carga:
Data/Hora: 2025-09-02 / 11:31

Local de Descarga:

Soc. Por Quotas - Reg. C.R.C. Montemor-O-Velho sob o nº 484 de 05/07/01 Capital Social 180.000€

Art.	Designação dos Trabalhos	Quant.	Un.	Pr. Unitário	Total
01	ESTRADO GUIL TM300 (2m X 1M)	30,00	un	433,00 €	12 990,00 €
02	PERNAS GUIL PTA6-T/60-120 (AJUSTÁVEL 60 A 120 CM)	120,00	un	53,20 €	6 384,00 €
03	ESCADA GUIL ECP-4	1,00	un	767,50 €	767,50 €
04	CLAMP GUIL TMU-04 (PERNA - PERNA)	30,00	un	10,50 €	315,00 €
05	CLAMP APERTO GUIL TMU-02 (ESTRADO-ESTRADO)	50,00	un	8,90 €	445,00 €
06	NIVELADOR GUIL TMU-01	60,00	un	16,10 €	966,00 €
07	GRADE DE SEGURANÇA TMQ-1/N (1 MT)	11,00	un	110,50 €	1 215,50 €
08	GRADE DE SEGURANÇA TMQ-2/N (2 MT)	5,00	un	159,10 €	795,50 €
09	CLAMP DE APERTO GRADE DE SEGURANÇA GUIL TMU-06	28,00	un	14,82 €	414,96 €
10	CABO DE AÇO 10MM - 1M/TT CERTIFICADO COM MANGA	2,00	un	43,20 €	86,40 €
11	GARIBALDE DE 100KG C/ 6METROS CORRENTE	2,00	un	360,90 €	721,80 €
12	SACO PARA CORRENTE	2,00	un	74,40 €	148,80 €
13	MANILHA SWL 13X16MM 2TONELADAS	4,00	un	10,90 €	43,60 €
14	BUMPER DAS AX-EV26	2,00	un	891,00 €	1 782,00 €
16	COLUNA SUB DAS EVENT 115A	4,00	un	1 893,00 €	7 572,00 €
16	COLUNA TOP DAS LINE ARRAY EVENT 26A	8,00	un	1 598,00 €	12 784,00 €
17	CABO PROCAB REDE CAT6 UTP 24AWG	250,00	mts	7,90 €	1 975,00 €
18	CABO KLOTZ MY215 MIC	300,00	mts	2,25 €	675,00 €
19	FICHA POWERCON ALIMENTAÇÃO FEMEA	9,00	un	17,80 €	160,20 €
20	FICHA POWERCON ALIMENTAÇÃO MACHO	9,00	un	17,80 €	160,20 €
21	FICHA CANON NEUTRIK NC3MXX	23,00	un	5,85 €	134,55 €
22	FICHA CANON NEUTRIK NC3FXX	18,00	un	6,05 €	108,90 €
23	FICHA XLR PAINEL FEMEA	4,00	un	7,97 €	31,88 €
24	FICHA REDE NEUTRIK NE8 FOX	2,00	un	35,85 €	71,70 €
25	FICHA REDE NEUTRIK NE8 MX6	6,00	un	37,15 €	222,90 €
26	BASTIDOR MARK RM6	1,00	un	179,90 €	179,90 €
27	MESA MISTURA DIGITAL MIDAS M32 R	1,00	un	2 609,00 €	2 609,00 €
28	STAGEBOX MIDAS DL32	1,00	un	1 945,00 €	1 945,00 €
29	COLUNA JBL 710	1,00	un	723,00 €	723,00 €
30	PACK 2 MICROFONES JBL WIRELESS	1,00	un	165,00 €	165,00 €
31	MICROFONE SHURE BETA58A	1,00	un	185,00 €	185,00 €
32	MICROFONE AKG C1000S MKIV.	2,00	un	156,90 €	311,80 €
33	MICROFONE SHURE CVG12S B/C	3,00	un	183,30 €	549,90 €
34	BASE SHURE CVD-B	3,00	un	107,20 €	321,60 €
36	D.I. ALCTRON OM20 PASSIVA	2,00	un	91,95 €	183,90 €
36	D.I. BSS AR133	2,00	un	137,60 €	275,20 €
37	SISTEMA S/FIO SENNHEISER XSW1-E826	2,00	un	291,40 €	582,80 €
38	SUP. MICROFONE K&M 210/2	8,00	un	64,40 €	515,20 €
39	CASE FAM PARA MESA MIDAS M32R	1,00	un	396,00 €	396,00 €
40	MICROFONE AKG GN155M	1,00	un	565,00 €	565,00 €
41	CÁPSULA AKG CK33 P/GN155M	1,00	un	171,20 €	171,20 €
42	CABO PROEL BULK 250 LU 10	6,00	un	17,20 €	103,20 €
43	CABO PROEL BULK 250 LU 15	5,00	un	23,40 €	117,00 €
44	CABO PROEL BULK 250 LU 20	2,00	un	27,10 €	54,20 €
46	CABO PROEL BULK 250 LU 5	5,00	un	14,80 €	74,00 €
46	CABO ROLAND JACK 3.5 STR / 2xJACK 3 MT	4,00	un	15,70 €	62,80 €
47	MESA DMX LIGHTSHARK LS1	1,00	un	2 010,00 €	2 010,00 €
48	ESPIA SEGURANÇA 80CM X 3MM C/ PROTEÇÃO PVC	12,00	un	6,10 €	73,20 €
49	GARRA ALUMINIO 28MM	12,00	un	39,80 €	477,60 €
50	CABO MARK ALIMENTAÇÃO 1.5MT	12,00	un	29,10 €	349,20 €
51	CABO DMX KLOTZ	200,00	mts	4,99 €	998,00 €
52	FICHA NEUTRIK NC3FXX	19,00	un	4,99 €	94,81 €



63	FICHA NEUTRIK NC3MXX	19,00	un	4,89 €	92,91 €
64	PROJETOR TRITONBLUE AQUA 180 PAR LED 180 W	6,00	un	472,20 €	2 833,20 €
65	PROJETOR DE RECORTE LUZ TRITONBLUE L160	8,00	un	899,40 €	6 396,40 €
66	TELA MOTORIZADA MAX ONE 6000X3769MM VISION WHITE	1,00	un	3 298,00 €	3 299,00 €
67	PROJETOR BENQ LU936 6000 ANSI, WXGA	1,00	un	4 099,00 €	4 099,00 €
68	SUPORTE PARA PROJETO 8T899	1,00	un	296,50 €	296,50 €
69	COMUTADOR COM CONTROLO REMOTO RF P/TELA	1,00	un	239,90 €	239,90 €
60	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTO E FORMAÇÃO	1,00	vg	9 000,00 €	9 000,00 €
TOTAL GERAL CIVIL					90 126,00 €

Assinado por: Ricardo Paulo da Silva Costa
 N.º de identificação: 12027537
 Data: 2023/09/01 21:35:40+01'00'



ATCUD:JJ7K9CF2-368

Factura Proforma

Original

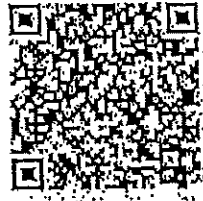
ORC 25/368

2025-09-01

Página 1 de 4

FAMINHO

INSTRUMENTOS MUSICAIS



RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 B 84
 4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
 TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163 (*)
 (*) Custo da Chamada para a rede móvel ou fixa de acordo com o seu tarifário
 CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
 EMAIL: GERAL@FAMINHO.COM

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

LOTEAMENTO DO BAGELO

Nº 200

V.N.FAMALICÃO

4705-456

NINE Entrada ENT. 49899,79€

WWW.FAMINHO.COM

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
790	506909336	0,00	1	GEN		GEN	01/09/2025

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
	AUDIO					
	CABO DE AÇO 10MM - 1M/IT CERTIFICADO COM MANGA	2,00	40,00		23,00	80,00
	GARIBALDE DE 100KG C/ 6METROS CORRENTE	2,00	420,00		23,00	840,00
	SACO PARA CORRENTE	2,00	90,00		23,00	180,00
	MANILHA SWL 13X16MM 2TONELADAS	4,00	9,20		23,00	36,80
	BUMPER DAS AX-EV26	2,00	800,00		23,00	1 600,00
	COLUNA SUB DAS EVENT 115A	4,00	1 950,00		23,00	7 800,00
	COLUNA TOP DAS LINE ARRAY EVENT 26A	8,00	1 700,00		23,00	13 600,00
PRBCT80U	CABO PROCAB REDE CAT8 UTP 24AWG	250,00	9,00		23,00	2 250,00
	CABO PROCAB MIC	300,00	2,45		23,00	735,00
	FICHA POWERCON ALIMENTAÇÃO FEMEA	9,00	16,00		23,00	144,00
	FICHA POWERCON ALIMENTAÇÃO MACHO	9,00	16,00		23,00	144,00
NTNC3MXX	FICHA CANON NEUTRIK NC3MXX	23,00	5,40		23,00	124,20
NTNC3FXX	FICHA CANON NEUTRIK NC3FXX	18,00	5,75		23,00	103,50
	FICHA XLR PAINEL FEMEA	4,00	9,00		23,00	36,00
	FICHA REDE NEUTRIK NE8 FDX	2,00	40,00		23,00	80,00
	FICHA REDE NEUTRIK NE8 MX8	6,00	35,00		23,00	210,00
	BASTIDOR MARK RM16	1,00	220,00		23,00	220,00
	MESA MISTURA DIGITAL MIDAS M32R	1,00	2 450,00		23,00	2 450,00
	STAGEBOX MIDAS DL32	1,00	1 830,00		23,00	1 830,00
	COLUNA JBL 710	1,00	780,00		23,00	780,00
	PACK 2 MICROFONES JBL WIRELESS	1,00	135,00		23,00	135,00
						33 378,50

A transportar

Este documento não serve de fatura

Natureza: Orçamento

QGLD - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Famínho - Instrumentos Musicais, Lda. - Rua Conselheiro Santos Viegas, nr 48 e 58 - VN Famalicao - 4760-129 VN Famalicao - 502283637

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer Dj Alhambra audio-technica

FAMINHO

INSTRUMENTOS MUSICAIS

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 B 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TEL: 252 375 482 - TLM :917 341 163 (*)
(*) Custo da Chamada para a rede móvel ou fixa de acordo com o seu tarifário
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

LOTEAMENTO DO BACELO

Nº 200

V.N.FAMALICÃO

4706-456

NINE

WWW.FAMINHO.COM

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
190	506909336	0,00	1	GEN		GEN	07/09/2025

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
						33 411,22
<i>Transporte</i>						
	MICROFONE SHURE BETA68A	1,00	175,00	23,00		175,00
	MICROFONE AKG C1000S MKIV	2,00	159,00	23,00		318,00
	MICROFONE SHURE CVG12S B/C	3,00	159,00	23,00		477,00
	BASE SHURE CVD-8	3,00	99,00	23,00		297,00
	D.I. ALCTRON DM120 PASSIVA	2,00	69,00	23,00		138,00
	D.I. BSS AR133	2,00	136,00	23,00		270,00
	SISTEMA S/FIO SENNHEISER XSW1-E825	2,00	299,00	23,00		598,00
	SUP. MICROFONE K&M 210/2	8,00	63,00	23,00		504,00
	CASE FAM PARA MESA MIDAS M32R	1,00	350,00	23,00		350,00
	MICROFONE AKG GN155M	1,00	560,00	23,00		560,00
	CÁPSULA AKG CK33 P/GN155M	1,00	178,00	23,00		178,00
PRBULK250LU10	CABO PROEL BULK 250 LU 10	6,00	17,50	23,00		108,00
PRBULK250LU15	CABO PROEL BULK 250 LU 15	5,00	23,00	23,00		115,00
PRBULK250LU20	CABO PROEL BULK 250 LU 20	2,00	27,00	23,00		64,00
PRBULK250LU5	CABO PROEL BULK 250 LU 5	5,00	15,00	23,00		75,00
RLRCC103528	CABO ROLAND JACK 3.5 STR / 2xJACK 3 MT	4,00	16,90	23,00		67,60
	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FORMAÇÃO	1,00	3 000,00	23,00		3 000,00
<u>ILUMINAÇÃO</u>						
	MESA DMX LIGHTSHARK LS1	1,00	2 040,00	23,00		2 040,00
	ESPIA SEGURANÇA ØQCMX3MM C/POTEÇÃO PVC	12,00	6,00	23,00		72,00
						42 772,10

A transportar

Natureza: Orçamento

Este documento não serve de fatura

QGLD - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Faminto - Instrumentos Musicais, Lda. - Rua Conselheiro Santos Viegas, nr 48 e 68 - VN Famalicao - 4760-129 VN Famalicao - 502283637

Roland YAMAHA BOSE Fender UBL Pioneer Dj Alhambra GUITARS audio-technica

ATCUD:JJ7K9CF2-368

Factura Proforma

Original

N.º ORC 25/368 DATA 2025-09-01

Página 3 de 4

FAMINHO

INSTRUMENTOS MUSICAIS

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TEL: 252 375 482 - TLM: 917 341 163 (*)
(*) Custo de Chamada para a rede móvel ou fixa de acordo com o seu tarifário
CRC DE VILA NOVA FAMALICAO NR. 2460
EMAIL: GERAL@FAMINHO.COM

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

LOTEAMENTO DO BACELO
Nº 200
V.N.FAMALICAO
4705-456 NINE

WWW.FAMINHO.COM

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
T90	506909336	0,00	1	GEN		GEN	01/09/2025

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
						42 861,86
Transporte						
	GARRA ALUMINIO 28MM	12,00	40,00	23,00		480,00
	CABO MARK ALIENÇÃO 1.5MT	12,00	25,00	23,00		300,00
	CABO KLOTZ DMX OT	200,00	5,00	23,00		1 000,00
	FICHA NEUTRIK NC3FFX	19,00	5,76	23,00		109,26
	FICHA NEUTRIK NC3MXX	19,00	5,40	23,00		102,60
	PROJETOR TRITONBLUE AQUA 180 PAR LED 180W	8,00	470,00	23,00		2 820,00
	PROJETOR DE RECORTE LUZ TRITONBLUE L-160	8,00	870,00	23,00		5 220,00
	INSTALAÇÃO E FORMAÇÃO	1,00	1 300,00	23,00		1 300,00
PROJEÇÃO						
	TELA MOTORIZADA MAX ONE 5000X3759MM VISION WHITE (SEM MOLDURA, COSTAS BRANCAS)	1,00	2 965,00	23,00		2 965,00
	PROJETOR BENQ LU936 8000 ANSI, WXGA	1,00	3 900,00	23,00		3 900,00
	SUORTE PARA PROJETOR BT899	1,00	320,00	23,00		320,00
	COMUTADOR COM CONTROLO REMORO RF P/ TELA	1,00	240,00	23,00		240,00
	INSTALAÇÃO (A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS NÃO CONTEMPLA A FIXAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E CAMINHOS DE CABOS NECESSÁRIAS A COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	1,00	1 360,00	23,00		1 360,00
PALCO						
						82 868,95
A transportar						

Natureza: Orçamento

QGLD - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei nº 147/2003

Famino - Instrumentos Musicais, Lda. - Rua Conselheiro Santos Viegas, nº 48 e 88 - VN Famalicao - 4760-129 VN Famalicao - 502283637

Este documento não serve de fatura

Roland YAMAHA BOSE Friends UBL Pioneer Dj Alhambra: suto-technica

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
 4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
 TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163 (*)
 (*) Custo da Chamada para a rede móvel ou fixa de acordo com o seu tarifário
 CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR. 2460
 EMAIL: GERAL@FAMINHO.COM

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

LOTEAMENTO DO BACELO
 N.º 200
 V.N.FAMALICÃO
 4705-456 NINE

WWW.FAMINHO.COM

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
190	506909336	0,00	1	GEN		GEN	01/09/2026

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
						65 138,10
Transporte						
	ESTRADO GUIL TM300 (2M X1M)	30,00	404,50		23,00	12 136,00
	PERNAS GUIL PTA6-T/60-120 (AJUSTÁVEL 60 A 120CM)	120,00	42,00		23,00	6 040,00
	ESCADA GUIL ECP-4	1,00	660,00		23,00	660,00
	CLAMP GUIL TMU-04 (PERNA-PERNA)	30,00	11,40		23,00	342,00
	CLAMP DE APERTO GUIL TMU-02 (ESTRADO-ESTRADO)	60,00	8,00		23,00	400,00
	NIVELADOR GUIL TMU-01	60,00	11,40		23,00	684,00
	GRADE DE SEGURANÇA TMQ-1/N (1MT)	11,00	106,00		23,00	1 155,00
	GRADE DE SEGURANÇA TMQ-2/N (2MT)	5,00	149,00		23,00	745,00
	CLAMP DE APERTO GRADE DE SEGURANÇA GUIL TMU-06	28,00	22,00		23,00	616,00
	MONTAGEM E FORMAÇÃO INCLUIDO					

Total 84 635,96

Natureza: Orçamento

Este documento não serve de fatura

QGLD - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

FamInho - Instrumentos Musicais, Lda. - Rua Conselheiro Santos Viegas, nr 48 e 58 - VN Famalicao - 4760-129 VN Famalicao - 602283637

Data Carga 01/09/2026 Hora Carga 12:31
 Local carga VN FAMALICAO
 Descarga V.N.FAMALICÃO
 Transporte
 Data Descarga
 Hora Descarga
 Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
	13,00	
68.809,70	23,00	15.826,26

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	68.809,70
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	15 826,26
Total em EUR	84.635,95

IBAN : PT50 0018 2124 0277 5049 020 15

ta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco EUR e noventa e cinco Cêntimos



LIVE SOUND, L.D.A.
Zona Industrial
3140-580 TENTÚGAL
Contribuinte n.º 505 565 188

Chamada para rede fixa nacional
Tel.: 239 952 112
Chamada para rede móvel nacional
Tlmv.: 914 675 866
E-mail: info@livesound.pt
www.livesound.pt

PRO-FORMA Nº FPRO 65125/453
ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Exmo.(s) Sr.(s)

FREGUESIA DE NINE
OTEAMENTO DO BACELO, 200
4775-466 NINE

N.º de Contribuinte	Código N.º	Desc.	Requisição	Condição de Pagamento	Data Venc.
508909336		0,00		PAG. PRONTO	2025-09-02

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	Imposto
DIV	ESTRADO GUIL TM300 (2m X 1M)	50,00	UN	379,40	0,00		SUSV02J2027	23,00
DIV	PERNAS GUIL PTA5-T/80-120 (AJUSTÁVEL 80 A 120 CM)	120,00	UN	41,33	0,00		SUSV03J2027	23,00
DIV	ESCADA GUIL EOP-4	1,00	UN	628,02	0,00		SUSV05J2027	23,00
DIV	CLAMP GUIL TMU-04 (PERNA - PERNA)	30,00	UN	8,84	0,00		SUSV05J2027	23,00
DIV	CLAMP APERTO GUIL TMU-02 (ESTRADO-ESTRADO)	50,00	UN	6,91	0,00		SUSV05J2027	23,00
DIV	NIVELADOR GUIL TMU-01	60,00	UN	9,21	0,00		SUSV05J2027	23,00
DIV	GRADE DE SEGURANÇA TMQ-1/N (1 MT)	11,00	UN	87,96	0,00		SUSV07J2027	23,00
DIV	GRADE DE SEGURANÇA TMQ-2/N (2 MT)	6,00	UN	124,20	0,00		SUSV08J2027	23,00
DIV	CLAMP DE APERTO GRADE DE SEGURANÇA GUIL TMU-06	28,00	UN	21,78	0,00		SUSV08J2027	23,00
DIV	CABO DE AÇO 10MM - 1MMT CERTIFICADO COM MANGA	2,00	UN	29,27	0,00		SUSV08J2027	23,00
DIV	GARIBALDE DE 100KG C/ 6METROS CORRENTE	2,00	UN	304,88	0,00		SUSV08J2027	23,00
DIV	SACO PARA CORRENTE	2,00	UN	62,20	0,00		SUSV04J2027	23,00
DIV	MANILHA SWL 13X18MM 2TONELADAS	4,00	UN	6,89	0,00		SUSV03J2027	23,00
DIV	BUMPER OAS AX-EV28	2,00	UN	703,25	0,00		SUSV05J2027	23,00
DIV	GOLUNA SUB DAS EVENT 116A	4,00	UN	1 624,39	0,00		SUSV07J2027	23,00
DIV	GOLUNA TOP DAS LINE ARRAY EVENT 26A	8,00	UN	1 391,63	0,00		SUSV07J2027	23,00
DIV	CABO PROCAS REDE CAT5 UTP 24AWG	250,00	UN	6,83	0,00		SUSV01J2027	23,00
DIV	CABO KLOTZ MY215 MIC	300,00	UN	1,87	0,00		SUSV03J2027	23,00
DIV	FICHA POWERCON ALIMENTAÇÃO FEMEA	9,00	UN	12,66	0,00		SUSV02J2027	23,00
DIV	FICHA POWERCON ALIMENTAÇÃO MACHO	9,00	UN	12,47	0,00		SUSV05J2027	23,00
DIV	FICHA CANON NEUTRIK NC3MXX	23,00	UN	4,21	0,00		SUSV07J2027	23,00
DIV	FICHA CANON NEUTRIK NC3FX	19,00	UN	4,29	0,00		SUSV07J2027	23,00
DIV	FICHA XLR PAINEL FEMEA	4,00	UN	8,70	0,00		SUSV05J2027	23,00
A transportar							42 167,00	

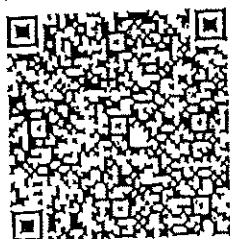
Atividade - mYjo-Processado por programa certificado nº0181/AT



Entidade: 12178
Referência: 609045339
Montante:

IBAN CGAM: PT60 0045 3011 40151852830 41 / IBAN BIC: PT60 0079 0000 38842867101 63
IBAN SANTANDER: PT60 0018 0003 68065907020 05

ATCUD:J33RP52P-453



Mercadoria:
Descontos:
Outras:
Acartos:
Sub. Total:
Impostos:

Total do Documento: EUR

Sistema: PombaData, Lda

Atenção: Este documento é emitido em conformidade com a legislação em vigor. O contribuinte deve assegurar a correta aplicação da legislação fiscal, para além de efetuar o pagamento da presente factura, de acordo com o prazo e condições estabelecidas. Os artigos / serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente na data e hora referida de acordo com a alínea f, do nº 5 do artigo 36.º do CIVA.

Modo de Expedição:
Viatura:

Local de Carga:
Data/Hora: 2025-09-02 / 11:31

Local de Descarga:

Soc. Por Quotas - Reg. C.R.C. Montemor-O-Velho sob o nº 484 de 05/07/01 Capital Social 180.000€



LIVE SOUND, LDA.
Zona Industrial
3140-580 TEBTÚOAL
Contribuinte nº 505 565 188

Chamada para rede fixa nacional
Tel.: 239 952 112
Chamada para rede móvel nacional
Tlmv.: 914 675 866
E-mail: info@livesound.pt
www.livesound.pt

Data Doc. 2026-09-02

ORIGINAL

26
213

PRO-FORMA Nº FPRO 65125/453
ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Exmo.(s) Sr.(s)

FREGUESIA DE NINE

OTEAMENTO DO BACELO, 200

4775-456 NINE

Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Requisição	Condição de Pagamento	Data Venc.
508909336		0,00		PAG. PRONTO	2026-09-02

Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	Imposte
							Transporte 42 157,00	
DIV	FICHA REDE NEUTRIK NE8 FOX	2,00	UN	30,48		0,00	SUSV601227	23,00
DIV	FICHA REDE NEUTRIK NE8 MX8	8,00	UN	27,51		0,00	SUSV651227	23,00
DIV	BASTIDOR MARK RM16	1,00	UN	152,04		0,00	SUSV621227	23,00
DIV	MESA MISTURA DIGITAL MIDAS M32 R	1,00	UN	2 047,97		0,00	SUSV071227	23,00
DIV	STAGEBOX MIDAS DL32	1,00	UN	1 544,72		0,00	SUSV641227	23,00
DIV	COLUNA JBL 710	1,00	UN	601,83		0,00	SUSV011227	23,00
DIV	PACK 2 MICROFONES JBL WIRELESS	1,00	UN	121,14		0,00	SUSV011227	23,00
DIV	MICROFONE SHURE BETA68A	1,00	UN	138,21		0,00	SUSV081227	23,00
DIV	MICROFONE AKG C1000S MKIV	2,00	UN	129,87		0,00	SUSV081227	23,00
DIV	MICROFONE SHURE CVG128 8/C	3,00	UN	127,37		0,00	SUSV081227	23,00
DIV	BASE SHURE CVO-8	3,00	UN	84,01		0,00	SUSV081227	23,00
DIV	D.I. ALCTRON GH20 PASSIVA	2,00	UN	60,57		0,00	SUSV011227	23,00
DIV	D.I. BSS AR133	2,00	UN	117,89		0,00	SUSV051227	23,00
DIV	SISTEMA S/FIO SENNHEISER XSW1-E825	2,00	UN	231,71		0,00	SUSV031227	23,00
DIV	SUP. MICROFONE K&M 210/2	8,00	UN	60,09		0,00	SUSV001227	23,00
DIV	CASE FAM PARA MESA MIDAS M32R	1,00	UN	325,20		0,00	SUSV021227	23,00
DIV	MICROFONE AKG GN155M	1,00	UN	404,98		0,00	SUSV041227	23,00
DIV	CÁPSULA AKG CK33 P/GN165M	1,00	UN	143,90		0,00	SUSV031227	23,00
DIV	CABO PROEL BULK 250 LU 10	6,00	UN	12,19		0,00	SUSV031227	23,00
DIV	CABO PROEL BULK 250 LU 15	6,00	UN	16,68		0,00	SUSV021227	23,00
DIV	CABO PROEL BULK 250 LU 20	2,00	UN	20,32		0,00	SUSV061227	23,00
DIV	CABO PROEL BULK 250 LU 5	6,00	UN	11,53		0,00	SUSV071227	23,00
							A transportar 50 261,66	

elctadata - MYID-Processado por programa certificado nº0181/AT

ME MULTIBANCO

Entidade: 12178
Referência: 603045339
Montante:

IBAN CGAM: PT50 0045 3011 40161862830 41 / IBAN BIC: PT50 0079 0000 38842967101 63
IBAN SANTANDER: PT50 0018 0003 68055907020 05

ATCUD:JJ3RP5ZP-453

Mercadoria:
Descontos:
Outros:
Acertos:
Sub. Total:
Impostos:

Total do Documento: EUR

Sistemas: PomboData, Lda

Reservamos-nos o direito de alterar/fixar de novo as condições de venda de artigos comerciais e de garantir a partir de 12 de Abril de 2020 a validade dos produtos comerciais desta factura em conformidade com as condições de venda em vigor no momento da compra. O cancelamento das condições de venda aplicadas implica a perda de validade das condições de venda em vigor no momento da compra. Para todos os artigos comerciais de grande consumo, a respectiva entrega e aceitação, é aceite e o Tribunal de Comércio de Montemor-O-Velho.

* Os artigos / serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente na data a cima referida de acordo com o artigo 36.º do artigo 36.º do CIVA *

Modo de Expedição:
Viatura:

Local de Carga:

Local de Descarga:

Data/Hora: 2025-09-02 / 11:31

Soc. Por Quotas - Reg. C.R.C. Montemor-O-Velho sob o nº 484 de 05/07/01 Capital Social 180.000€

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE NINE

NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 055625633ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - HX7KMF3NP876HY7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/09/08	7225	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506909336	53	CFRE	2025 / 6165
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE NINE
 LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
 27 NINE
 4775-456 NINE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRazo PAGAMENTO

RC DATADA DE 11/09/2025. APOIO FIANNCEIRO PARA A INSTALAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO NO POLIVALENTE DA FR	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Atribuição de apoio financeiro para a Freguesia de Nine

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 49089/2025	UN	1.000	68.800,000			68.800,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		68.800,00		68.800,00	

EXTENSO
 SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2025/7225, Compromisso n.º 2025/6165, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7136

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	68.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	68.800,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Freguesias**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios na alínea a), do seu artigo 55.º, da sua redação atual, prevê a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;


A Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou apoio não financeiro que se consubstancia no fornecimento de 2 unidades primário 15Lt. e 2 unidades de tinta branca exterior 15LT, para a pintura dos muros do cemitério da Lagoa, sendo o valor estimado do material de 295,64 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

O pedido apresentado pela Freguesia enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio não financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, que se consubstancia no fornecimento de 2 unidades primário 15Lt. e 2 unidades de tinta branca exterior 15LT, para a pintura dos muros do cemitério da Lagoa, sendo o valor estimado do material de 295,64 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente
da Câmara
Municipal,


Assinado de forma
digital por (Assinatura
Qualificada) Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.05
11.0035.10100

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 16773/2025



Freguesias
parishes

www.famallcao.pt
freguesias@famallcao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2025,

E

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA, pessoa coletiva n.º 510834795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Manuel Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através do fornecimento de 2 unidades de primário 15Lt. e 2 unidades de tinta branca exterior 15LT, para a pintura dos muros do cemitério da Lagoa

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto elétrico mencionado na cláusula primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(António Manuel Carvalho Gomes)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 44054/2025

Requerente: União de Freguesias de Avidos e Lagoa

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

- 1 - A União de Freguesias de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na execução de obras de pintura no cemitério da freguesia de Lagoa, de acordo com o previsto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.
- 2 - As tintas solicitadas são necessárias, para a realização das pinturas no cemitério da freguesia de Lagoa.
- 3 - Quanto ao material que foi solicitado, o valor estimado é de 363,64€ + IVA à taxa legal em vigor.
- 4 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir uma boa conservação do cemitério da freguesia de Lagoa.

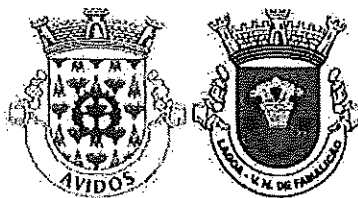
3 de setembro de 2025

Assinado por: Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo
Num. de identificação: 10720554
Data: 2025.09.03 15:25:56+01'00'

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



CHAVE MÓVEL.
• • • •



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Solicitamos apoio não financeiro, para a pintura do cemitério da Freguesia.


O material solicitado é o seguinte:

2 Latas de 15 L primário

2 Latas de 15 L tinta exterior branca

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da UF de Avidos e Lagoa.


(António Manuel Carvalho Gomes)

Cont.: 510 034 795

Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa
Largo da Igreja nº40, 4770-795 Avidos - Vila Nova de Famalicão



LIMA & NUNES

ESPECIALISTAS EM TINTAS

25 ANOS

37 BARBOT TITAN

Lima & Nunes, Lda
Rua Dr. Alberto Sampaio, 692 - lj 2
4760-292 Calendário VNF
Telef. 252 317 776 Telem. 913 500 993

Contribuinte N.º: 504330241
Capital Social 5 100,00 EUR
Cons. Reg. Com. VilaNovaDeFamalicão
Matricula N.º 504330241

E-mail: geral@limaenunes.pt
Web: www.limaenunes.pt

Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES, 47 / 60

FAMALICÃO
4764-592 V. N. FAMALICÃO

Orçamentos OR ORC.2025/539

Original
Pág. 1/1

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
506663264		EUR	1,00	2025-08-05			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Cliente			
0,00	0,00	2025-09-04	Factura 30 dias	99477			
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
Q55000015	PRIMARIO COBERTURA TOTAL BRANCO M. S-505 15 LT	2,00	LT	168,05	58,00	23,00	141,16
03000015	REVESTIMENTO LISO ACRILICO MATE R-30 15 LT	2,00	LT	183,90	58,00	23,00	154,48

Este documento não serve de fatura

esAl-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / OR ORC.2025/539 / ©

Cegid /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (23,00)	295,64	68,00

ATCUD: JJWNKYR7-539

Carga - ___/Carro

NOSSA LOJA - 2025-08-05 / 11:44
Rua Dr. Alberto Sampaio, 692 - lj 2

Calendário
4760-292 Calendário VNF
Portugal (Braga)

Descarga

PRAÇA ALVARO MARQUES, 47 / 60

FAMALICÃO
4764-592 V. N. FAMALICÃO
Portugal (Braga)

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ NOVA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS



Mercadoria/Serviços	703,90
Descontos Comerciais	-408,26
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	68,00
Acerto	0,00

Total (EUR) 363,64

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO**NOME:** FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**NIF:** 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**NOME:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**NIF:** 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 055616792ASCD24

Data 2024-12-04

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - DEZLDMSXDB3HR4N

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SOLIDARIEDADE SOCIAL:

6 - Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município. (Página 41)

7 - Ajuste Direto n.º 2025BBS0250DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Ratificação de Despacho (Página 49)

8 - Ajuste Direto n.º 2025BBS0251DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Ratificação de Despacho (Página 99)

9 - Ratificação das Requisições n.º 7093 e n.º 7094 - Serviço de Transporte de Pessoas com Deficiência. (Página 149)



Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município.

Considerando que:

A empresa Modelo Continente Hipermercado, S.A., NIPC 502 011 475 é uma empresa de referência nacional respetivamente na atividade de hipermercados e manifestou interesse em doar ao Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente à Loja Social, bens (descritos nas Guias de Remessa de Donativos), sem qualquer contrapartida;

Estes donativos são enquadráveis no estatuto de mecenato social, nos termos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação;

Face ao exposto, propõe-se que a aceitação da doação, na situação em apreço, seja deliberada pela Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aceitar o donativo em espécie da empresa Modelo Continente Hipermercado, S.A., NIPC 502 011 475, no montante total de 414,64€ (quatrocentos e catorze euros e sessenta e quatro cêntimos), referente às guias n.º. 334/2992 (100,14€), 334/3067



(123,30€), 334/3084 (53,30€), 334/3087 (11,75€), 334/3095 (126,15€), do corrente ano, destinados exclusivamente à prossecução de fins de âmbito social, nomeadamente a doação de bens a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para apoio da Loja Social do Município.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por (Assinatura
Qualificada) Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.03
173402 +0100

(Mário Passos, Prof.)

Capital Social: EUR 89.980.000 NIPC: PT 502011475 N.º de Matricula CRC RUA JOÃO MENDONÇA, 505 PT 502011475 Produtor: Emb. PT01102878-EEB-PT000251-OL-PT03000282Z-P&A-PT09000504-Prems-PT04000330-ATCUD: JFMPS6SYT-3633
 MODELO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA 4464-503 SENHORA DA HORA PT-Portugal

Cliente
 Customer
 LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO
 PC ALVARO MARQUES
 4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
 PT - Portugal

Local de Carga 2025-04-30 10:22 Hora de Carga Loading Time
 Local de Descarga PC ALVARO MARQUES Unloading Address
 Data de Descarga 2025-04-29 Unloading Date
S334 - MDL FAMILIÇÃO
 Lugar do Xisto
 Parque Comerc Largo Discount
 4760-000 FAMILIÇÃO
 PT - Portugal

NIF do Cliente 506663264 Customer Fiscal ID
 Data Document 29-04-2025 Document Date
 MOB-Processado por programa certificado nº185WAT
 Número de Documento VGT DEVT3633 Document Number
 Guia de Transporte Bill of Lading
 Duplicado 2ª Via Carbon Copy
 Página 1 Page

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
						Taxa Rate	Valor Value	
2050124	CERV. C/ALC. T/P SAGRES 33CL	24 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2410800	CERV. C/ALC. T/P SAGRES MINI 25 CL	72 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6903601	OVOS DE SOLO CLASSE XL CNT 1/2 DZ	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7453999	OVOS BIOLÓGICOS CONTINENTE BIO 1/2DZ	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7539056	PASTA MIX FRUTOS SECOS CONTINENTE 180G	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7554122	ARROZ DOCE A LEITEIRA 4X115G	10 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8169680	KEFIR NATURAL 0% NESTLE 6X100G	8 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00

Outras Informações do Documento
 Other Document Information
 Relativo ao documento SND 334/2992
 Related Document
 Refª Externa 1773
 External Reference
 Código Autorização AT 17249565891
 AT Auth Code
 Viatura
 Vehicle
 Recepção
 Reception

Detalhe do IVA VAT Detail

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0.00	0	0.00
M06 - Isento artigo 15.º do CIVA		

Totals do Documento Document Total

EUR	
Total Desconto Discount Total	0.00
Base Tributável Before Tax	0.00
Total do IVA VAT Total	0.00
Total do Documento Total	0.00

Transferência 1773
 Transfer

 Expedição
 Shipment



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
 Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

- A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
- Também se declara que:
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
 - As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
 - Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-Lei n.º 62/2017 de 9 de Junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.
- B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 100,14 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

 (O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO)

Cliente
Customer

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
PT - Portugal

Local de Carga
Loading From

Hora de Carga
Loading Time 2025-06-24 15:22

Local de Descarga
Unloading Address

Data de Descarga
Unloading Date 2025-06-24

S334 - MDL FAMILIÇÃO

Lugar do Xíslo
Parque Comercio Largo Discount
4760-000 FAMILIÇÃO
PT - Portugal

PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
PT - Portugal

NIF do Cliente
Customer Fiscal ID PT 506663264

Data Document
Document Date 24-06-2025

SsAU-Processado por programa certificado nº1850AT
Número da Documento
Document Number

Duplicado
Duplicate

Página
Page

Guia de Transporte
Bill of Lading VGT DEV173712

1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
						Taxa Rate	Valor Value	
2634572	MOLHO PIRI-PIRI CALVE 50ML	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5456338	PASTA AÇÚCAR VAHINÉ BRANCO 250G	8 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5895869	TRIGO PUFF EXPANDIDO SEARA BIO 150G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6083182	QUINOA TRICOLOR ORIGENS BIO 250G	4 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7536977	KNORR SOPA MASSA E FEIJÃO 182G	16 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7778845	GRANOLA KELLOGG'S EXTRA BARISTA 350G	4 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7800583	ESPUMA DE ALHO NEGRO CNT SEL 120ML	12 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7935027	(I)CREME DE ESPARGOS CONTINENTE 70G	12 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8020105	BASE PIZA PINSÁ 230G	7 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8023546	KIMCHI MILD SUAVE 320G	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8023549	SAUERKRAUT CLASSIC 320G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8060599	BOL.MILENIUM MOIDA 200G	7 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00

Outras informações do Documento
Other Document Information

Relativo ao documento
Related Document

SND 334/3067

Refª Externa
External Reference

1773

Código Autorização AT
AT Auth Code

17512848160

Viatura
Vehicle

Recepção
Reception

Transferência
Transfer 1773

Expedição
Shipment

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0.00	0	0.00

M06 - Isento artigo 15.º do CIVA

Totais do Documento
Document Total

	EUR
Total Desconto Discount Total	0.00
Base Tributável Before Tax	0.00
Total do IVA VAT Total	0.00
Total do Documento Total	0.00

ATCUD:JFMP6SYT-3712



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da Instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 123,3 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante da LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO)

Cliente
Customer
 LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO
 PC ALVARO MARQUES
 4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
 PT - Portugal

Local de Carga **Local de Descarga**
Loading From **Unloading Address**
Hora de Carga **Data de Descarga**
Loading Time **Unloading Date**
 2025-07-07 10:00 2025-07-07
S334 - MDL FAMILIÇÃO
 Lugar do Xisto PC ALVARO MARQUES
 Parque Comerc Largo Discount 4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
 4760-000 FAMILIÇÃO PT - Portugal PT - Portugal

NIF do Cliente **Data Document** **ptwf-Processado por programa certificado nº 1850/AT** **Duplicado** **Página**
Customer Fiscal ID **Document Date** **Número de Documento** **Duplicate** **Page**
Document Number
 PT 506663264 07-07-2025 **Guia de Transporte** **VGT DEVT/3730** **Bill of Lading** 1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR		Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
			Preço Unlt. Unit Price	Valor Value			Taxa Rate	Valor Value	
4241612	Q.C/SAB.YOCO SUISS,DUO MIX MOR/BAN.4*90G	4 EA	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00
5176176	MAIONESE MAGRA HELLMANN'S459GR	2 EA	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00
5355410	LÁPIS PASTELEIRO BAUNILHA VAHINÉ 25G	6 EA	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00
6173731	HAMBURGER AZEITONA PRETA VEG IN 2*80G	8 EA	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00
7639131	IOS OIKOS DANONE NATURAL 900G	3 KG	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00
7846703	CHOCOLATE REGINA WAFER 20G	28 EA	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00
8090611	QUEJINHO YOCO SUISSINHOS MORANGO 6X50G	2 EA	0	0	0	0,00	0	M06 0,00	0,00

Outras Informações do Documento
Other Document Information
 Relativo ao documento **SND 334/3084**
 Related Document
 Refª Externa **1773**
 External Reference
 Código Autorização AT **17574304821**
 AT Auth Code
 Viatura
 Vehicle
 Recepção
 Reception
 Transferência **1773**
 Transfer
 Expedição
 Shipment

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0,00	0	0,00
M06 - Isento artigo 15.º do CIVA		

Totais do Documento
Document Total

Total Desconto Discount Total	Base Tributável Before Tax	Total do IVA VAT Total	Total do Documento Total
0,00	0,00	0,00	0,00



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:
 LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.
 Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
 Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).
 A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
 Também se declara que:
 - Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
 - As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
 - Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de Junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.
 B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise da Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.
 Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 53,3 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:
 (O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO)

MODELO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA 4464-503 SENHORA DA HORA PT-Portugal
 Capital Social: EUR 69.390.000 NIPC: PT 50201475 N.º de Matricial CRC RUA JOÃO MENDONÇA, 505 PT50201475 Produtor: PT000251 ATCUD: JFMP6SYT-3730

Cliente
Customer

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
PT - Portugal

Local de Carga Hora de Carga 2025-07-08 11:51 Local de Descarga Data de Descarga 2025-07-08
Loading From Loading Time Unloading Address Unloading Date

S334 - MDL FAMILIÇÃO

Lugar do Xisto
Parque Comerc Largo Discourt
4760-000 FAMILIÇÃO
PT - Portugal

PC ALVARO MARQUES
4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
PT - Portugal

NIF do Cliente Data Document xGGR-Processado por programa certificado nº1859AT
Customer Fiscal ID Document Date Número de Documento
PT 506663264 08-07-2025 Guia de Transporte VGT DEV1/3733
Bill of Lading

Duplicado Página
Duplicate Page
1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
						Taxa Rate	Valor Value	
2210971	LEITE PAST GORDO VIGOR 1LT	2 LT	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2211038	LEITE PAST M/G VIGOR 1LT	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2831230	LEITE PAST MAGRO VIGOR 1LT	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6880930	BEB AMÊNDOA SHOYCE 0% AÇUCAR 1L	5 LT	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00

Outras informações do Documento
Other Document Information

Relativo ao documento SND 334/3087
Related Document
Refª Externa 1773
External Reference
Código Autorização AT 17581536708
AT Auth Code
Viatura
Vehicle
Recepção
Reception

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0.00	0	0.00
M06 - Isento artigo 16.º do CIVA		

Totais do Documento
Document Total

Total Desconto Discount Total	Base Tributável Before Tax	Total do IVA VAT Total	Total do Documento Total
0.00	0.00	0.00	0.00

ATCUD:JFMP6SYT-3733



Transferência 1773 Expedição
Transfer Shipment

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 11.75 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante da LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO)

Modelo Cont.HiperM., SA Sede: Rua João Mendonça 505 Senhora da Hora 4460-903 Senhora da Hora, PT-Portugal
 Capital Social: EUR 69.350.000 NIPC: PT 502011475 N.º de Identificação CRC Rua João Mendonça 505 PT 502011475 Produtor: PT000251 ATCUD: JFMP6SYT-3733

Cliente
Customer
 LOJA SOCIAL DA GM DE FAMILIÇÃO
 PC ALVARO MARQUES
 4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
 PT - Portugal

Local de Carga / **Local de Descarga** / **Hora de Carga** / **Data de Descarga**
Loading From / **Unloading Address** / **Loading Time** / **Unloading Date**

S334 - MDL FAMILIÇÃO

Lugar do Xisto
 Parque Comercio Largo Discont
 4760-000 FAMILIÇÃO
 PT - Portugal



PC ALVARO MARQUES
 4760-110 VILA NOVA FAMILIÇÃO
 PT - Portugal

NIF do Cliente / **Data Document** / **H8oa-Processado por programa certificado nº1850VAT** / **Duplicado** / **Página**
Customer Fiscal ID / **Document Date** / **Número de Documento** / **Duplicate** / **Page**
Document Number
Gula de Transporte / **VGT DEVT3742** / **Bill of Lading** / **1**

PT 506663264 14-07-2025

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
						Taxa Rate	Valor Value	
2003952	CUSCUS NACIONAL 250GR	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2015460	MAS.COTOV.GROS.CONTINENTE 500GR	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2195603	MAS.LETRAS CONTINENTE 250GR	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2197268	BOL GREAM CRACKER BACON TUC LU 100GR	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2305902	ARROZ AGULHA CIGALA 1KG	3 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2384445	MILHO DOCE BONDUELLE 285GR	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2429442	SOMBRINHAS CHOCO LACASA SAQ. 5UN 50G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2527655	DRAGEIAS CHOCOLATE M&MS 45G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2627802	OVO CHOCO KINDER SURPRESA T1 20G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2632715	PENSO DIÁRIO COMFORT CNT MAXI 36UN	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2665109	MAS. MACARRONETE GD. MILANEZA 500GR	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
2830189	OVO CHOCOLATE KINDER JOY T1 20G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
3597208	GOMAS VIDAL PARTY MIX 400G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
4788002	TABLETE MILKA OREO 100G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
4837862	ARR CAROLINO EXT LONGO SALUDÄES 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5253941	ESPARGUETE CONTINENTE 1KG	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5253941	ESPARGUETE CONTINENTE 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5621031	SAL GROSSO CONTINENTE 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5848211	ADOÇANTE STEVIA CONTINENTE 40UN	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5861732	SUMO UVA PRETA HOLLINGER BIO 1L	10 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
5861847	NECTAR MAÇÃ HOLLINGER BIO 200ML	12 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6119254	NATA UHT PARMALAT P/BAT 0%LACTOSE 200ML	4 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6167511	TABLETE MILKA OREO 37G IMP	3 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6644035	MASSA LAÇOS TRICOLORS CONTINENTE 500G	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6927230	ARROZ AGULHA CONTINENTE 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6937688	IOG SÓL CNT DO BEBÉ NATURAL 4*100G	3 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
6967196	CAFÉ DELTA Q MYTHIQ 10CAP	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7071709	SAL GROSSO -33% SÓDIO VATEL	3 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7246729	FLOCOS DE AVEIA FINO CONT.EQUILIBRIO 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7369954	SAL DOS HIMALAIAS FINO ORIGENS 1KG	6 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7393754	GELATINA NEUTRA CONDI 20G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7461581	PENSO DIÁRIO DAILY FREE CNT NORMAL 44UN	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7520374	GOMAS HARIBO OSITOS DE ORO 250G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7576427	MARMELADA CONTINENTE BIO 250G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7798019	BOL ARGOLINHAS CHOC.LEIT.CONTINENTE 128G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7802094	TABL MILKA MMAX GINGERBREAD TASTE 300G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7830661	ARROZ LONGO EXTRA AGULHA CAÇAROLA 2 KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7840159	TAB CHOCO RITTERSPORT AMENDOÁ CARAM 103G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7831935	CAFÉ LOTE MOINHO GRÃO CNT 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
7832531	MASSA PENNE CONTINENTE 500G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8067424	ICED TEA PÔ PESSEGO CONTINENTE 12X3G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8087989	ARROZ BASMATI VAPORIZADO CNT 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8156186	ARROZ CAROLINO TRADIÇÃO CASARÃO 1KG	2 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8181922	IOGURTE LANCHINHO BOOOM BAUNILHA 4X120G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8286464	CEREAIS PÉTALAS CHOCO CNT S/ GLUTEN 500G	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00
8385342	ARROZ CAROLINO CARAVELA CNT 1KG	1 EA	0	0	0.00	0	M06 0.00	0.00

MODELO CONTINIBEREM, SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA 4464-503 SENHORA DA HORA PT-Portugal
 Capital Social: EUR 69360,000 NIPC: PT 82011475 N.º de Matricula CRC: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 PT502011475 Produtor: PT000251 ATCUD: JIFMPSST-3742

do Cliente omer Fiscal ID	Data Document Document Date	Hôca-Processado por programa certificado nº 1850/AT Número de Documento Document Number	Duplicado Duplicate	Página Page																			
506663264	14-07-2025	Guia de Transporte Bill of Lading VGT DEVT/3742		2																			
Outras Informações do Documento Other Document Information Relativo ao documento Related Document		Detalhe do IVA VAT Detail	Totais do Documento Document Total																				
Refª Externa External Reference		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Base Trib. Before Tax</th> <th>Taxa Rate</th> <th>Valor Value</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">M06 - Isento artigo 15.º do CIVA</td> </tr> </tbody> </table>	Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value	0,00	0	0,00	M06 - Isento artigo 15.º do CIVA			<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>EUR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Total Desconto Discount Total</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Base Tributável Before Tax</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total do IVA VAT Total</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total do Documento Total</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			EUR	Total Desconto Discount Total	0,00	Base Tributável Before Tax	0,00	Total do IVA VAT Total	0,00	Total do Documento Total	0,00
Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value																					
0,00	0	0,00																					
M06 - Isento artigo 15.º do CIVA																							
	EUR																						
Total Desconto Discount Total	0,00																						
Base Tributável Before Tax	0,00																						
Total do IVA VAT Total	0,00																						
Total do Documento Total	0,00																						
Código Autorização AT AT Auth Code			ATCUD:JFMP6SYT-3742																				
Viatura Vehicle																							
Recepção Reception																							
Transferência Transfer	1773	Expedição Shipment																					
																							

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A),
 Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de Junho, devendo a pessoa responsável da instituição que recebe a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise do Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 126.15 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMILIÇÃO)



Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ajuste Direto n.º 2025BBS0250DSSFIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência _ Ratificação de Despachos.

Considerando a proximidade em relação ao início do ano letivo e tendo em vista assegurar a prestação do serviço em apreço, a partir de setembro do corrente ano, torna-se necessário proceder à tramitação do procedimento referido em assunto, com a maior brevidade possível.

Considerando que, por despacho do Presidente da Câmara, proferido a 14/08/2025, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à abertura e aprovação das peças do procedimento, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Adicionalmente, decorrido o procedimento acima identificado, foi analisada e avaliada a proposta apresentada, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório de análise da proposta foi adjudicado e aprovada a minuta do contrato em 03/09/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme cópia que se anexa.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a abertura e adjudicação do procedimento em apreço e, por conseguinte, de acordo com o estatuído nas alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o despacho de abertura e as peças do procedimento, proferido pelo Sr. Presidente a 14 de agosto de 2025, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Ratificar o despacho de adjudicação proferido pelo Sr. Presidente a 03 de setembro de 2025, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.08 11:58:23 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PAD: 503/2025
Cab: 6213/2025
Valor: 2025 - 19.811,40
2026 - 38.287,20
2503/020210
Data: 24/07/2025

DESPACHO

AUTORIZADO

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por (Assinatura
Qualificada) Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.08.14
17:30:29 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Informação interna N.º 19029/2025

De: Contratação pública concursos

Data: 13-08-2025

Assunto: 2025BBS0250DSSFIIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

De acordo com o solicitado pela Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FutureDoc n.º 33140/2025, em anexo, pretende-se proceder à adjudicação do serviço de transporte de pessoas para apoio a pessoas com deficiência, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, de acordo com as especificações e estimativas de consumo constantes da referida informação FutureDoc e demais elementos complementares, em anexo.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para promover a concessão do necessário apoio, com recurso à contratualização do serviço de transportes em apreço, e uma vez que se trata de um serviço cuja continuidade do seu fornecimento urge acautelar, dado tratar-se de um serviços público essencial, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96 de 26 de julho.

Considerando ainda o facto do referido serviço já ter sido objeto de procedimento de um procedimento de concurso público, tendo o respetivo lote ficado deserto, e não sendo possível reunir ordinariamente o citado órgão para a prática do referido ato e respetiva adjudicação subsequente do procedimento, antes de 1 de setembro de 2025, data prevista para início da prestação de serviços, propõe-se que a decisão sobre a abertura do procedimento, seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, e objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária subsequente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que propõe-se:

1. Tipo de Procedimento:

Autorizar a abertura de um procedimento de AJUSTE DIRETO, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 16.º, da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º, bem como dos art. 38.º e 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, doravante designado de CCP.

2. Peças do Procedimento:

Aprovar o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, em anexo, e que ficam a fazer parte integrante da presente informação, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP.

3. Preço Base:

Fixar o preço base do presente procedimento em 54.810,00 Eur., acrescido de IVA à taxa em vigor, tendo por base os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2024DBS0028DSSFIIV, para a realização do mesmo tipo de percurso/transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações dos preços praticados na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante. repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - 18.690,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 36.120,00 Eur., acrescido de IVA.

4. Entidade a convidar:

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 113.º do CCP, uma vez que os munícipes a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização de transportes públicos coletivos e dado o conhecimento prévio tido por parte do serviço requisitante em relação ao serviço prestado pelo entidade em apreço, deverá ser dirigido convite à entidade a seguir referida:

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044).

5. Decisão de Contratar e Autorização de Despesa:

Autorizar a despesa até ao montante referido no n.º 3 da presente informação, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e art. 36.º do CCP.

6. Análise da Proposta:



Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

Tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

De acordo com o n.º 1 do art. 125.º do CCP, a proposta será analisada pelos serviços competentes do Município.

CPV: 60130000-8

Nota: O presente despacho encontra-se de acordo com a informação transmitida pelos serviços e sancionada pelo Sr. Vereador constante do formulário 0039.

Pel' O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por despacho do
Sr. Presidente de 03/01/2024,
publicado em D.R. 2ª Série, n.º 228/2024 de 06/02/2024

[Assinatura Qualificada]
Zeferino Joaquim da Silva
Araújo Pinheiro

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Zeferino
Joaquim da Silva Araújo Pinheiro
Dados: 2025.08.13 15:30:38 +01'00'

(Zeferino Pinheiro, Dr.)



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
TIF 228 263 254

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0250DSSFIIV

Transporte de pessoas com deficiência

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento	4
Artigo 2.º - Objeto	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	5
Secção III - PROPOSTAS	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	8
Artigo 15.º - Análise das propostas.....	8
Artigo 16.º - Preço base	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo	9
Artigo 18.º - Propostas variantes	9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta	9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar.....	11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação.....	11
Secção V - HABILITAÇÃO	11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação	11



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO	12
Artigo 27.º - Caução	12
Secção VII - CONTRATO	12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito	12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato	13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato	13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato	13
Artigo 32.º - Outorga do contrato	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Artigo 33.º - Legislação aplicável	13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º	14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º	16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos	17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento.....	18
ANEXO V - Identificação da entidade	19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento	20



Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
 - a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
 - b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Baicão Virtual*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>;
 - c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.



Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhorla da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
 - b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
 - c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
 - g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
 - j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
 - k) Que são apresentadas como propostas variantes;
 - l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
 - m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

- n) Que não abrangam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
 - e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
 - f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
 - h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

- 1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

- 1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
- 2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subseqüentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;



- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,
Ricardo Mendes (Ricardo Mendes, Dr.)
Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa
Mendes, Dr.)
Dados: 2025.08.18
17:35:47 +01'00'

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea l) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuido no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:**

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:**

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. **Procuração para submeter os documentos na plataforma**

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. **Assinatura digitalizada:**

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento que o serviço em apreço já foi objeto de procedimento de concurso público, tendo o respetivo lote ficado deserto
Fundamentação legal (art. 1.º)	alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência Interna	2025BBS0250DSSFIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta <u>(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)</u>	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), <u>tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.</u>
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.

Preço base (art. 16.º)	Fixado em 54.810,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">- Ano 2025 - 18.690,00 €, acrescido de IVA;- Ano 2026 - 36.120,00 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: <ul style="list-style-type: none">a) Monofator - avaliação do preço.



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camara municipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. (+351) 252 320 900
TIF 226 443 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0250DSSFIIV

Transporte de pessoas com deficiência

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	10
Cláusula 18.ª - Caução.....	10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior.....	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	12
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	13
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente.....	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar.....	14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO.....	14
Anexo I	

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;

- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e Informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;

- c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de Interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
- c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.^a - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.^a - Prevalência e Integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e Integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 252 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 54.810,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 18.690,00 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 36.120,00 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de agosto de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de agosto de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
- através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
Assinado de forma
O Vice-Presidente digital por [Assinatura
da Câmara Municipal, Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.08.18
17:35:15+01'00'
(Ricardo Mendes, Dr.)

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º total dias
Munícipe 1	Rua Nova Portela n.º 180 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 2	Complexo Habitacional de Lousado n.º 46 - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 3	Rua de Senhor n.º 349B - Ruivães	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 4	Rua da Ribeira e Forno n.º 472 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 5	Rua de Bouça Nova n.º 108 - Vermolm	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 6	Trav. das Lamelas n.º 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 7	Rua 8 de dezembro n.º 2226 - Antas	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 8	Rua Barão de Joane n.º 468 - ap. 505 - 4.º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 9	Av. Marechal Humberto Delgado- Ed. Lameiras n.º 129 - Antas	AFPAD Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 10	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira - Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 11	Avenida 1.º maio - Lagoa	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 12	Rua Pe. Benjamim Salgado n.º 145 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 13 a)	Largo Manuel Alves da Silva n.º 15 1.º andar - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 14	Rua da Vinha n.º 128 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 15	Rua de Fontelo n.º 253 r/c fração D esq. Trás - Vila Nova Famalicão	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 16	Travessa dos Salgueirinhos n.º 25 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 17	Rua Camilo Castelo Branco n.º 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 18	Rua Santo António n.º 255 - Abade de Vermolm	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 19	Rua Nova S. Paio n.º 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 20	Rua João de Barros n.º 149 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 21	Trav. S. Cristóvão n.º 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 22	Rua Senhora da Conceição n.º 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252



Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na Instituição - 08.45H

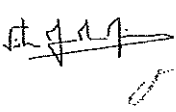

Saída da Instituição - 17.00H

a) o munícipe entra e sai na Pastelaria Santa Catarina - Cabeçudos

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camara@municipal.famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 506 465 284

PARECER Concordo O Diretor Municipal	DESPACHO ADJUDIQUE-SE O Presidente da Câmara Municipal
<p>Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2025.09.03 09:01:35 +01'00'</p>  <p>Dr. Vítor Moreira</p>	<p>Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.09.03 17:29:09 +01'00'</p>  <p>Prof. Mário Passos</p>

Despacho de Adjudicação

FutureDoc do procedimento: 36811/2025

Data: 02/09/2025

Assunto: 2025BBS0250DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência -
Autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

De acordo com o Relatório de Análise das Propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se:

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, consequentemente:
 - a) Adjudicar a Aquisição de Serviço de transporte de pessoas com deficiência, à entidade Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na da alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - b) Autorizar a realização da despesa no valor global de 54.807,48 Eur. (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), isentos de IVA, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na al. g) do n.º 1, do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, repartidos da seguinte forma:
 - Ano 2025 - 18.486,65, isentos de IVA;
 - Ano 2026 - 36.320,83, isentos de IVA
 - c) autorizar a antecipação de verba nos vários dos anos económicos, desde que exista dotação orçamental, e o consumo destes artigos, seja superior ao estimado.

d) autorizar a passagens dos saldos remanescentes de cada ano económico, para o ano seguinte.

2. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
- b) certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
- c) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- d) certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- e) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.

3. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Ademar Carvalho - Chefe de Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado

4. O presente despacho constitui notificação ao adjudicatário para cumprimento, no prazo de 5 dias, do disposto no número 2.

Compromisso: 6069/2025

Data: 02/09/2025

Cabimento: 7036

NCD: 13741

Valor 2025: 18.486,65 €

Valor 2026: 36.320,83 €

Classificação: 2503/020210

O Técnico do procedimento

RICARDO
MIGUEL
MIRANDA
ARAÚJO

Assinado de forma
digital por
RICARDO MIGUEL
MIRANDA ARAÚJO



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL


Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF: 506 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13741
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

APROVO

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.09.03 17:30:02 +01'00'

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 180 044, com sede Avenida Rebelo Mesquita, n.º 136, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Avelino Almeida Machado da Silva Reis, na qualidade de Presidente da Associação, com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente com o código de acesso 7167-2663-4075, subscrita em 16/07/2025 e válida até 16/07/2026 e pela consulta dos Estatutos da Associação e ata n.º 2/2020 de 04/12/2020.

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara datado de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2025BBS0250DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Transporte de pessoas com deficiência, desde as suas residências para a respetiva Instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 252 dias, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **54.807,48 €** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante do despacho de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:
 - valor diário ida e volta 217,49€
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionamentos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de agosto de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de agosto de 2026.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2025BBS0250DSSFIIIV), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 6069/2025, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceltação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceltar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defetuoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: ademarcavvalho@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 7036/2025 e compromisso n.º 6069/2025.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

5



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ajuste Direto n.º 2025BBS0251DSSFIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Ratificação de Despachos.

Considerando a proximidade em relação ao início do ano letivo e tendo em vista assegurar a prestação do serviço em apreço, a partir de setembro do corrente ano, torna-se necessário proceder à tramitação do procedimento referido em assunto, com a maior brevidade possível.

Considerando que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, por ausência do Presidente, proferido a 18/08/2025, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à abertura do procedimento, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Adicionalmente, decorrido o procedimento acima identificado, foi analisada e avaliada a proposta apresentada, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório de análise da proposta foi adjudicado e aprovada a minuta do contrato em 02/09/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme cópia que se anexa.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a abertura e adjudicação do procedimento em apreço e, por conseguinte, de acordo com o estatuído nas alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Ratificar o despacho de abertura do procedimento proferido pelo Sr. Vice-Presidente a 18 de agosto de 2025, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**
2. **Ratificar o despacho de adjudicação proferido pelo Sr. Presidente a 02 de setembro de 2025, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.08 11:59:26 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt


MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

Tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PAD: 504/2025 Cab: 6214/2025 Data: 24/07/2025 Valor: 2025 - 17.700,41 2026 - 34.817,29 2503/020210	DESPACHO AUTORIZADO O Presidente da Câmara Municipal O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  (Mário Passos, PT)	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes Dados: 2025.08.18 13:31:01'00'
---	--	--

Informação interna N.º 19097/2025

De: Contratação pública concursos

Data: 14-08-2025

Assunto: 2025BBS0251DSSFIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Ex.mo Senhor
 Presidente da Câmara
 Prof. Mário Passos

De acordo com o solicitado pela Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FutureDoc n.º 33173/2025, em anexo, pretende-se proceder à adjudicação do serviço de transporte para apoio a pessoas com deficiência, a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, de acordo com as especificações e estimativas de consumo constantes da referida informação FutureDoc e demais elementos complementares, em anexo.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para promover a concessão do necessário apoio, com recurso à contratualização do serviço de transportes em apreço, e uma vez que se trata de um serviço cuja continuidade do seu fornecimento urge acautelar, dado tratar-se de um serviços público essencial, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96 de 26 de julho.

Considerando ainda o facto do referido serviço já ter sido objeto de procedimento de um procedimento de concurso público, tendo todas as propostas apresentada ao lote em apreço terem sido excluída, e não sendo possível reunir ordinariamente o citado órgão para a prática do presente ato e respetiva adjudicação subsequente do procedimento, antes de 1 de setembro de 2025, data prevista para início da prestação de serviços, propõe-se que a decisão sobre a abertura do procedimento, seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, e objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que propõe-se:

1. Tipo de Procedimento:

Autorizar a abertura de um procedimento de AJUSTE DIRETO, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 16.º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º, bem como dos art. 38.º e 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, doravante designado de CCP.

2. Peças do Procedimento:

Aprovar o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, em anexo, e que ficam a fazer parte integrante da presente informação, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP.

3. Preço Base:

Fixar o preço base do presente procedimento em 49.545,00 Eur., acrescido de IVA à taxa em vigor, tendo por base os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2024DBS0028DSSFIIV, para a realização do mesmo tipo de percurso/transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações dos preços praticados na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante. repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 – 16.698,50 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 – 32.846,50 Eur., acrescido de IVA.

4. Entidade a convidar:

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 113.º do CCP, uma vez que os munícipes a transportar, atento as deficiências apresentadas não têm possibilidade de recurso ao acesso ou utilização de transportes públicos coletivos e dado o conhecimento prévio tido pelo serviço requisitante em relação ao serviço prestado pelo entidade em apreço, deverá ser dirigido convite à entidade a seguir referida:

- João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121).

5. Decisão de Contratar e Autorização de Despesa:

Autorizar a despesa até ao montante referido no n.º 3 da presente informação, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e art. 36.º do CCP.

6. Análise da Proposta:

De acordo com o n.º 1 do art. 125.º do CCP, a proposta será analisada pelos serviços competentes do Município.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CPV: 60130000-8

Nota: O presente despacho encontra-se de acordo com a informação transmitida pelos serviços e sancionada pelo Sr. Vereador constante do formulário 0039.

Pe'l O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por despacho do
Sr. Presidente de 03/01/2024,
publicado em D.R. 2ª Série, n.º 228/2024 de 06/02/2024

[Assinatura Qualificada] Zeferino
Joaquim da Silva Araújo Pinheiro

Autógrafa de forma digitalizada
Qualificada Zeferino Joaquim da Silva Araújo
Pinheiro
Data: 2025.04.11 06:49:32 -05'00'

(Zeferino Pinheiro, Dr.)



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel: +351 252 320 900
NIF 526 463 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0251DSSFIIV

Transporte de pessoas com deficiência

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento	4
Artigo 2.º - Objeto	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - PROPOSTAS	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	8
Artigo 15.º - Análise das propostas.....	8
Artigo 16.º - Preço base	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo	9
Artigo 18.º - Propostas variantes	9
Artigo 19.º - Melhoría da proposta.....	9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar.....	11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação.....	11
Secção V - HABILITAÇÃO	11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação	11

Secção VI - CAUÇÃO	12
Artigo 27.º - Caução	12
Secção VII - CONTRATO	12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito	12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato	13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato	13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato	13
Artigo 32.º - Outorga do contrato	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Artigo 33.º - Legislação aplicável	13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º	14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º	16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos	17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento	18
ANEXO V - Identificação da entidade	19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento	20



Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
 - a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
 - b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (**separador Residentes – Balcão Virtual**); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>;
 - c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoría da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

- n) Que não abrangam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
 - e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
 - f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
 - h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

- 1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

- 1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
- 2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;



- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,
Ricardo Mendes
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa
Mendes
Dados: 2025.08.18
17:34:24 +01'00'

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea l) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Média e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento que o serviço em apreço já foi objeto de procedimento de concurso público, tendo todas as propostas apresentadas ao lote em apreço sido excluídas
Fundamentação legal (art. 1.º)	alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência Interna	2025BBS0251DSSFIIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), <i>tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.</i>
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Preço base (art. 16.º)	Fixado em 49.545,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">- Ano 2025 - 16.698,50 €, acrescido de IVA;- Ano 2026 - 32.846,50 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
(tel. +351 252 320 900
NIF 500 668 284

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0251DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	10
Cláusula 18.ª - Caução.....	10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior.....	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	12
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	13
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente.....	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar.....	14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO.....	14
Anexo I	



Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;

- d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.



2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.



4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famallcao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.^a - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;

- c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correlo eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correlo eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
- c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e Integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 252 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 49.545,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 16.698,50 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 32.846,50 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de agosto de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de agosto de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
- através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa

Ricardo Mendes
Dados: 2025.08.18

15 17:33:42 +01'00'

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º Total dias
Munícipe 1	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga n.º 592 - Brufe	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 2	Rua dos Codeços n.º 355 - Jesufrei	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 3	Rua da Liberdade n.º 178 - Arnos Santa Maria	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 4	Rua do Paraíso n.º 80 - Níne	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 5	Avenida Fonte Cova n.º 536 - Níne	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 6	Rua das Alminhas n.º 256 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 7	Rua Alto de Vilar n.º 263 - Vale S. Cosme	Forever especial - Rua 15 de julho n 93 - Jesufrei	Não	85	167	252
Munícipe 8	Rua Imaculada Conceição n.º 5 - Níne	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 9	Rua da Enxorreira n.º 140 - Níne	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 10	Travessa 25 abril n.º 621 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 11	Rua Alberto Sampaio 1.º eq. 1161 - Calendário	Forever especial - Rua 15 de julho n 93 - Jesufrei	Não	85	167	252
Munícipe 12	Rua D. Laura Cruz n.º 327 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 13	Rua das Dálias n.º 53 - Níne	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não	85	167	252
Munícipe 14	Rua Nossa Senhora Saúde n.º 180 - Lemenhe	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não	85	167	252
Munícipe 15	Travessa Castelhana n.º 77 - Mouquim	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 16	Rua de Ançariz n.º 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252

Horário - segunda a sexta-feira



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Contratação Pública
public procurement

www.famalicão.pt
camaramunicipal@famalicão.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
tlf fax 465 264

<p>PARECER Concordo O Diretor Municipal</p> <p>Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2025.09.02 11:55:48 +01'00'</p> <p>Dr. Vítor Moreira</p>	<p>DESPACHO ADJUDIQUE-SE O Presidente da Câmara Municipal</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por (Assinatura) Mário de Sousa Passos Qualificada) Mário de Sousa Passos Dados: 2025.09.02 18:09:28 +01'00'</p> <p>Prof. Mário Passos</p>
--	---

Despacho de Adjudicação

FutureDoc do procedimento: 36962/2025

Data: 02/09/2025

Assunto: 2025BBS0251DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência -
Autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

De acordo com o Relatório de Análise das Propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se:

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, conseqüentemente:

- a) Adjudicar o Serviço de transporte de pessoas com deficiência, à entidade João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121), ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na da alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Autorizar a realização da despesa no valor global de 45.939,60 Eur., acrescido de 2.756,38Eur. referente ao IVA, o que totaliza 48.695,98 Eur. (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e noventa e oito cêntimos), nos termos do disposto na al. a) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na al. g) do n.º 1, do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2025 - 15.495,50 Eur., acrescido de IVA;
 - Ano 2026 - 30.444,10 Eur., acrescido de IVA.
- c) autorizar a antecipação de verba nos vários dos anos económicos, desde que exista dotação orçamental, e o consumo destes artigos, seja superior ao estimado.



- d) autorizar a passagens dos saldos remanescentes de cada ano económico, para o ano seguinte.
2. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:
- declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
 - certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
 - certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.
3. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Ademar Carvalho - Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.
4. O presente despacho constitui notificação ao adjudicatário para cumprimento, no prazo de 5 dias, do disposto no número 2.

Compromisso: 6066/2025

Data: 01/09/2025

Cabimento: 7026

NCD: 13740

Valor 2025: 16.425,23 €

Valor 2026: 32.270,75 €

Classificação: 2503/020210

O Técnico do procedimento

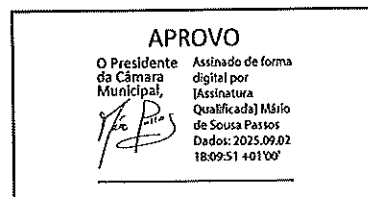
RICARDO Assinado de
MIGUEL forma digital
MIRANDA por RICARDO
ARAÚJO MIGUEL
MIRANDA
ARAÚJO

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 596 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13740
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)



1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, Contribuinte fiscal n.º 134 361 121, com domicílio profissional sito na Rua da Veiga n.º 563, freguesia de Níne, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4775-459 Níne.

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara datado de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2025BBS0251DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:
 - Transporte de pessoas com deficiência, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 252 dias, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos.
2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **45.939,60 €** (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA no montante de **2.756,38 €** (dois mil, setecentos

e cinquenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), perfazendo um total de **48.695,98 €** (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e noventa e oito cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante do despacho de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:

- valor diário ida e volta: 182,30€

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionallismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de agosto de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) A 31 de agosto de 2026.

3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2025BBS0251DSSFIIIV), a nota de

encomenda (PFO) e o compromisso n.º 6066/2025, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceltação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceltar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: ademarcavvalho@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Marlana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 7026/2025 e compromisso n.º 6066/2025.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

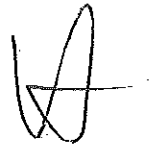
DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,



Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação das Requisições n.º 7093 e n.º 7094 – Serviço de Transporte de Pessoas com Deficiência.

Na reunião realizada em 12 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento n.º 2025DBS0032DSSFIIIIV, destinado à aquisição de serviços de transporte de pessoas com deficiência, para o período compreendido entre 01/09/2025 e 31/08/2026. Findo o prazo de apresentação de propostas, verificou-se que dois lotes ficaram desertos, o que inviabilizou a sua satisfação por via do referido concurso.

Face ao exposto, e de forma a garantir a continuidade do serviço, foram emitidas, em 29/08/2025, as seguintes requisições:

- Requisição n.º 7093: destinada a assegurar os transportes de pessoas com deficiência relativamente a um dos lotes que não obteve propostas.
- Requisição n.º 7094: destinada a assegurar os transportes de pessoas com deficiência relativamente ao outro lote que não obteve propostas.

Nestes termos, considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar os compromissos e despesas associados, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ratificar a Requisição n.º 7093, em anexo, assinada em 29/08/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.
2. Ratificar a Requisição n.º 7094, em anexo, assinada em 29/08/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.09.08 12:00:46
+01'00'

Mário Passos, Prof.

EMISSÃO : Adriana Gomes CABIMENTO : Cidália Ferreira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO DE REQUISICIONAMENTO <i>João Garcia</i>	SERVIÇO REQUISITANTE <i>Adriana Gomes</i>	O PRESIDENTE 29/08/2025 ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL
--	--	--	--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA	REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA			S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/08/28	1				2651	adriana	2025/08/28	7093	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

134361121	7065	FCC	2025 / 6040
-----------	------	-----	-------------

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA

Rua da Veiga, 563

27 NINE

4775-459 NINE

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	60 DIAS
--	--	-------------	---------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CAB.Provisório:994/2025 - DSSFIIIV - Serviço de transporte pessoas com deficiência - Fdoc.38090

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Fdoc 38090/2025 Requisição Táxi João Joaquim Garcia	UN	1.000	4.037,000			4.037,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	4.037,00		4.037,00	242,22

EXTENSO

QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS	TOTAIS
--	--------

Documento n.º 2025/7093, Compromisso n.º 2025/6040, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7004

TOTAL ILÍQUIDO	4.037,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	242,22
TOTAL LÍQUIDO	4.279,22

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.115.903,44 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 4.279,22 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.111.624,22 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	7004	1	6213	2503	020210				94.01.26.005.01.00	506.622,74	4.279,22	502.343,52

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Adriana Gomes CABIMENTO : Cidália Ferreira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO DE REQUISICIONAMENTO <i>V. J. J.</i>	SERVIÇO REQUISITANTE <i>Adriana Gomes</i>	O PRESIDENTE <u>29/08/2025</u> ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL
--	---	--	---

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA	REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/08/28	1		2651	adriana	2025/08/28	7094	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	FCC	2025 / 6041
-----------	------------	-----	-------------

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

AV. REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	60 DIAS
--	-------------	---------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CAB.Provisório:994/2025 - DSSFIIIV - Serviço de transporte pessoas com deficiência - Fdoc.38089

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Fdoc 38089/2025 - Requisição Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão	UN	1.000	4.620,000			4.620,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	4.620,00		4.620,00	277,20

EXTENSO

QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7094, Compromisso n.º 2025/6041, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/7002

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.620,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	277,20
TOTAL LÍQUIDO	4.897,20

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.111.624,22 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 4.897,20 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.106.727,02 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2025	7002	1	6213	2503	020210				94.01.26.005.01.00	502.343,52	4.897,20	497.446,32

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

10 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Proposta de Consórcio
PROVERE Minho IN 3.0. (Página 154)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Proposta de Consórcio
PROVERE Minho IN 3.0.**

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela. Dentro do quadro legal em vigor cabe à CIM do Ave o desempenho de um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os Municípios constituintes, em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas setoriais e aproveitamento de fundos comunitários.

Em resposta ao Aviso do Programa Operacional NORTE 2030 'Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos do Norte de Portugal', as Sub-regiões (NUTS III) Alto Minho, Cávado e Ave pretendem promover o reconhecimento formal e a execução da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) MINHO IN 3.0, tendo em vista o estímulo da iniciativa dos agentes locais para a melhoria da competitividade territorial, através da valorização económica dos seus recursos e ativos.

A Paisagem Cultural do Minho é considerada como o recurso referencial da EEC que cumpre preservar e valorizar, e o MINHO IN 3.0 tem como Visão: Uma região verde que afirma a sua identidade cultural, congrega o urbano e o rural, o litoral e o interior, os



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

vales e as montanhas, conjugando elevados padrões e exigências ambientais com serviços turísticos de qualidade, públicos e privados, capaz de gerar valor e bem-estar para as suas populações, dinamizar e atrair investimento sustentável e diversificado, assumindo a liderança na oferta do turismo em espaço rural e dos seus produtos tradicionais.

É objetivo da EEC dinamizar parcerias de instituições de base regional e local, fomentar a cultura e a prática do trabalho em rede que valoriza os recursos singulares do território, promover a competitividade territorial através da valorização económica dos recursos endógenos e assegurar a valorização económica de recursos naturais através da implementação de projetos âncora e da construção de capital simbólico.

A EEC MINHO IN 3.0 é constituída por um Plano de Ação, identificador dos projetos âncora e projetos complementares que visam promover a valorização dos recursos endógenos dos territórios-alvo. Os projetos âncora do MINHO IN 3.0 encontram-se organizados em 3 eixos - PA1. Planeamento, Gestão, Capacitação, Conhecimento, Inovação; PA2. Estruturação e Desenvolvimento da Oferta Turística do Minho (PA2.1. Minho Natural, PA2.2. Minho Cultural, PA2.3. Água e Bem-Estar, PA2.4. Alimentação, culinária e vinhos e PA2.5. Produtos Turísticos Emergentes); e PA3. Comunicação, Ativação e Informação - e os Municípios contribuirão com investimentos para o desenvolvimento do PA2. Estruturação e Desenvolvimento da Oferta Turística do Minho.

A EEC MINHO IN 3.0 é operacionalizada por uma parceria, constituída pelas instituições responsáveis pela sua implementação, formalizada com a assinatura de um Contrato de Consórcio.

O Contrato de Consórcio MINHO IN 3.0 tem como objetivo congregar os interesses e meios e concertar atividades das diversas entidades parceiras, tendo em vista a conceção e a execução da Estratégia de Eficiência Coletiva MINHO IN 3.0 - definindo objetivos comuns, funções e direitos e deveres e cada um dos seus membros; identificando responsabilidades financeiras; e estabelecendo o modelo de governança, em particular no que refere à coordenação e gestão da Parceria e à interlocução com as Autoridades de Gestão do "Portugal 2030" e do Programa Operacional Regional "Norte 2030".

O Consórcio MINHO IN 3.0 é constituído pelos seguintes membros, beneficiários de projetos âncora: a) as Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, do Ave e do Cávado; b) todos os 24 municípios que integram as 3 CIM do Minho; c) as Associações de Desenvolvimento



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Local ADRIMINHO, ADRIL, Sol do Ave, PROBASTO e ATAHCA; d) as Instituições de Ensino Superior Universidade do Minho, Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa, Instituto Politécnico do Cávado e Instituto Politécnico de Viana do Castelo; e) as Associações Empresariais de Carácter Sectorial APHORT (Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo), AHRESP (Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal), Hotéis Rurais de Portugal, APECATE (Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos) e TURIHAB (Associação do Turismo de Habitação); e f) as Instituições de apoio ao empreendedorismo, ao investimento e à incubação de empresas TECMinho (Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento) e INCUBO (Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras).

No âmbito do Aviso de Abertura de Convite 'Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos do Norte de Portugal', para a sub-região (NUTS III) Alto Minho, Cávado e Ave, o limite mínimo de investimento é 16 906 309,00 € e o valor máximo 18 685 921,00€.

Após a aprovação formal pelo Norte2030 da Estratégia e Plano de Ação MINHO IN 3.0, consecutivamente o Norte2030 procederá à abertura de avisos de candidatura destinados às ações e beneficiários previstos, dando-se então lugar à assunção das responsabilidades financeiras e aos montantes de cofinanciamento.

Considerando o disposto nas alíneas r) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos das quais compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, no âmbito da União Europeia,

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:



1. Aprovar a minuta do Contrato de Consórcio MINHO IN 3.0, anexo à presente proposta;
2. Autorizar o Presidente da Câmara a subscrever o Contrato de Consórcio.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Mendes da Costa
Ricardo Mendes
Dados: 2025.09.02
16:39:09 +01'00'

Anexo

CONTRATO DE CONSÓRCIO

Título I

Constituição, Denominação, Domicílio, Objeto, Natureza e Vigência

Cláusula 1ª

Constituição e Denominação do Consórcio

- 1** - Pelo presente contrato é constituído um Consórcio (adiante, e para efeitos do presente contrato, designado por Consórcio), que adopta a seguinte denominação: "MINHO IN 3.0".
- 2** - São adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas: (i) as entidades ora signatárias; (ii) as entidades que subscreveram as Cartas de Adesão ao Consórcio em anexo, manifestando desta forma a sua vontade contratual, nos termos da Cláusula 21ª; (iii) as entidades que venham futuramente a subscrever as Cartas de Adesão ao Consórcio, desde que expressamente aceites pela Direção.

Cláusula 2ª

Domicílio

A sede do Consórcio é nas instalações da

.....

Cláusula 3ª

Objeto do Consórcio e do presente contrato

- 1** - O Consórcio ora criado tem por objeto, nos termos da alínea b) do artigo 2 do DecretoLei nº231/81, de 28 de Julho, congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à submissão da candidatura, à execução da Estratégia de Eficiência

Coletiva MINHO IN 3.0, à interlocução com as Autoridades de Gestão do "Portugal 2030", em particular, do PO Regional "Norte 2030", e à coordenação e gestão da Parceria, de acordo com o Programa de Ação candidatado à 2.ª Fase - Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região do Norte que é Anexo a este Contrato e que dele faz parte integrante.

2 - O presente contrato tem por objeto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições, atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à submissão da candidatura e à execução do referido projeto.

Cláusula 4ª

Natureza

1 - O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de consórcio externo, nos termos do artigo 5, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2 - Com a celebração de presente contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer "affectio societatis" ou a constituição de qualquer fundo comum.

Cláusula 5ª

Entrada em vigor e vigência

1 - A vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura, estando condicionada para todos os efeitos à aprovação da candidatura ao Reconhecimento Formal da EEC Minho IN 3.0 como Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE.

2 - A extinção do presente contrato ocorrerá após a aprovação do Relatório Final da EEC Minho IN 3.0, podendo a vigência do mesmo ser prorrogada por acordo escrito de todos os membros.

3 - No caso de violação, por um membro do Consórcio, das obrigações emergentes do presente contrato, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias após interpelação para o efeito, podem os outros membros do

Consórcio rescindir o presente contrato limitadamente quanto ao consorciado faltoso mediante comunicação escrita.

Título II.

Estrutura do Consórcio, Relações e Deveres das Consorciadas

Cláusula 6ª

Conselho de Desenvolvimento Turístico

(Conselho de Fiscalização e Orientação)

- 1 - É instituído um Conselho de Desenvolvimento Turístico que será o órgão máximo da estrutura do Consórcio.
- 2 - Integram o Conselho de Desenvolvimento Turístico todos os membros do consórcio que sejam beneficiários de projetos âncora incluídos no Programa de Ação da candidatura da EEC Provere Minho IN 3.0.
- 3 - O Conselho de Desenvolvimento Turístico reúne ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pela Direção do consórcio.
- 4 - O Conselho de Desenvolvimento Turístico só pode deliberar estando presentes, pelo menos, metade dos seus membros.
- 5 - No caso de à hora marcada, não existir quórum, nos termos do estabelecido no número anterior, a reunião realizar-se-á em segunda convocatória deliberando com qualquer número de membros presentes.
- 6 - As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Turístico são tomadas por maioria de dois terços dos membros do consórcio presentes na reunião.
- 7 - A Presidência do Conselho de Orientação e de Fiscalização é exercida pela CIM do Cávado.

Cláusula 7ª

Chefe do Consórcio / Direção

- 1 - As funções de Chefe do Consórcio são exercidas pela Direção.
- 2 - A Direção é composta pelos Presidentes dos Conselhos Intermunicipais da CIM Alto Minho, da CIM do Ave e da CIM do Cávado.
- 3 - Os Presidentes dos Conselhos Intermunicipais da CIM Alto Minho, da CIM do Ave e da CIM do Cávado poderão fazer-se representar pelos respetivos Primeiros Secretários.
- 4 - A liderança do consórcio é formalmente e por exigência regulamentar delegada na CIM Ave, que por inerência preside à Direção, sendo, no entanto, efetivamente partilhada com a CIM Cávado e a CIM Alto Minho, no contexto deste órgão.
- 5 - Internamente, cabe à Direção organizar a cooperação e coordenação entre as partes na realização do objeto do Consórcio, bem como a promoção das medidas necessárias à adequada execução do contrato e do Programa de Ação, nomeadamente:
 - a) Estabelecer e controlar o plano detalhado dos trabalhos e definir a repartição concreta de tarefas pelos membros do Consórcio, desenvolvendo as atividades e procedimentos de natureza executiva necessários à adequada concretização do Programa de Ação e de cada um dos Projetos Âncora;
 - b) Constituir, organizar e superintender uma estrutura técnica de gestão e coordenação da parceria durante a fase de execução que afetará integralmente ao desenvolvimento do Programa de Ação da EEC Minho IN 3.0 e cujos custos serão cofinanciados através do PO Regional do Norte nos termos da candidatura a submeter, sendo a comparticipação nacional repartida equitativamente pelas CIM do Alto Minho, do Ave e do Cávado;
 - c) Promover as ações tendentes à adequada dinamização, implementação e monitorização dos projetos âncora propostos no âmbito do Programa de Ação pelos membros da Direção, bem como à correspondente celebração de contratos e demais atos e procedimentos necessários à sua concretização;
 - d) Promover as ações - nomeadamente, de informação e sensibilização - tendentes à adequada dinamização, implementação e monitorização

dos projetos complementares propostos no âmbito do Programa de Ação;

- e) Dispor de um processo relativo à EEC Minho IN 3.0 e às operações candidatas e aprovadas, com a documentação essencial devidamente organizada;
- f) Elaborar e aprovar, anualmente, o Relatório e o Plano de Atividades, respetivamente até abril do ano seguinte e até dezembro do ano anterior, após auscultação da Comissão Permanente;
- g) Ter em consideração e deliberar sobre as recomendações, propostas, sugestões e contributos do Conselho de Fiscalização e Orientação e da Comissão Permanente;
- h) Assegurar a coerência das atividades e dos trabalhos das consorciadas no âmbito da execução do objeto de contrato;
- i) Decidir os diferendos entre as consorciadas;
- j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por um dos seus membros.

6 - Externamente, cabe à Direção representar os interesses das consorciadas no âmbito do objeto do Consórcio, sendo-lhe conferidos pelas partes os seguintes poderes:

- a) Representar o Consórcio na apresentação da candidatura da EEC Minho IN 3.0 à 2.^a Fase - Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE, bem como dos Projetos Âncora e em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, nomeadamente na interlocução com as Autoridades de Gestão do PO Regional do Norte e de outros instrumentos de financiamento que se mostrem pertinentes;
- b) Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio, nomeadamente no que respeita à submissão de candidaturas por parte dos consorciados de acordo com o Programa de Ação e dos contratos para atribuição de quaisquer incentivos financeiros no âmbito do objeto do Consórcio;
- c) Proceder, aprovar e submeter propostas de alteração e reformulação do Programa de Ação, nomeadamente, através da introdução e alteração de projetos âncora e complementares.

- 7 - A Direção reúne, ordinariamente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada por um dos seus membros.
- 8 - As deliberações da Direção serão tomadas por maioria, sempre que não seja possível encontrar uma unanimidade.
- 9 - As reuniões da Direção serão sempre registadas em ata, assinada por todos os presentes.

Cláusula 8ª

Relações entre as consorciadas e a Direção

As consorciadas obrigam-se a prestar à Direção:

- a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
- b) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão das atividades e das candidaturas de que sejam promotoras no âmbito do Programa de Ação da EEC Minho IN 3.0;
- c) Informar sobre a progressão das respetivas candidaturas e trabalhos e investimentos que lhe tenham sido atribuídos;
- d) Comunicar todas as alterações relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura do Minho IN 3.0;
- e) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente contrato foi celebrado.

Cláusula 9ª

Comissão Permanente

- 1 - A Comissão Permanente é o órgão do consórcio que assegura a monitorização transversal da dinamização e avaliação global da execução do Programa de Ação da EEC Minho IN 3.0.

2 - Integram a Comissão Permanente representantes das seguintes instituições do Minho:

- a) Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, do Ave e do Cávado;
- b) Associações de Desenvolvimento de Local: ADRIMINHO; ADRIL; Sol do Ave; PROBASTO; Sol do Ave; e ATAHCA
- c) Instituições de Ensino Superior: Universidade do Minho; Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa; Instituto Politécnico do Cávado; Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- d) Associações Empresariais de Carácter Sectorial: APHORT; AHRESP; Hotéis Rurais de Portugal; APECATE; TURIHAB;
- e) As instituições de apoio ao empreendedorismo, ao investimento e à incubação de empresas: TECMinho e INCUBO.

3 - Poderão participar em reuniões da Comissão Permanente outras entidades públicas, associativas e privadas, cuja ação seja relevante para a prossecução da estratégia e para a concretização do programa de ação.

4 - A Presidência da Comissão Permanente é exercida pela CIM do Alto Minho, competindo-lhe dirigir os trabalhos e conduzir as reuniões.

5 - Compete à Comissão Permanente, nomeadamente:

- a) Efetuar a monitorização transversal do planeamento estratégico, do desenvolvimento e da execução da EEC Minho IN 3.0, podendo apresentar de contributos, sugestões ou recomendações orientadas para a sua adequada prossecução e concretização;
- b) Efetuar contributos, sugestões ou recomendações em relação ao Relatório e Plano de Anuais Atividades relativos à da EEC Minho IN 3.0;
- c) Concertar posições e explorar sinergias entre a ação dos seus membros em prol do desenvolvimento dos territórios abrangidos pela EEC Minho IN 3.0;
- d) Avaliar a montagem e a concretização da EEC Minho IN 3.0, bem como os seus resultados;

- 6 - A Comissão Permanente reúne, ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Presidente.
- 7 - As deliberações da Comissão Permanente serão tomadas por maioria, sempre que não seja possível encontrar uma unanimidade.
- 8 - A Comissão Permanente só pode deliberar estando presente, pelo menos, metade dos seus membros.
- 9 - No caso de à hora marcada, não existir quórum, nos termos do estabelecido no número anterior, a reunião realizar-se-á em segunda convocatória deliberando com qualquer número de membros presentes.
- 10 - As reuniões da Comissão Permanente serão sempre registadas em ata, assinada por todos os membros presentes.

Cláusula 10ª

Coordenador Técnico

- 1 - O Coordenador Técnico da EEC Minho IN 3.0 será um profissional com competências demonstradas na área do turismo e do desenvolvimento rural, designado pela Direção.
- 2 - Constituem funções do Coordenador Técnico todas aquelas que a Direção, órgão perante o qual o Coordenador Técnico responde, lhe vier a assinalar tendo em vista assegurar a coordenação e o apoio técnico à implementação da EEC Minho IN 3.0 e à concretização do seu Programa de Ação, sob a orientação das Comunidades Intermunicipais.
- 3 - O Coordenador Técnico poderá ser coadjuvado, nas suas funções pelos recursos humanos e técnicos que vierem a ser designados por cada uma das Comunidades Intermunicipais signatárias.
- 4 - A Direção poderá conceder ao Coordenador Técnico os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

Cláusula 11ª

Deveres dos membros do Consórcio

1 - Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos membros do Consórcio:

- a) Submeter a respetiva candidatura às Autoridades de Gestão competentes e, em caso de aprovação, executar o projeto nos termos fixados no Programa de Ação, salvaguardadas eventuais situações alheias à respetiva vontade;
- b) Disponibilizar nos prazos estabelecidos os elementos que lhe forem solicitados pelo chefe do consórcio e pelas entidades com competência para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria;
- c) Prestar assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objeto do presente contrato;
- d) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, o plano de trabalhos descrito no Anexo Programa de Ação, salvaguardadas eventuais situações alheias à respetiva vontade;
- e) Colaborar ativamente em todas as atividades relevantes da parceria.

2 - Toda e qualquer informação (escrita, falada ou sob formato digital) trocada entre os membros do Consórcio relativamente ao projeto tem a natureza de informação confidencial. Nenhuma informação de tal cariz pode ser transmitida para o exterior do Consórcio, sem a prévia autorização de todas as partes consorciadas, salvaguardadas as que integram o dossier de candidatura e aquelas que sejam solicitadas pelas Autoridades de Gestão do "Portugal 2030".

3 - O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, sendo os direitos e obrigações que dele decorram para as consorciadas intransmissíveis.

Título III

Prestações e Propriedade

Cláusula 12ª

Prestações

- 1 - Cada consorciada obriga-se a desempenhar as funções e a realizar os trabalhos que lhe cabem, nomeadamente a submissão das respetivas candidaturas e a execução do investimento previsto, nos termos definidos no Anexo Programa de Ação ao presente contrato de Consórcio e nos termos do contrato que o Consórcio venha a celebrar com terceiros, salvaguardadas eventuais situações alheias à respetiva vontade.
- 2 - As Comunidades Intermunicipais do Alto Minho, do Ave e do Cávado, enquanto consorciadas, comprometem-se a contribuir de forma equitativa para a realização da comparticipação nacional dos custos referentes à constituição e funcionamento da estrutura técnica de gestão e coordenação da parceria do Minho IN 3.0, a qual será objeto de uma candidatura a submeter e a financiar no âmbito PO Regional do Norte.

Cláusula 13ª

Propriedade

- 1 - A propriedade dos novos produtos, processos ou sistemas que venham a resultar dos trabalhos realizados no âmbito do Consórcio, será definida por acordo entre as consorciadas, em função da contribuição de cada uma delas para o resultado.
- 2 - Cada um dos membros do Consórcio poderá utilizar livremente, ceder, ou por qualquer outra forma alienar ou transformar os resultados da sua própria e exclusiva contribuição.

Título IV

Assunção de Obrigações e Responsabilidade

Cláusula 14ª

Assunção de Obrigações

- 1 - Durante o período de execução da EEC Minho IN 3.0, nenhuma das consorciadas poderá assumir, sem o acordo expresso das outras, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar as outras consorciadas.
- 2 - Cada parte suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração das candidaturas e dos projetos de investimento de que seja promotora ou beneficiária e com as negociações do contrato, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título.

Cláusula 15ª

Responsabilidade

- 1 - Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade:
 - a) Cada consorciada é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer durante a execução do projeto e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;
 - b) Durante a execução do projeto, cada consorciada é responsável por todos os prejuízos que causar às outras consorciadas.
- 2 - Perante terceiros, cada consorciada será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.
- 3 - No que respeita às relações com as outras consorciadas, cada consorciada é responsável perante as outras por todos os prejuízos que causar, por si, ou pelos seus representantes, trabalhadores ou fornecedores, seus representantes ou funcionários.

Título V

Incumprimento

Cláusula 16ª

Incumprimento

- 1 - No caso de uma das consorciadas se encontrar em situação de insolvência, sendo objeto de uma ou mais providências de recuperação de empresas em processo de falência, ou ser dissolvida por qualquer causa, ou ainda por não cumprir as suas obrigações, as outras terão direito não só a excluí-la do Consórcio, mas também, a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e isso, sem prejuízo de nos termos gerais de direito serem indemnizadas pela faltosa de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal facto lhes cause.
- 2 - O não cumprimento é objeto de decisão da Direção e produz efeitos a partir da data em que a faltosa dela tomar conhecimento.

Título VI

Receitas e Despesas das Consorciadas

Cláusula 17ª

Receitas e despesas

- 1 - São considerados proveitos das consorciadas quaisquer recursos obtidos no quadro de financiamento no âmbito do objeto do presente contrato.
- 2 - Cada consorciada manterá um processo de controlo de gestão atualizado que permita a todo o momento verificar a utilização de todos os incentivos e recursos financeiros relacionados com o objeto do presente contrato.
- 3 - Tendo por base o orçamento global do projeto que consta no Anexo Programa de Ação, os incentivos são atribuídos às respetivas consorciadas de acordo com os projetos por si candidatados e as obrigações assumidas, nomeadamente as que constam na cláusula 9ª do presente contrato.
- 4 - As despesas das entidades públicas consorciadas que venham a ser realizadas no âmbito da concretização dos projetos constantes do Programa de Ação, serão assumidas de acordo com a lei aplicável.

Título VII

Arbitragem e Legislação aplicável

Cláusula 18ª

Arbitragem

- 1 - Em caso de litígio emergente do presente contrato será o caso decidido nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, em Tribunal Arbitral.
- 2 - O Tribunal Arbitral será instalado e funcionará em,
.....
, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei 31/86, de 29 de agosto e devendo a decisão ser conforme ao direito constituído aplicável.
- 3 - O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros nomeados pelo Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de,
.....
- 4 - O Tribunal Arbitral decidirá todas as questões emergentes da relação contratual, acordando as partes na renúncia ao recurso da decisão do Tribunal Arbitral.

Cláusula 19ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato.

Cláusula 20ª

Documentos Contratuais

O Programa de Ação do MINHO IN 3.0, incluindo os projetos âncora e complementares referido ao longo do texto contratual, fica anexo ao presente documento, e faz parte integrante do presente contrato de Consórcio, o qual poderá ser objeto de alteração ou reformulação nos termos regulamentares após a sua aprovação pelas Autoridades de Gestão competentes.

Cláusula 21ª

Forma de Adesão ao Consórcio

Por carta enviada à Direção e desde que por esta aceite de forma expressa, qualquer pessoa, pública ou privada, singular ou coletiva, poderá aderir ao Consórcio (tornando-se consorciada de pleno direito), mencionando o seguinte texto:

“A _____ (identificação completa da entidade e do(s) legítimo(s) representante(s)), tendo tomado conhecimento do conteúdo integral do contrato de consórcio com vista à execução do Projeto MINHO IN 3.0, de acordo com o Programa de Ação que é Anexo ao próprio contrato de consórcio, dele fazendo parte integrante, e de que também tomou conhecimento, declara pretender aderir ao Consórcio aceitando, para tanto, sem qualquer reserva, todos os termos e cláusulas do mesmo.”

Data: de xxxxx de 2025

Assinatura: _____

SAÚDE:

II - Apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS para a dinamização do Espaço BeOK (Página 173)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS para a dinamização do Espaço BeOK

Considerando que

O Município de Vila Nova de Famalicão, nos seus principais objetivos estratégicos, mantém a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis do concelho, continuando a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições;

As instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS, em conjunto com o Município e as Juntas de Freguesias, têm um papel fundamental como primeira resposta à população local, nas áreas sociais, educativas e familiares;

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS continua a realizar, na sua área de influência, um trabalho de excelência e de proximidade com a comunidade e aumentou o seu esforço a fim de corresponder às necessidades emergentes, impostas por uma sociedade cada vez mais em mudança;

A postura e intensidade no trabalho desenvolvido na área familiar, particularmente no que respeita às respostas na área da saúde mental, pretende dar continuidade aos resultados do estudo Health Behavior in School-aged Children, da OMS, com enfoque para a dinamização do projeto Espaço BeOk, que visa a realização de consultas de psicologia a baixo custo para jovens e adolescentes do 5º ano ao 12º ano de escolaridade, residentes em Famalicão e estudantes num dos sete Agrupamentos de Escola de Famalicão, que sejam encaminhados pelo serviços de psicologia e orientação vocacional dos mesmos;

Desde abril de 2023, ano de implementação do projeto Espaço BeOk, e até ao presente foram realizadas cerca de 1200 consultas, resultado de 100 casos em acompanhamento, verificando-se uma lista de pedidos de acompanhamento já com um número significativo de adolescentes e jovens, apesar do aumento do número de horas adstritas à realização de consultas;

A missão da LIPAC passa pela promoção do desenvolvimento positivo e do bem-estar físico e mental da comunidade famalicense, através do envolvimento comunitário e empresarial, postura assente no seu plano de atividades para 2025, com enfoque para a dinamização do Projeto BeOk, cujo interesse e necessidade demonstrados pela comunidade local têm sido elevados;

De acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

A Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 69.º bem como no artigo 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município,

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS, pessoa coletiva n.º 501849629, um apoio financeiro no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para a dinamização do projeto Espaço BeOk;**
- 2. Que o apoio do ponto 1 acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Saúde

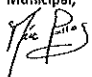
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

3. Aprovar a minuta de protocolo, em anexo;
4. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o protocolo de atribuição de apoio financeiro à instituição acima referenciada.

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.09.03 17:34:51 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI 14968/2025

Céu Castro [CMVNF]

De: LIPAC - IPSS <lipac.geral@gmail.com>
Enviado: 3 de julho de 2025 11:59
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - desenvolvimento de atividades - BeOK
Anexos: orçamento 2024.pdf; Plano de Atividades LIPAC 2024.pdf; Certidão não dívida SS 062024.pdf; Certidão não dívida AT 062024.pdf

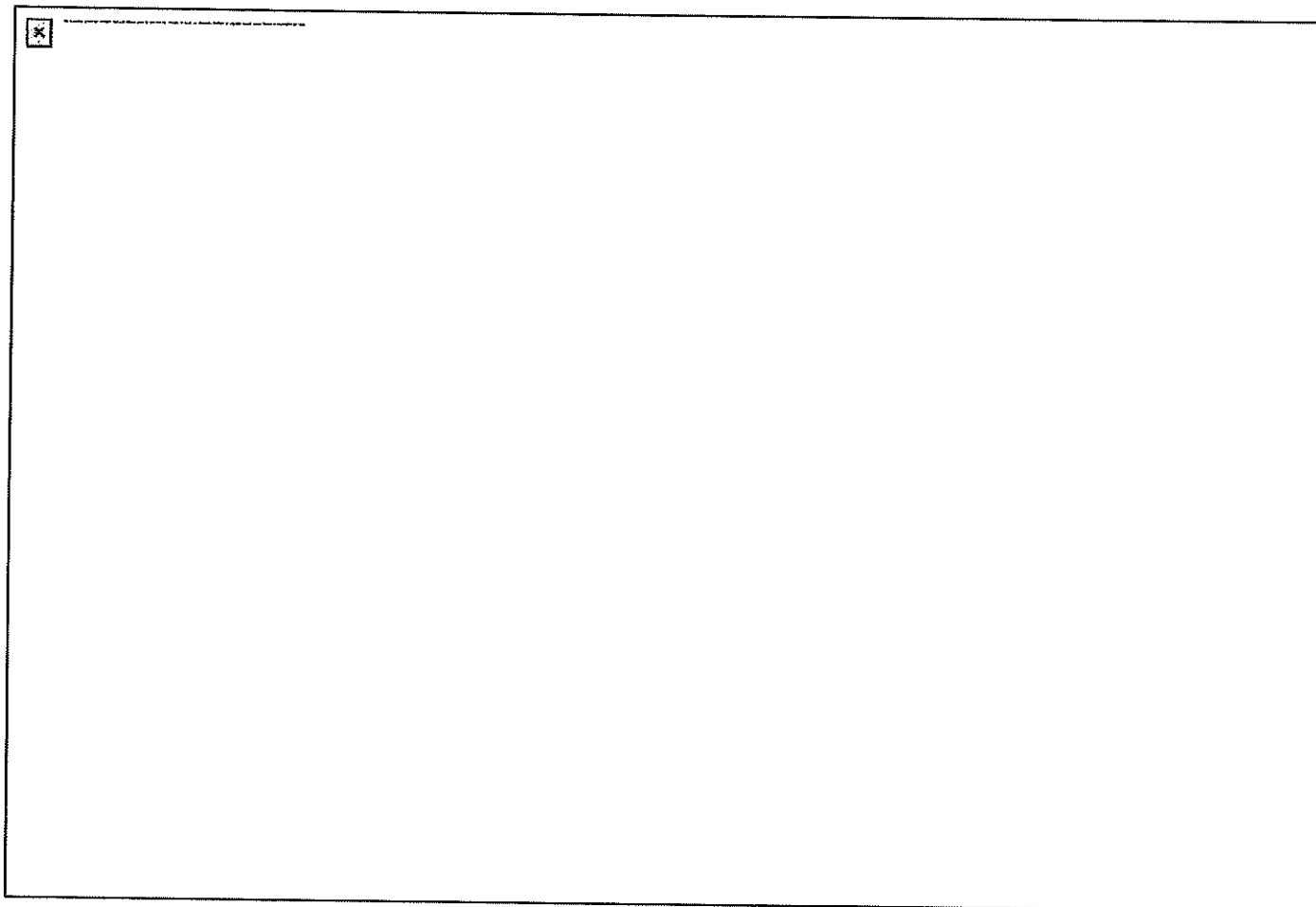
Exmos.as Senhor.as,
Responsável pelo Pelouro da Saúde

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária - IPSS, no âmbito do estudo Health Behavior in School-aged Children - Projeto BEOK, para o desenvolvimento das suas atividades vem solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento das mesmas entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026.

O estudo Health Behavior in School-aged Children, foi apresentado publicamente a 23-03-2022 para a comunidade escolar e em 19-04-2022 ao público em geral pelo Município de Vila Nova de Famalicão e LIPAC, sendo as duas entidades parceiras para o desenvolvimento deste na comunidade famalicense. Tem como objetivos principais:

- Projeto Beok - Continuidade das consultas Lowcost a jovens estudantes em Vila Nova de famalicão;
- propostas de linhas de intervenção no concelho;
- Implementação, em parceria com o Município de Vila Nova de Famalicão, de atividades e projetos a desenvolver na comunidade;

O nosso público-alvo são, jovens, pais e educadores, sendo as nossas propostas de trabalho são as seguintes:



Pedimos a melhor consideração ao Pelouro da Saúde para este assunto e em parceria possamos dar continuidade a este projeto com a melhor qualidade possível.

Cordialmente,

Ivone Calafate

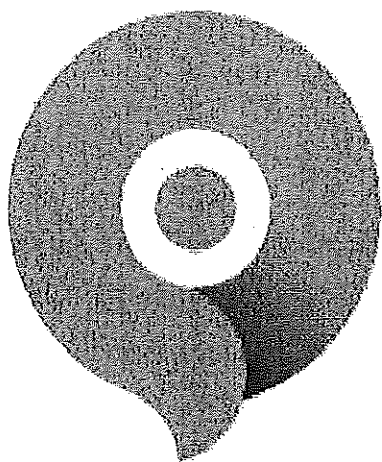
Presidente da Direção - LIPAC

lipac.geral@gmail.com | Telf. 252 376 309 | Tlm. 912 323 948

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária (LIPAC)

Rua Nuno Simões nº 103 loja 3, Calendário, 4760-372 Vila Nova de Famalicão





LIPAC

ABRAÇAR O FUTURO
LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

PLANO DE ATIVIDADES

2025



1. Caracterização da Entidade e da sua atividade

O Plano de atividades para o ano 2025 tem como intuito apresentar os projetos a desenvolver durante estes anos, em coerência com a estratégia e o contexto de atuação, respondendo a necessidades territoriais e setoriais.

Este Plano de atividades define, assim, os objetivos e resultados que a Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária (LIPAC) pretende alcançar no ano 2025, destacando os respetivos **indicadores de acompanhamento, os recursos humanos e materiais a afetar aos projetos**, tendo em conta as áreas de educação e formação, bem como, **as parcerias e protocolos**.

1.1 Enquadramento

O Plano de atividades para o ano 2025, resulta da experiência acumulada de vários anos de atividade da LIPAC no tratamento, reabilitação, formação e reinserção socioprofissional de pessoas portadoras de déficits sociais, bem como da Comunidade em Geral, pautando-se pelos inúmeros diagnósticos de necessidades existentes que vão apontando linhas orientadoras e prioridades de ação, nomeadamente o *Plano Estratégico 2022-2030*, *Plano de Desenvolvimento Social (2023-2030)* e o *Diagnóstico de Necessidades de Formação Concelhio*, executado pela *Rede Social* e pela *Rede Local de Educação e Formação de Famalicão*, na qual a LIPAC participa como membro ativo.

Subjacentes ao trabalho de preparação do Plano de atividades estiveram patentes, ainda, as necessidades apresentadas pelos utentes desta entidade que estão inseridos nos Núcleos de Profilaxia com especial destaque para as que perspetivam a **valorização pessoal e profissional dos utentes e dos agentes que trabalham e intervêm diretamente com eles** (interventores e mediadores comunitários) e também no projeto que ocorre na sede da instituição desde o ano 2021, nomeadamente no Gabinete de apoio Psicológico e de Ajuda Comunitária (GAPAC).

1.2. Missão

Promoção do desenvolvimento positivo e do bem-estar físico e mental da comunidade famalicense, através do envolvimento comunitário e empresarial.



1.3. Visão

A LIPAC será, dentro dos próximos anos, uma organização de referência no Concelho de Vila Nova de Famalicão, no trabalho de prevenção e intervenção nas áreas da saúde mental, educação, formação e capacitação.

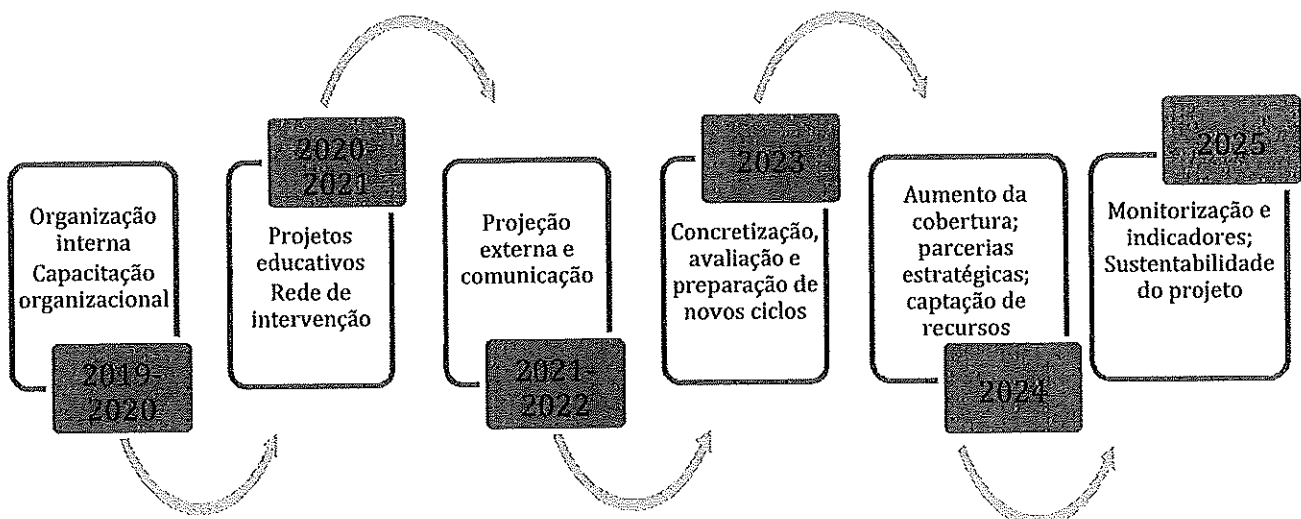
1.4 Valores

A atividade da LIPAC baseia-se no compromisso de:

- **Entreajuda** - Ajuda comunitária e empresarial
- **Inovação** – Intervenção local e técnica na comunidade local e empresarial.
- **Partilha** – Mentoria e capacitação do utente da comunidade

2. Estratégia de Desenvolvimento

A LIPAC mantém o compromisso de crescimento inteligente, inclusivo e sustentável, reforçando a sua missão de apoio comunitário. Para 2025, o foco estará na **Monitorização e Indicadores**, bem como na **Sustentabilidade do Projeto**, assegurando a continuidade e eficácia das intervenções.





Neste sentido, iremos:

1. Implementar um sistema de **monitorização e avaliação de impacto**, garantindo que os serviços prestados respondem de forma eficaz às necessidades da população;
2. Definir e acompanhar **indicadores de desempenho (KPI's)**, promovendo uma cultura de melhoria contínua e transparência nos processos internos;
3. Reforçar a **sustentabilidade do projeto**, consolidando fontes de financiamento, parcerias estratégicas e modelos de gestão eficientes para garantir a continuidade e expansão das iniciativas;
4. Capacitar equipas para uma gestão mais eficiente dos recursos, assegurando a qualidade e viabilidade a longo prazo dos serviços prestados.

Assim, a estratégia de desenvolvimento para 2025 assenta nos seguintes pilares fundamentais:

- **Monitorização e rigor**, para otimizar intervenções e garantir impacto mensurável;
- **Sustentabilidade e inovação**, assegurando a continuidade dos serviços e adaptando-os às novas realidades;
- **Relevância e eficiência**, para uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades da comunidade;
- **Exigência e melhoria contínua**, através da avaliação constante dos processos e dos resultados obtidos.

Com esta abordagem, a LIPAC reforça o seu papel como referência no apoio comunitário, garantindo que a sua missão se mantém forte e sustentável no futuro.

2.1. Áreas de Intervenção

Face ao crescente aumento da problemática da Deficiência Social, nomeadamente, no que **respeita aos problemas ligados ao álcool ou a outras dependências, aos comportamentos de risco, à delinquência, à violência doméstica, à falta de formação e qualificação escolar e profissional, à dificuldade de acesso a profissionais de saúde mental e défice na profilaxia em várias áreas**, entre outras, a LIPAC durante o ano 2025 estará voltada para ações no âmbito da saúde mental, cujo fim último, seja atenuar as referidas necessidades.



As áreas de intervenção da LIPAC passam também por desenvolver oficinas formativas que, visem a **qualificação, a inclusão e a inserção**; para apoiar na **empregabilidade** da população desempregada; pela **profilaxia** junto da Comunidade e, pelo desenvolvimento de atividades em articulação com um conjunto de **parceiros estratégicos** para as áreas de atuação da entidade e promover um aumento de sinergias já existentes no concelho.

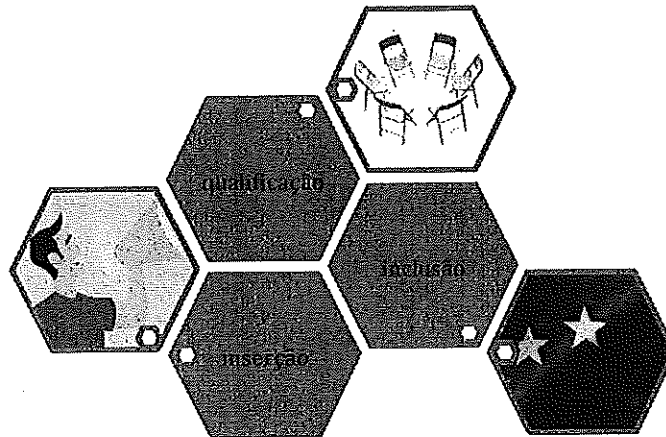


Figura 2 – Objetivos da oficina formativa

2.2. População-Alvo

O Plano de Intervenção da LIPAC para o ano de 2025 tem como público-alvo:

- Pessoas ligadas às áreas das Ciências Sociais e Humanas, da Saúde e/ou Ensino que se sintam motivadas e sensibilizadas para intervirem na comunidade como interventores ou Mediadores Comunitários;
- Equipa de voluntariado;
- Bolsa de formadores;
- Colaboradores e profissionais da LIPAC;
- Pessoas numa situação de desemprego de curta duração ou longa duração, bem como, jovens à procura de emprego e 1º emprego;
- Pessoas com baixa escolaridade e, com poucas qualificações profissionais;
- Figuras Chaves e Figuras Significativas do Meio inseridas na Comunidade;
- Adultos em situações de risco, sinalizados por outras entidades, nomeadamente Escolas, Ação Social, entre outros.
- Pessoas com necessidade de apoio e ajuda psicológica.
- Pessoas portadoras de défices sociais, nomeadamente, por problemas ligados ao álcool ou a outras dependências e, conseqüentemente em situação de risco;



2.3. Redes e Projetos Transversais

A LIPAC está inserida na Rede Social do Concelho de Vila Nova de Famalicão. Esta rede é um método de articulação e congregação de esforços entre entidades públicas e privadas com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e à promoção do desenvolvimento social. Esta Rede Social destina-se à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes no concelho, e em especial, aqueles que se encontram em situação de pobreza e exclusão social.

A Comissão Social Interfreguesias da Zona Urbana (CSIFAU) é outro projeto onde a LIPAC está presente. Esta é o principal órgão dinamizador da Rede Social de Vila Nova de Famalicão nas freguesias e assumem os mesmos objetivos da ação:

- Promover a inclusão e coesão social;
- Desenvolver uma parceria efetiva e dinâmica que articule a intervenção social dos diferentes agentes locais;
- Promover um planeamento integrado e sistemático de desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
- Garantir uma maior eficácia do conjunto de respostas sociais, promovendo a coordenação das intervenções ao nível do concelho e das freguesias;
- Promover uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos ao nível do concelho e das freguesias;
- Procurar soluções para os problemas das famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social;
- Potenciar e divulgar o conhecimento sobre as realidades sociais da freguesia.

2.4. Caracterização Geográfica

Vila Nova de Famalicão é um concelho localizado na região Norte de Portugal, inserido no distrito de Braga. Com uma área territorial de aproximadamente 201 km², o concelho é composto por diversas freguesias, sendo a sede o centro urbano de Vila Nova de Famalicão.

Carateriza-se por ser uma região com uma forte atividade industrial e comercial, com destaque para setores como o têxtil, calçado, metalomecânica e cerâmica. Além disso, Vila Nova de Famalicão é conhecida pelo seu património histórico e cultural, com igrejas, casas senhoriais e museus que refletem a sua história e tradições.



No entanto, apesar das suas potencialidades, o concelho enfrenta diversas problemáticas sociais apresentadas em 2023. Entre as principais destacam-se:

- **Desemprego:** A instabilidade económica e a reestruturação de algumas indústrias têm contribuído para um aumento do desemprego, afetando especialmente os trabalhadores menos qualificados e jovens à procura do primeiro emprego.
- **Pobreza e exclusão social:** A concentração de renda e a falta de oportunidades podem levar à marginalização de certos grupos sociais, resultando em situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade.
- **Envelhecimento da população:** O aumento da esperança média de vida e a diminuição da taxa de natalidade têm levado a um envelhecimento da população, o que coloca desafios adicionais em termos de cuidados de saúde, apoio social e integração dos idosos na comunidade.
- **Acesso a habitação digna:** A falta de habitação acessível e adequada é uma preocupação crescente, especialmente para famílias de baixos rendimentos e jovens em início de vida independente.
- **Educação e formação:** Apesar dos esforços para melhorar a qualidade do sistema educativo, persistem desafios em termos de abandono escolar precoce, falta de qualificações e acesso desigual à educação e formação profissional.

Através do projeto GAPAC foi possível identificar outras dificuldades sociais no concelho, nomeadamente a dificuldade de acesso a serviços de saúde mental, como psicologia e psiquiatria. Esta dificuldade é atribuída, em parte, aos elevados custos dos serviços no setor privado, tornando-os inacessíveis para muitos indivíduos e famílias. Além disso, também se verifica um elevado tempo de espera no Serviço Nacional de Saúde (SNS), o que agrava ainda mais a situação, prolongando o período de espera por tratamento e apoio psicológico adequado. Estas barreiras ao acesso aos serviços de saúde mental são preocupantes e requerem ações coordenadas e eficazes por parte das entidades locais para garantir o bem-estar e a saúde mental da população do concelho.



3. Respostas Sociais

3.1. Núcleos de Profilaxia

Tabela 1 – Objetivos e respetivas ações para os Núcleos de Profilaxia

Objetivos para 2025	Ações
Revitalizar os núcleos existentes e criar novos, em articulação com as entidades locais onde os mesmos estão alojados (ex. Juntas de Freguesia ou Entidades Sociais);	<ul style="list-style-type: none">- Dinamização de Reuniões de Autoajuda e de Ajuda Mútua nos Núcleos de Profilaxia de Antas, Delães e Calendário.- Transpor o Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária para outras entidades (ex: Juntas de Freguesia)- Manutenção da Bolsa de Voluntariado composta, essencialmente, pelos Mediadores e Interventores Comunitários;
Sensibilizar todos os Interventores e Mediadores Comunitários, já formados pela LIPAC e com experiência, para uma reaproximação à entidade;	<ul style="list-style-type: none">- Criação de <i>newsletter online</i> semestral com informações da LIPAC
Alargar o âmbito de atuação, para além problemas ligados ao álcool ou a outras dependências, isto é, para a problemática da solidão, depressão, desemprego e, trabalhar a baixa autoestima e autoconfiança, fatores que levam à deficiência social.	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção do conteúdo educativo e/ou uma atividade relacionados com outros âmbitos de intervenção através das redes sociais (<i>Instagram e Facebook</i>)
Divulgar estas respostas junto dos técnicos de acompanhamento social, bem como, das extensões de saúde e paróquias;	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento Social.
Promover ações da profilaxia das dependências.	Organizar um Seminário subordinado ao tema: "O Papel da Comunidade e dos Agentes Sociais na reabilitação dos problemas ligados ao álcool e/ou às drogas ilícitas" – no âmbito do Dia Internacional Contra o Abuso e o Tráfico de Drogas.
Promover competências e ferramentas com o objetivo de prevenir e reduzir riscos causados pelo consumo de substâncias psicoativas (lícitas ou ilícitas).	Formação/capacitação de diretores de turma, espaços de lazer noturno, entre outros. Ações de sensibilização;
Submeter Projeto (H)old - Prevenir e/ou reduzir o risco de exclusão social e de atos de violência praticados contra idosos.	<ul style="list-style-type: none">- Ações educativas;- Desenvolvimento de competências.
Promover a inserção social e profissional dos refugiados ucranianos;	<ul style="list-style-type: none">- Colaboração com várias entidades,- Eventos,- Apoio Psicológico, social, profissional, de ação social, entre outras.



3.2. Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária (GAPAC)

Em novembro de 2021, a LIPAC inaugurou o Gabinete de Apoio Psicológico e Ajuda Comunitária (GAPAC) - espaço de acompanhamento e apoio psicológico que permite responder às necessidades emergentes dos indivíduos em risco e/ou sofrimento psicológico. Tem como objetivo promover o acesso aos serviços de saúde mental, a preços reduzidos, à população vulnerável do concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a que os indivíduos com dificuldades económicas tenham acesso a um desenvolvimento da saúde mental positivo.

Tabela 2 – Objetivos e respetivas ações para o GAPAC

Objetivos	Ações
Facilitar o acesso aos serviços de saúde mental, à população vulnerável do concelho – crianças, jovens, adultos e idosos, com diferentes perturbações psicológicas ou até mesmo com necessidade de desenvolvimento de competências sociais, parentais, autonomia na tomada de decisão, autoconceito, autocuidado e também na gestão de emoções, através de sessões de apoio/acompanhamento.	<ul style="list-style-type: none">- Consultas de Psicologia;- Consultas de Psiquiatria;- Consultas de Pedopsiquiatria.
Promover hábitos alimentares saudáveis, ajustados às necessidades nutricionais de cada pessoa.; apoiar a gestão do peso e de condições de saúde como diabetes, hipertensão ou distúrbios alimentares; melhorar a relação com a alimentação, incentivando uma abordagem equilibrada e sem restrições extremas; contribuir para o bem-estar emocional, dado que a alimentação tem um impacto direto na regulação do humor, na energia e na qualidade do sono.	<ul style="list-style-type: none">- consultas de Nutrição



<p>Promover o relaxamento, a redução do stress e o alívio de tensões físicas e emocionais, contribuindo para o bem-estar geral e a melhoria da qualidade de vida.</p>	<p>- Massagens Terapêuticas.</p>
<p>Combater o desemprego e a baixa escolaridade dos habitantes do concelho. Sendo um serviço de ajuda comunitária, recebe pedidos de ajuda de indivíduos com dificuldades sociais, nomeadamente residencial, académica e/ou profissional.</p>	<p>- Sessões no Gabinete de Ação Social; - Encaminhamento para outras entidades parceiras.</p>
<p>Reduzir o stress e a ansiedade através de técnicas de respiração e relaxamento; melhorar a mobilidade e postura, promovendo o equilíbrio e a consciência corporal; apoiar a gestão emocional, ajudando na regulação do humor e no aumento da concentração; favorecer o bem-estar geral, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.</p>	<p>-Sessões de <i>Yoga e Pilates clínico</i></p>
<p>Desenvolver competências motoras e cognitivas, essenciais para a realização de tarefas do dia a dia; apoiar a reabilitação e adaptação, melhorando a independência de pessoas com dificuldades físicas, emocionais ou cognitivas; estimular a participação social e ocupacional, incentivando a integração na comunidade; melhorar a qualidade de vida através de atividades terapêuticas adaptadas às necessidades individuais.</p>	<p>-Consultas de Terapia Ocupacional</p>
<p>Combater o estigma e a falta de informação acerca da saúde mental através da sensibilização e consciencialização, para as mais variadas temáticas e principalmente para a importância da saúde mental.</p>	<p>- Publicações nas redes sociais (facebook e instagram) e website.</p>



3.3. Centro de Formação

As Áreas e os Cursos de Formação definidos vão ao encontro com a missão da instituição, bem como, ao encontro do Diagnóstico de Necessidades de Formação realizado no âmbito da Rede Local de Educação e Formação em que as nossas áreas aparecem como prioritárias, quer ao nível das necessidades de formação quer das áreas de recrutamento.

Tabela 3 – Objetivos e ações para o Centro de Formação

Objetivos para 2025:	Ações:
Criar um modelo sustentável para a realização de formação na LIPAC e eventuais candidaturas aos quadros comunitários ou outros.	Criar equipa de projeto e plano de ação.

3.4. Profilaxia

Tabela 4 – Objetivos e ações para a Profilaxia

Objetivos para 2025:	Ações:
Promover a saúde através de ações que estimulem a adoção de estilos e práticas de vida saudáveis;	Participação em caminhadas, corridas com a camisola da LIPAC durante todo o ano; Envolvimento em atividades culturais recreativas e musicais; Valorização das pessoas com défices sociais que não tenham atividade profissional, mas que estejam capazes de realizar uma atividade considerando a sua história de vida.
Envolvimento e articulação com entidades e demais agentes sociais da CSIFAU. Comissões Vicentinas; Empresas; Associações desportivas e culturais.	Criação de oficinas de forma apoiar pessoas desempregadas até aos 64 anos de forma a terem uma ocupação "Ciclo do vinho, linho, milho – Hortas comunitárias, Mecânica, Pintura, Cultura entre outras conforme as épocas em parceria com empresas do concelho. Criação de uma "incubadora" de pessoas desempregadas de forma a conseguirem empregabilidade de uma forma mais rápida



	e de fácil acesso a empresas do concelho - parceria com empresas do concelho e o IEFP de Vila Nova de Famalicão; Criação de um serviço de psicologia para as empresas do concelho de forma a contribuir para o aumento de estilos de vida saudáveis, aumento da produtividade, gestão de conflitos entre outros.
--	---

3.5. Projeto Be-Ok

O Projeto Be-Ok iniciou no dia 17 de abril de 2023 e é promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão em parceria com a LIPAC.

Pretende-se promover a saúde mental, através de consultas de psicologia, aos adolescentes e jovens dos 10 aos 18 anos que residem no concelho e estudam nas escolas públicas do concelho. Os beneficiários deste serviço deverão ser sinalizados pela ação social escolar e também pelos serviços de psicologia do respetivo agrupamento de escolas. O que diferencia este projeto dos outros serviços de psicologia infantil é o valor das consultas, pois depende do tipo de Escalão do aluno.

Em atividade desde 2023, o projeto ganhará em 2025 uma nova centralidade, passando a funcionar com o apoio de uma profissional a tempo inteiro, dando resposta à crescente procura, bem como criando condições para alargar o âmbito da intervenção a outras áreas, nomeadamente ações de formação, capacitação e sensibilização sobre esta temática tão relevante.

Objetivos para 2025:	Ações:
Promoção dos serviços de psicologia	Alargamento do n.o de consultas e do n.o de pessoas acompanhadas; Produção de relatórios nos casos em que sejam relevantes, ou solicitados; Promoção de reuniões periódicas de acompanhamento com responsáveis do Município e dos Agrupamentos de Escola; Produção de materiais de informação e promoção do projeto.



Participação em eventos, iniciativas e projetos de promoção da saúde mental, de apoio à formação e capacitação de profissionais, e outros quando convidados:	Participação em eventos do Município, promovendo a sensibilização para as matérias da saúde mental, linhas de apoio e informação de acesso ao projeto Be-OK; Criação de materiais de apoio à participação que, de forma ativa, pedagógica e divertida, cumpra as necessidades do ponto anterior, adequado a cada franja etária; Promoção da dimensão científica do Projeto BE-OK, bem como do estudo que lhe deu origem, promovendo a intervenção pública com base em evidência científica.
Produção de material de informação, e promoção do projeto	Lançamento de publicação dedicada à saúde mental para pais e encarregados de educação; Celebração de dias relevantes, em conjunto com parceiros, que promovam a atenção sobre a saúde mental nos jovens.

4. Áreas de Suporte

4.1. Comunicação

Acreditamos que podemos melhorar os nossos meios, a nossa proximidade e a forma como a comunidade nos percebe.

Através das nossas redes sociais (*Instagram* e *Facebook*) procuraremos atingir mais pessoas com a dinamização e criação de publicações relativas à saúde mental. Pretendemos também criar uma *newsletter online* que aproxime toda a comunidade da ação da LIPAC.

A área da comunicação procurará, ainda, potenciar os processos e resultados de todas as áreas de intervenção, num processo integrado na estratégia geral de comunicação.

4.2. Parcerias Estratégicas / Protocolos

Apesar de estarem já criadas Parcerias com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), com a Câmara Municipal de V. N. Famalicão, Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão, CESPU, Escola Profissional Cior e Cooperativa de Ensino Didáxis, pretende-se alargar a rede de parcerias.

Acreditamos que é possível realizar mais na medida em que somos capazes de mobilizar as forças vivas do nosso concelho para estas causas, tornando-os parceiros num processo de intervenção que tem mais impacto partilhado.



A complementaridade da ação, enquanto eixo estratégico para a construção de parcerias, é um elemento fundamental para esta área de atuação.

4.3. Relações Externas

Temos como objetivo:

- Dinamizar o dia comemorativo da LIPAC, com o intuito de envolver a comunidade;
- Pedir apoios a outras entidades, como por exemplo, o Ikea mobiliário para a manutenção da LIPAC.
- Realizar a atividade "Lipac sai à Rua" para auscultar possíveis entidades com potencial interesse para se associarem a esta iniciativa.
- Realizar um evento anual da LIPAC "Jornadas Verdes": geocaching com outras associações do concelho e o público em geral.
- Convidar embaixadores e padrinhos de forma a dar visibilidade à LIPAC.

4.4. Gestão e Financiamentos

Pretendemos iniciar processos para a criação de *expertise* interna para candidaturas a projetos comunitários e criar uma estratégia de sponsoring: apoios e donativos empresariais, pessoais, do município e junta de freguesia.

Objetivos:

- Alargar a rede de entidades parceiras da LIPAC com o objetivo de rentabilizar recursos, melhorar sinergias e ampliar o âmbito de atuação e serviços.
- Colmatar necessidades sentidas no concelho, nomeadamente com refugiados, idosos, entre outros.

5. Parcerias realizadas:

- Comissão Social Inter freguesia da Zona Urbana (CSIFAU);
- Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) do Concelho de Famalicão;
- Rede Local de Educação e Formação de V. N. de Famalicão;
- Cooperativa de Ensino Didáxis;
- Escola Profissional CIOR;
- Universidade CESPU;
- Conselho Local de Ação Social (CLAS);
- Universidade Fernando Pessoa (Porto);



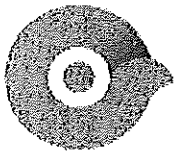
- Câmara Municipal de V. N. de Famalicão;
- Gabinetes de Ação Social (GAAS) da CSIFAU;
- Projeto "HOMEM";
- Parcerias Juntas de Freguesia;
- CRI (Guimarães e Braga);
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Rede "Famalicão Inclusivo";
- PASEC (Tutoria Social);
- Jorge Oculista;
- Ortopedia Central;
- 2D 4 D Interiores – Design de Interiores;
- FAMA FITNESS – Health Club & Spa;
- Vishay.

6. Parcerias a realizar a médio prazo, mas a iniciar já em 2025

- Parcerias com Paróquias do Concelho;
- Parcerias das Escolas (Prevenção Primária);
- Lameiras Casa Abrigo (Violência Doméstica);
- PSION (Violência Doméstica);
- Parceria Cooperativa Agrícola de V. N. de Famalicão;
- Banco de Voluntariado;
- Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão;
- ACIF - Associação Comercial e Industrial de Famalicão;
- Associações como a "Dar as mãos" e a "Tudo pela Vida";
- Empresas do concelho;
- Associações recreativas, desportivas e culturais;
- Grecaleme;

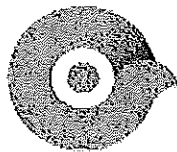
Calendário, 25 de fevereiro de 2025

A Presidente da Direção da LIPAC



PREVISÃO DE DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA LIPAC | 2025

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	MONTANTE
REDA DAS INSTALAÇÕES	1.800€
ÁGUA	480€
LUZ	800€
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	150€
CONDOMÍNIO	213€
COMUNICAÇÕES	840€
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.200€
LIMPEZA E HIGIENE DAS INSTALAÇÕES	800€
GASTOS COM PESSOAL	20.000€
PROJETO BEOK	25.000€
CONTABILIDADE	1.450€
DOMÍNIO DO SITE	100€
TOC ON LINE	130€
TOTAL	52.963€



PREVISÃO DAS RECEITAS PREVISTAS LIPAC | 2025

DESCRIÇÃO DE RECEITAS	MONTANTE
SUBSÍDIO JUNTA DE FREGUESIA CALENDARIO	1.000 €
APOIO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	5.000 €
APOIO PARCERIA PROJETO BEOK	25.000€
CONSULTAS	18.000€
QUOTAS	2.000€
TOTAL	51.000€

Presidente da Direção da LIPAC

(Ivone Calafate, Dr.ª)



Saúde
health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER TÉCNICO

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS para a dinamização do Espaço BeOk

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária - IPSS, no âmbito do estudo Health Behavior in Scholl-aged Children e para o desenvolvimento das suas atividades, vem por este meio solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento das mesmas. Este estudo foi apresentado publicamente a 23/03/2022 para a comunidade escolar e a 19/04/2022 ao público em geral pelo Município de Vila Nova de Famalicão e LIPAC, sendo as duas entidades parceiras para o desenvolvimento deste na comunidade famalicense.

À Câmara Municipal compete, de acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

Compete também à Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 69.º bem como no artigo 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deliberar sobre as formas de apoio financeiro à



atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

A LIPAC tem como missão a promoção do desenvolvimento positivo e do bem-estar físico e mental da comunidade famalicense, através do envolvimento comunitário e empresarial. Enquanto entidades parceiras, a LIPAC e o Município de Vila Nova de Famalicão têm como principais objetivos:

- Projeto Be-Ok - consultas de psicologia a preço reduzido para jovens estudantes e residente em Vila Nova de Famalicão;

- Propostas de linhas de intervenção no concelho;

- Implementação, em parceria com o Município de Vila Nova de Famalicão, de atividades e projetos a desenvolver na comunidade.

Destacando, deste modo, a sua visão de ser nos próximos anos, uma organização de referência no Concelho de Vila Nova de Famalicão, no trabalho de prevenção e intervenção nas áreas da saúde mental, educação, formação e capacitação.

A entidade refere que para dar continuidade a este projeto, nomeadamente o Espaço BeOk, este apoio é fundamental. Neste sentido, e para uma análise mais profícua e por forma a melhor fundamentar o apoio solicitado, envia em anexo o plano e orçamento de 2025 da entidade, como o email com o pedido de apoio.

Reforço que desde a implementação do projeto, em abril de 2023 até ao presente já foram realizadas cerca de 1200 consultas de acompanhamento a aproximadamente 100 crianças e jovens, considera-se assim fundamental e essencial a concretização deste apoio para ser possível dar continuidade a este projeto que tem sido uma mais valia para crianças e jovens do concelho.



Vila Nova de Famalicão, 20 de agosto de 2025

A Técnica Superior,

Catarina Carvalho

(Catarina Carvalho)

Saúde
health

Protocolo

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Mário Passos, na qualidade de Presidente da Câmara, e com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de X de XX de XXXX.

E

Segundo Outorgante: LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS, pessoa coletiva número 501849629, com sede na Rua Nuno Simões, n.º 103, Loja 3 - 4760-372 Calendário, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Dra. Ivone Calafate, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação desta, com poderes para o ato,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser presente na

Nota Justificativa:

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, nos seus principais objetivos estratégicos mantém a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis do concelho, continuando a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições;

Considerando que, as instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS's em conjunto com o Município e as Juntas de Freguesias, têm um papel fundamental como primeira resposta à população local, nas áreas sociais e educativas e familiares;

Considerando que a LIPAC- Liga de Profilaxia e Apoio Comunitário, IPSS, continua a realizar na sua área de influência um trabalho de excelência e de proximidade com a comunidade, aumentou o seu esforço a fim de corresponder às necessidades emergentes, impostas por uma sociedade cada vez mais em mudança;

Considerando que a postura e intensidade no trabalho desenvolvido na área familiar, particularmente no que respeita às respostas na área da saúde mental, pretende-se dar continuidade aos resultados do estudo Health Behavior in School-aged Children, da OMS, nomeadamente com a continuidade do projeto Espaço BeOk, com início em Abril de 2023, que visa a realização de consultas de psicologia a baixo custo para jovens e adolescentes do 5º ano ao 12º ano de escolaridade, residentes em Famalicão e estudantes em Famalicão

que sejam encaminhados pelo serviços de psicologia e orientação dos agrupamentos de escola;

Considerando ainda que desde abril de 2023, ano de implementação do projeto Espaço BeOk, até ao presente foram realizadas cerca de 1200 consultas, resultado de 100 casos em acompanhamento e verificando-se uma lista de pedidos de acompanhamento já com um número significativo de adolescentes e jovens, apesar do aumento do número de horas adstritas à realização de consultas.

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

Cláusula Primeira Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro ao Segundo Outorgante para o desenvolvimento do projeto Espaço BeOk, que consiste na realização de consultas de psicologia a baixo custo a estudantes do 5º ao 12º anos residentes e estudantes em Famalicão que sejam encaminhados pelo serviço de psicologia e orientação dos agrupamentos de escola. Portanto, em benefício da comunidade local jovem, tal como foi acordado no acordo de cooperação entre a LIPAC e o Município a 18 de fevereiro de 2021, no âmbito do estudo Health Behavior in School-aged Children. No respetivo protocolo ficou da responsabilidade do Segundo Outorgante a dinamização de respostas de intervenção face aos resultados do estudo.

Cláusula Segunda Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro, no valor global de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), de modo a minorar os custos financeiros com a atividade mencionada na Cláusula Primeira, pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e de acordo com Deliberação de XXX e conforme compromisso XXX, efetuados com base nos cabimentos XXX

Cláusula Terceira Encaminhamentos/agendamentos para consulta de psicologia

Todos os encaminhamentos deverão ser efetuados pela equipa de psicologia do serviço de psicologia e orientação dos agrupamentos de escola para o seguinte email beok.municipio.famalicao.lipac@gmail.com.

Cláusula Quarta Critérios de pagamento das consultas

O valor das consultas reverte diretamente para a LIPAC.

O valor é determinado pelo escalão do subsídio escolar do aluno referenciado através da seguinte ordenação:

- Escalão A: isento de pagamento;
- Escalão B: 5€;
- Escalão C: 10€.

Apresenta-se as formas de pagamento:

- a) pagamento efetuado entre a psicóloga da LIPAC e aluno no ato da consulta, se for efetuado em dinheiro;
- b) pagamento por transferência bancária para o NIB PT50004512804032147928411 24 processo que implica o envio de comprovativo de pagamento para beok.municipio.famalicao.lipac@gmail.com no prazo de 24 horas, após a realização da consulta de psicologia;
- c) pagamento por MBWay - Lipac, devendo o pagamento ser feito no ato da consulta.

Cláusula Quinta Obrigações do primeiro outorgante

O Primeiro Outorgante ao abrigo do presente e protocolo, compromete-se a:

- a) assegurar uma estreita colaboração com o Segundo Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução do presente protocolo;
- b) assegurar a colaboração na divulgação do projeto Espaço BeOk através das destlocações aos 7 agrupamentos de escola para apresentação do mesmo com uma representante do Município e a psicóloga da LIPAC afeta ao projeto;

Cláusula Sexta Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante ao abrigo do presente protocolo compromete-se a:

- a) aplicar o apoio financeiro inteiramente para a execução da intervenção decorrente dos resultados do estudo Health Behavior in School-aged Children, nomeadamente para a execução do projeto Espaço BeOk;
- b) envio trimestral, por email, de um relatório das atividades desenvolvidas por via do presente apoio, ao Primeiro Outorgante, a partir do dia seguinte à assinatura do presente Protocolo.

- c) tratar as informações que poderão qualificar-se como dados pessoais, com respeito pelo cumprimento do Regulamento (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), e outras leis e normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.
- d) aplicar as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o RGPD, assegurando que as atividades de tratamento objeto do presente Protocolo são lícitas, leais e transparentes em relação aos titulares dos dados.

Cláusula Sétima Vigência do protocolo

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano a contar do dia seguinte à sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos e iguais períodos se as partes assim o entenderem e se mantiverem os pressupostos que levaram à sua celebração.

Cláusula Oitava Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução das verbas atribuídas.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão,

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Ivone Calafate, Dra.)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Julho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA

NIF: 501849629

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501849629

Cód. Validação: MEQMPIXLEEZ

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LIPAC - LIGA DE
PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

Firma/Denominação LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E
AJUDA COMUNITÁRIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006275853

N.º de Identificação Fiscal 501849629

N.º da Declaração 063124959ASCD25

Data de emissão 2025-07-03

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA
R DR NUNO SIMOES EDF VARANDAS N 103 LJ 3
CALENDARIO
4760-372 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2009, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*


Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20006275853

Código de Verificação - H32HVLE4KZW2XK6

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	cleal	2025/09/08	7243	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA
 RUA DR. ALBERTO SAMPAIO EDF. SAZA Nº1565 LJ8 CALENDÁRIO

501849629	6758	OCR	2025 / 6183
-----------	------	-----	-------------

4760-292 CALENDARIO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	DDS-Saude Municipal-Apoios e parcerias - Apoio financeiro e não financeiro à lipac (liga de profilax	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
 Atribuição de apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS para a dinamização do Espaço BeOK

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202014	CORRENTE SAÚDE, IGUALDADE E FAMÍLIA (CORRENTE)-FDOC 38449/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À LIPAC (LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA IPSS)	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

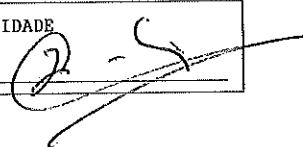
EXTENSO
 VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

Documento n.º 2025/7243, Compromisso n.º 2025/6183, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7152

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

12 - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Plano de Rede e Oferta _ Ratificação Despacho. (Página 206)

13 - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Gratuitidade do bilhete de bordo nos dias 21 e 22 de setembro (Página 213)

**Mobilidade**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros – Plano de Rede e Oferta _ Ratificação Despacho.**

Considerando que:

O Contrato de Aquisição pelos Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros (o «Contrato») determina que o operador de serviço público deve realizar uma prestação de serviços que assegure a satisfação dos requisitos do serviço de transporte constantes do Anexo 1 (Rede) em termos de linhas, percursos e frequências horárias, e a capacidade de transporte de todos os passageiros (cfr. Cláusula 11.^a);

Para efeitos do disposto no número anterior, o operador tem a incumbência de elaborar anualmente um Plano de Rede e Oferta, em conformidade com o Anexo 2 (Parâmetros do Plano de Rede e Oferta) e com as demais disposições do Caderno de Encargos;

Nos termos das Cláusulas 11.^a e 12.^a, o operador apresentou uma proposta de Plano de Rede e Oferta, a qual foi objeto de apreciação pelos Municípios, tendo sofrido sucessivas alterações em resultado de várias reuniões realizadas entre as Partes;

Fruto dessa interação, foi elaborada a versão final de Plano de Rede e Oferta a vigorar para o período entre 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026, o qual se encontra em anexo;

Relativamente às linhas, percursos e frequências horárias constantes do anterior Plano de Rede e Oferta aprovado para o período compreendido entre os dias 1 de abril e 31 de agosto de 2025, a versão final de Plano de Rede e Oferta em anexo apresenta, no município de Vila Nova de Famalicão, as seguintes modificações:

- Linhas com alterações de percurso: 153, 154, 155, 157, 231, 252, 254, 255, 260, 412, 430, 431, 456, 458 e 461. Estas alterações devem-se à necessidade de ajustamento da oferta às necessidades da população, atendendo às pendularidades verificadas e às necessidades de cobertura de agregados populacionais até agora desprovidos de transporte;
- Linhas com alterações de horários: 132, 153, 255, 256, 258, 353, 412, 431 e 455. Estas alterações devem-se à necessidade de ajustar os horários às alterações de percurso, às necessidades da população e à otimização da própria operação;
- Linhas com incorporação de horários: 258 e 412. No primeiro caso esta incorporação justifica-se pela necessidade de um horário com chegada antes das 07h30 da manhã ao centro da cidade. No segundo caso deve-se a necessidades escolares;
- Linha com supressão de horários: 154 e 430. São suprimidos dois horários na linha 154 e um horário na linha 430 que tiveram um número residual de passageiros no plano de rede e oferta em vigor. Esta supressão permite canalizar recursos para suprimir outras necessidades existentes;
- A linha 330 irá alterar de tipologia passando a circular com o número 453. Esta alteração mantém os horários em dias uteis em tempo de aulas, mas suprime os horários em dias uteis fora do tempo de aulas, dado que foi verificado não existir passageiros nesse período que o justifiquem. Esta linha é usada exclusivamente por alunos no período de aulas;
- Incorporação de 26 novas paragens assim como alteração de 4 paragens já existentes, de forma a adaptá-las às necessidades atuais, tendo em conta os ajustamentos propostos;

A versão final de Plano de Rede e Oferta merece a concordância dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, por se entender que corresponde à satisfação adequada das necessidades de serviço público;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A versão final de Plano de Rede e Oferta representará um acréscimo estimado de produção de 413.958,81 veículos quilómetros comerciais para o período compreendido entre os dias 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026, equivalente a 7,78%, relativamente ao previsto no Anexo I (Rede) ao Caderno de Encargos. No caso específico do Município de Vila Nova de Famalicão esse aumento estimado situa-se nos 301.846,84 veículos quilómetros comerciais, equivalente a 7,70%, relativamente ao previsto no Anexo I (Rede) ao Caderno de Encargos;

A Cláusula 16.^a do Contrato permite aumentar a produção de veículos quilómetros comerciais anuais, no global dos três municípios, até um limite de 10% da produção prevista no Anexo I (Rede) ao Caderno de Encargos, o qual se encontra respeitado;

Esse acréscimo de produção será remunerado nos termos previstos na Cláusula 54.^a/4, i.e.: «Caso a produção quilométrica comercial anual realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços no ano contratual seja superior ou inferior ao valor de produção quilométrica comercial de referência anual, em até 10 % (dez por cento), o Adjudicatário tem direito a receber dos Municípios um valor correspondente ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial aplicável a esse ano pela produção quilométrica comercial anual efetivamente realizada».

Em resultado do que antecede não resulta qualquer aumento da despesa já autorizada para o procedimento mencionado.

A competência para a prática desse ato é da Câmara Municipal, mas em função na urgência e conseqüente insusceptibilidade de reunir aquele órgão em tempo útil, assiste ao Presidente da Câmara Municipal a faculdade de praticar esse ato, devendo o mesmo ser ratificado pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme prescreve o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nas Cláusulas 12.^a e 47.^a do Caderno de Encargos anexo ao Contrato, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Ratificar o despacho proferido a 28 de agosto de 2025, em anexo, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.09.03 17:32:30 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)




Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	<p>DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal</p> <p></p> <p>Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.08.28 14:53:23 +01'00'</p> <p>(Mário Passos, Prof.)</p>
--	--

Informação interna N.º 19640/2025

De: SPMF - Transportes e Mobilidade - Coordenação

Data: 28-08-2025

Assunto: Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - Plano de Rede e Oferta

Ex.mo Sr. Presidente,
Prof. Mário Passos,

Considerando que:

O Contrato de Aquisição pelos Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros (o «Contrato») determina que o operador de serviço público deve realizar uma prestação de serviços que assegure a satisfação dos requisitos do serviço de transporte constantes do Anexo 1 (Rede) em termos de linhas, percursos e frequências horárias, e a capacidade de transporte de todos os passageiros (cfr. Cláusula 11.ª).

Para efeitos do disposto no número anterior, o operador tem a incumbência de elaborar anualmente um Plano de Rede e Oferta, em conformidade com o Anexo 2 (Parâmetros do Plano de Rede e Oferta) e com as demais disposições do Caderno de Encargos.

Nos termos das Cláusulas 11.ª e 12.ª, o operador apresentou uma proposta de Plano de Rede e Oferta, a qual foi objeto de apreciação pelos Municípios, tendo sofrido sucessivas alterações em resultado de várias reuniões realizadas entre as Partes.

Fruto dessa interação, foi elaborada a versão final de Plano de Rede e Oferta a vigorar para o período entre 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026, o qual se encontra em anexo.

Relativamente às linhas, percursos e frequências horárias constantes do anterior Plano de Rede e Oferta aprovado para o período compreendido entre os dias 1 de abril e 31 de agosto de 2025, a versão final de Plano de Rede e Oferta em anexo apresenta, no município de Vila Nova de Famalicão, as seguintes modificações:

- Linhas com alterações de percurso: 153, 154, 155, 157, 231, 252, 254, 255, 260, 412, 430, 431, 456, 458 e 461. Estas alterações devem-se à necessidade de ajustamento da oferta às necessidades da população, atendendo às pendularidades verificadas e às necessidades de cobertura de agregados populacionais até agora desprovidos de transporte;
- Linhas com alterações de horários: 132, 153, 255, 256, 258, 353, 412, 431 e 455. Estas alterações devem-se à necessidade de ajustar os horários às alterações de percurso, às necessidades da população e à otimização da própria operação;
- Linhas com incorporação de horários: 258 e 412. No primeiro caso esta incorporação justifica-se pela necessidade de um horário com chegada antes das 07h30 da manhã ao centro da cidade. No segundo caso deve-se a necessidades escolares;
- Linha com supressão de horários: 154 e 430. São suprimidos dois horários na linha 154 e um horário na linha 430 que tiveram um número residual de passageiros no plano de rede e oferta em vigor. Esta supressão permite canalizar recursos para suprimir outras necessidades existentes;
- A linha 330 irá alterar de tipologia passando a circular com o número 453. Esta alteração mantém os horários em dias úteis em tempo de aulas, mas suprime os horários em dias úteis fora do tempo de aulas, dado que foi verificado não existir passageiros nesse período que o justifiquem. Esta linha é usada exclusivamente por alunos no período de aulas;
- Incorporação de 26 novas paragens assim como alteração de 4 paragens já existentes, de forma a adaptá-las às necessidades atuais, tendo em conta os ajustamentos propostos;

A versão final de Plano de Rede e Oferta merece a concordância dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, por se entender que corresponde à satisfação adequada das necessidades de serviço público.

A versão final de Plano de Rede e Oferta representará um acréscimo estimado de produção de 413.958,81 veículos quilómetros comerciais para o período compreendido entre os dias 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026, equivalente a 7,78%, relativamente ao previsto no Anexo 1 (Rede) ao Caderno de Encargos. No caso específico do Município de Vila Nova de Famalicão esse aumento estimado situa-se nos 301.846,84 veículos quilómetros comerciais, equivalente a 7,70%, relativamente ao previsto no Anexo 1 (Rede) ao Caderno de Encargos.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Alvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 508 663 264

A Cláusula 16.^a do Contrato permite aumentar a produção de veículos quilómetros comerciais anuais, no global dos três municípios, até um limite de 10% da produção prevista no Anexo 1 (Rede) ao Caderno de Encargos, o qual se encontra respeitado.

Esse acréscimo de produção será remunerado nos termos previstos na Cláusula 54.^a/4, i.e.: «Caso a produção quilométrica comercial anual realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços no ano contratual seja superior ou inferior ao valor de produção quilométrica comercial de referência anual, em até 10 % (dez por cento), o Adjudicatário tem direito a receber dos Municípios um valor correspondente ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial aplicável a esse ano pela produção quilométrica comercial anual efetivamente realizada».

Em resultado do que antecede não resulta qualquer aumento da despesa já autorizada para o procedimento mencionado.

A competência para a prática desse ato é da Câmara Municipal, mas em função na urgência e consequente insusceptibilidade de reunir aquele órgão em tempo útil, assiste ao Presidente da Câmara Municipal a faculdade de praticar esse ato, devendo o mesmo ser ratificado pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme prescreve o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto nas Cláusulas 12.^a e 47.^a do Caderno de Encargos anexo ao Contrato solicita-se autorização para:

- 1 - Aprovar a versão final de Plano de Rede e Oferta em anexo;
- 2 - Comunicar a aprovação ao operador Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal Lda, para devida aplicação;
- 3 - Submeter o presente ato à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação;

O Chefe de Serviço de Transportes,

VÍTOR DANIEL
DA SILVA
CARNEIRO LEITE

Assinado de forma digital
por VÍTOR DANIEL DA
SILVA CARNEIRO LEITE
Dados: 2025.08.28
12:09:14 +01'00'

Registo n.º 38147/2025 INT
VL - SPMF - Transportes e Mobilidade - Coordenação



Mobilidade

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros -
Gratuidade do bilhete de bordo nos dias 21 e 22 de setembro.**

Considerando que:

Os Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão celebraram um contrato de aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros (o «Contrato»), no qual se determina que o tarifário aplicável é o que resultar, a cada momento, da decisão dos Municípios;

Para esse efeito, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão aprovou o «Regulamento do Sistema Tarifário do Transporte Público Coletivo Rodoviário de Passageiros do Município de Vila Nova de Famalicão», publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2025, após aprovação pela Assembleia Municipal em 7 de março de 2025;

O artigo 7.º, n.º 3, do referido Regulamento estabelece que «compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão definir eventuais gratuidades e descontos, a qualquer momento, sobre os preços previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do presente regulamento»;

A Semana Europeia da Mobilidade é uma iniciativa da Comissão Europeia que visa promover a mobilidade sustentável e incentivar a mudança de comportamentos em prol da utilização do transporte público, modos suaves e redução do uso do transporte individual motorizado;

Neste contexto, propõe-se que, como ação inserida nas comemorações da Semana Europeia da Mobilidade, e em especial no âmbito do Dia Europeu Sem Carros, a ter lugar a 22 de setembro, seja implementada a gratuidade dos bilhetes de bordo com origem



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

dentro do Município de Vila Nova de Famalicão nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, incentivando à população para a utilização do transporte público coletivo;

Esta medida promove a sustentabilidade ambiental e a sensibilização da comunidade para os benefícios da mobilidade sustentável, estando alinhada com os compromissos e políticas ambientais do Município;

A perda de receita estimada à implementação desta medida ronda o montante 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), considerando períodos homólogos e em situações de utilização normal;

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento do Sistema Tarifário do Transporte Público Coletivo Rodoviário de Passageiros do Município de Vila Nova de Famalicão, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1 – Aprovar a gratuidade dos bilhetes de bordo com origem dentro do município de Vila Nova de Famalicão no serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Moblave nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade e da celebração do Dia Europeu Sem Carros.

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.09.08 17:30:59
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

DESPORTO:

14 - Apoio financeiro para obras - Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube (Página 216)

15 - Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe (Página 234)

16 - Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão (Página 245)

17 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados (Página 257)

18 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 266)

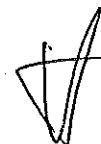
19 - Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas (Página 293)

20 - Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal (Página 302)

21 - Contrato patrocínio desportivo para a 11ª Meia Maratona de Famalicão (Página 310)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A decisão da Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização da sua sede social, de acordo com orçamentos e informação técnica em anexo;

A participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Atribuir à Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube, NIPC 502 829 680, um apoio financeiro até ao montante global de 31.860,00 € (tinta e um mil oitocentos e sessenta euros), para apoio à concretização de obras de reabilitação da sua sede social, de acordo com orçamentos e informação técnica, anexos à presente proposta.**
- 2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 15.300,00€ (quinze mil e trezentos euros) no ano 2025 e de 16.560,00€ (dezasseis mil quinhentos e sessenta euros) no ano de 2026.**
- 3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 4. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de identificação: 11378462
Data: 2025.09.01 17:34:58+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n° 15712



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2025.

Segundo Outorgante: Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube, NIPC 502 829 680, com sede na Rua José Elísio Gonçalves cerejeira, 42, 4760-357 Calendário, aqui representado pelo Rui Pinho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube, vem solicitar o apoio financeiro do Município para a realização de obras na sua sede social, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 31.860,00 € (tinta e um mil oitocentos e sessenta euros), para apoio à concretização de obras de requalificação das suas instalações desportivas.
3. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 2, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 15.300,00€ (quinze mil e trezentos euros) no ano 2025 e de 16.560,00€ (dezasseis mil quinhentos e sessenta euros) no ano de 2026.
4. O pagamento previsto no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

**Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.
3. Conceder ao Município a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.
4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica, 0102/08070105, pelo compromisso nº 2025/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da
Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube

(Rui Pinho)

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

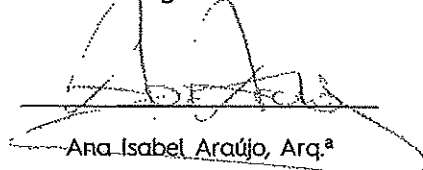
Entrada do GSE:	44372/2025
Requerente:	Associação Desportiva Barrimau Futebol Clube
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A Associação Desportiva Barrimau Futebol Clube, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de melhoramento na sede do Clube, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
2. Os trabalhos a executar, consistem na colocação de uma estrutura metálica, com cobertura em painel sandwich 5 ondas, e execução de um muro em betão ciclópico e outro muro em blocos de 20 com anilho.
3. Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento das instalações da Associação Desportiva Barrimau Futebol Clube.

À consideração superior.

5 de agosto de 2025



Ana Isabel Araújo, Arq.^a



A. D. Barrimau Futebol Clube

Desde 1963 ...

A.D. Barrimau F.C.

Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira n440, 4760-357, Calendário/VN Famalicão

NIF: 502829680

ASSUNTO: Pedido de apoio à Câmara Municipal V.N. de Famalicão para obras de melhoria na sede do clube

Exmo. Senhor Vereador Pedro Oliveira

A Associação Desportiva Barrimau FC é uma instituição desportiva sem fins lucrativos fundada em 1 julho de 1963, com sede na Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira n440, 4760-357, Calendário.

Ao longo dos anos, o clube tem desempenhado um papel importante no desenvolvimento desportivo e social da nossa comunidade, promovendo atividades físicas e culturais para todas as faixas etárias e contribuindo para a formação de jovens atletas. Neste momento temos duas equipas a competir nos campeonatos da ARSA nos escalões Seniores e Veteranos. Temos um total de 32 atletas federados.

Contudo, as infraestruturas do clube, nomeadamente a sede do clube (café), balneários e limitações do recinto desportivo, encontram-se degradadas e necessitam de intervenções urgentes para garantir condições de segurança e conforto para os nossos atletas, sócios e demais utilizadores.

Desta forma, solicitamos à autarquia de Famalicão o apoio financeiro para realizar as obras de requalificação e modernização das infraestruturas do clube, visando não apenas a melhoria da qualidade das atividades desportivas, mas também o aumento da oferta de atividades para a comunidade.

As condições atuais das nossas instalações apresentam várias deficiências, como a cobertura da nossa Sede (café) está degradada e já com muitos anos de existência, temos infiltrações constantes e muita humidade dentro do edifício; acontecendo o mesmo nos balneários do clube, e necessário será construir um muro de betão para suportar as terras junto ao campo futebol sintético, onde a sua inexistência compromete a qualidade das práticas desportivas e a segurança dos utilizadores.

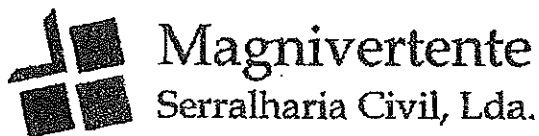
O objetivo principal é proceder à requalificação e modernização das infraestruturas, com especial foco em:

- **Melhoria das condições de segurança e conforto:** reabilitação da cobertura com a colocação de Painel Sandwich no Edifício da Sede (café) e construção de muro de suporte terras junto ao campo futebol sintético.

Conscientes do papel importante que a Câmara Municipal tem desempenhado no apoio ao associativismo e ao desporto concelhio, acreditamos que esta solicitação será analisada com a devida atenção e sensibilidade, dado o seu impacto direto na segurança e continuidade da atividade do nosso clube.

Ficamos disponíveis para agendar uma visita ao local ou prestar qualquer esclarecimento adicional que se revele necessário.

Com os melhores cumprimentos,



Magnivertente
Serralharia Civil, Lda.

ORÇAMENTO 250117/2 Referência: Responsável: Luís Teixeira Comercial: Data do pedido: 11.3.2025	- Rui
Obra: Famação Clube Barrimau	

Data: 2025.07.29

Ex.mo(s) Senhor(s) Rui

Agradecemos pelo contato e pela oportunidade de fornecer informações sobre os nossos serviços. Encaminhamos o orçamento conforme solicitado para sua consideração.

Este documento reflete as quantidades e dimensões indicadas por vocês, sendo importante que verifiquem se atendem às vossas necessidades.

Caso decidam pela aceitação, solicitamos que nos enviem uma requisição formal de material, fazendo referência ao número do orçamento.

Quanto aos prazos de entrega, condições de pagamento e outras questões comerciais, recomendamos que discutam diretamente com nosso Departamento de Vendas.

Agradecemos pela preferência pelos nossos produtos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais..

Atentamente:

Preparação e Orçamentação

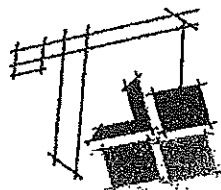
Hélio Simões

VALOR DO ORÇAMENTO REFERENTE À TABELA DE PREÇOS EM VIGOR NA PRESENTE DATA.

Orçamento Nr.: 250117/2 Rui 11.3.2025

Pos: 1	Nº	Valor (€)	Des. (%)	Total (€)
A transportar (€):				
Fornecimento e Colocação de cobertura em painel sandwich 5 ondas Composto por uma base de tubos 80x40mm galvanizados, rufus à cor do painel e caleiro em aço galvanizado.	1,00	15 300,00		15 300,00

Forma de Pag.:	Total S/ Iva em €	15 300,00
	I.V.A. (23,00%)	3 519,00
	TOTAL em €	18 819,00



MAGNIVERTICAL

Att: Sr. Rui

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Orçamento Nº. 117/2025

Obra: Famalicão Clube Barrimau

ESPECIALIDADE:

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned to the right of the 'ESPECIALIDADE:' label.



MAGNIVERTICAL

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº004/2025

Art.	Quantidade	Dimensões	Total
1.	Fornecimento e Colocação de cobertura em painel sandwich 5 ondas Composto por uma base de tubos 80x40mm galvanizados, rufus à cor do painel e caleiro em aço galvanizado. Este orçamento foi baseado nos elementos disponíveis e carece da vossa confirmação, nomeadamente no que respeita ao mapa de quantidades, tipo de tratamento, cor, etc		15 700,00 €
TOTAL DA PROPOSTA			15 700,00 €
Opção 1.	TOTAL DA PROPOSTA COM IVA DE 23%		19 311,00 €
<p>Condições de pagamento: A Combinar</p> <p>- validade de orçamento: Devido à forte instabilidade do mercado não nos é possível dar um prazo de validade, aplicaremos as subidas diárias consoante o mercado.</p> <p>- Este orçamento está sujeito a alteração de preço mediante dimensões não especificados no pedido de cotação;</p> <p>No caso de adjudicação deste orçamento, deverá mencionar o número do mesmo na nota de encomenda, sob pena de ser faturado aos valores de tabela.</p> <p>Antecipadamente, gratos pela vossa melhor atenção, e esperando que a presente seja do vosso inteiro agrado, subscrevemo-nos com elevada consideração.</p>			

oficina do metal

Fernando Gonçalves Ferreira Lda

aço inox

alumínio/PVC

ferro/estruturas metálicas

portões/gradeamentos

automatismos

estrada nacional 103, nº2443, 1º - 4830-165 ferreiros PVL

tel: +351 253 636 980 email: oficina@oficinadometal.com.pt

NIF: 505 372 879 - soc. por. s.r.l. - grupo sub. n.º 7318 - cap. social: 0,000,00 €
Número de registo na INFC: 125243

Exmo.(s) Sr.(s):

Clube Barrimau

Obra: Farnalhão

c/c Sr. Rui

30/07/2025

Orçamento 25/082

Pág. 1/1

Exmo.(s) Sr.(s),

vimos através do presente indicar-lhe o n/ orçamento para o fornecimento/aplicação dos seguintes artigos:

Descrição	Quant.	Dimensão	Valor/un.	Valor
Cobertura: Estrutura executada c/ perfis de aço galvanizado, c/cobertura painel de chapa dupla 5 ondas com isolamento poliuretano, incluindo rufos/remates chapa pré-lacada, caleiras de aço galvanizado, fixações, todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua execução.	1,00	vg	€ 15 800,00	€ 15 800,00
Nota: Este orçamento foi elaborado com base nos elementos por vós fornecido e está sujeito a confirmação, nomeadamente no que diz respeito ao mapa de asfaldos, cor e outros detalhes.				
			Mercadoria/serviços	€ 15 800,00
			IVA 23%	€ 3 634,00
			Total	€ 19 434,00

Notas:

Este orçamento é válido nos 30 dias posteriores à sua data.

O valor deste orçamento apenas contempla os trabalhos necessários de serralharia.

Todas as medidas referidos neste orçamento estão em milímetros. (exceto quando referência em contrário).

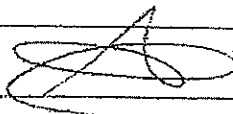
A confirmação do orçamento para adjudicação é válida após assinatura do mesmo por parte do cliente (**Assinar e enviar**).

No ato de adjudicação do orçamento é por nós exigida uma sinalização de 40% do valor total da obra sendo os restantes 60%

ilíquidos no ato de entrega/colocação do material.

Prazo de entrega: A combinar.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos, atentamente:





Cálculos e Diálogos
Construção Civil, Lda.

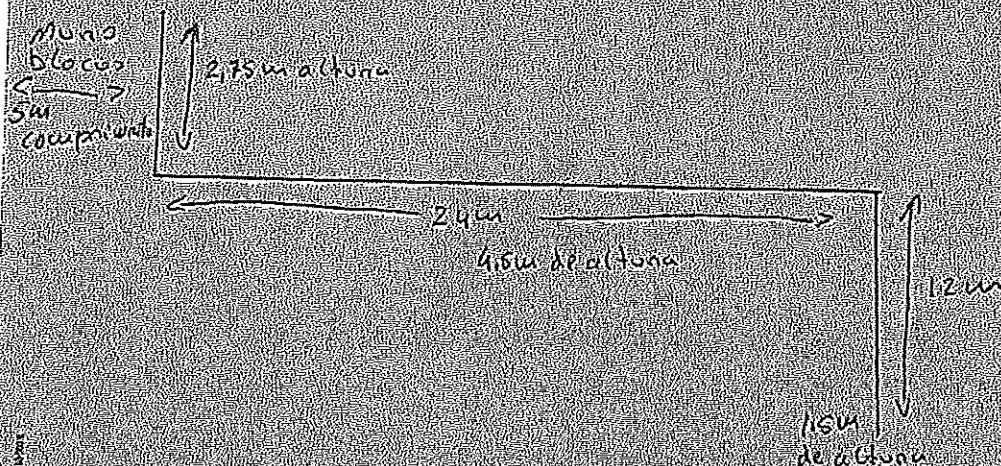
AVANÇADO

A. D. Barnrau F. C.
 V.N. Famalicão

Assunto: Orçamento de muro de suporte e vedação

-141 m² de muro em betão ciclopico (pedra e betão) ----- 15510.00€

-14 m² de muro em blocos de 20 com anilha ----- 1050.00€



Valor destes trabalhos é de 16560.00€ IVA à taxa em vigor (23%)

Com os meus cumprimentos passo a subscrever

Cambeses, 31 de Junho de 2025

Cálculos & Diálogos
Construção Civil, Lda
 A Gerência

CONSTRUÇÃO CIVIL • DESPACHADOS • RECURSOS DE MÁQUINAS • OBRAS PÚBLICAS

Rua João Francisco Ribeiro Pinheiro, 167 • 4716-041 • Cambeses • V.N. Famalicão • Tel. 253 951 338 • Tlm. 914 915 409



BARRIMAU F.C. MACÉDO & FILHOS, LDA

CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRAS PÚBLICAS

BRAS DE FARIA MACEDO & FILHOS, LDA

Contribuinte N.º 504829645

TRAVESSA AGRAFONTE, 3

BRAGA

4700-565 NIRE DE TIBAES

Telef. 253-621749 Fax. 253-621749

IBAN PT50 0035 0111 0019794573094

Capital Social 200.004,00 EUR

Cons. Reg. Com. BRAGA

Matrícula N.º 504829645



PME lider

Exmo. Sr.:

Barrimau FC

Rua José Elisio Gonçalves Cerejeira 440

4760-357 VN Famalicão

Obra: Orçamento para Construção Muro de suporte em betão.

Cliente: Barrimau FC

Data: 29/07/2025

DESCRIÇÃO:

- | | | |
|---|------------------|-------------|
| - Construção de muro suporte em betão 24x4.5+12x2.7 (140.4m2) | - preço m2: 120€ | Total: |
| 16848€ | | |
| - Construção de muro em blocos cimento (14m2) | - preço m2: 65€ | Total: 910€ |

VALOR TOTAL DA OBRA: 17758€ + IVA

Preparação e Orçamentação

João Fontes

TRAVESSA DA AGRAFONTE, N.º 3 - 4700-565 NIRE DE TIBAES - BRAGA
TEL/FAX: 253-621-749 - fmaccedo1a@gmail.com - http://www.bmfs.cl

CONTRIBUINTE N.º PT 504 829 645 - SOCIEDADE POR QUOTAS
CONS. REG. COM. BRAGA N.º 504 829 645 - CAP. SOCIAL 200.004 EUROS



**LOJA
INDUSTRIA.**

Rua Godinho de Faria 1441 Leça do Balio
Email: orcamentos@lojaindustria.com | Tel: 229 022 227
NIF: 513 040 692

Cliente: Barrimau F.C. - NIF: 502829680

Obra: Construção de muro suporte Betão

Local: Instalações Barrimau FC

Descrição da Obra

Construção de um muro em betão, com 24 metros de comprimento e 4,5 metros de altura e de 12 metros de comprimento e 2,7 metros de altura, incluindo fundações.

Orçamento

Nº	Descrição dos Trabalhos	Quantidade	Unidade	Preço (€)	Total (€)
1	Preparação e limpeza do terreno	1	m ²	350,00	350,00
2	Construção de muro em betão ciclópico	140	m ²	122,00	17.080,00
3	Construção de muros em blocos	15	m ²	60,00	900,00
4	Limpeza final	1	unid.	150,00	150,00

Resumo Total do Orçamento – 18.480€

- Validade do orçamento: 30 dias
- Prazo estimado de construção: 15 dias úteis
- Pagamento: a combinar
- Acresce IVA á taxa legal em vigor

Assinatura

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Julho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA DE BARRIMAU FUTEBOL CLUBE

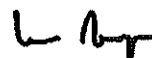
NIF: 502829680

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502829680

Cód. Validação: NXWETIWDKTLQ

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE BARRIMAU-FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE
BARRIMAU-FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017941483

N.º de Identificação Fiscal 502829680

N.º da Declaração 063130012ASCD25

Data de emissão 2025-07-03

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARRIMAU-FUTEBOL CLUBE
R JOSE ELISIO GONÇALVES CEREJEIRA 42
V N FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2009, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

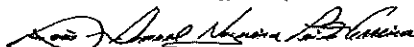
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20017941483

Código de Verificação - MMLVZ9EWUWLP83

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7241	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO DESPORTIVA BARRIMAU FUTEBOL CLUBE
 RUA JOSÉ ELISEU GONÇALVES CEREJEIRA, N.º 450
 8 CALENDÁRIO
 4760-337 CALENDARIO
 LOCAL DE ENTREGA

502829680	339	OCR	2025 / 6181
-----------	-----	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1375 3	CONFORME PCO N.º 4836/X/O/25/2025	Apoio financeiro para obras - Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clu

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para obras - Associação Desportiva de Barrimau Futebol Clube

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-2025	UN	1.000	15.300,000			15.300,000	ISD	
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-2026	UN		16.560,000				ISD	


COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.300,00		15.300,00	

EXTENSO
 QUINZE MIL E TREZENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	15.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.300,00

Documento n.º 2025/7241, Compromisso n.º 2025/6181, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7150

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, conta com instalações próprias que tem vindo a ser alvo de obras de reabilitação. Nessa sequência, necessita colocar iluminação a LED no seu polidesportivo, de acordo com orçamento e informação técnica em anexo;

Que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, NIPC 501 733 418, um apoio financeiro, até ao montante de 5.474,00 € (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro euros), para apoio à concretização de obras para colocação de iluminação a LED no polidesportivo, de acordo com orçamento e informação técnica, anexos à presente proposta.**
- 2. Efetuar o pagamento constante no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.09.01 17:40:09+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16667



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de reabilitação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário e Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .../.../2025

Segundo Outorgante: Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, Pessoa Coletiva n.º 501 733 418, com sede na Travessa Adriano Oliveira nº103, 4760-263 Brufe, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Carlos Ribeiro dos Santos.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, conta com instalações próprias que tem vindo a ser alvo de obras de reabilitação. Nessa sequência, vai encetar um conjunto de obras de melhoramento das suas instalações desportivas, nomeadamente, com o colocação de iluminação a LED no seu polidesportivo, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 5.474,00 € (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação da iluminação a LED no seu polidesportivo.
3. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

**Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.
3. Conceder ao Município a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.
4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de participação municipal

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso n.º 2025/...

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe,

(José Carlos Ribeiro dos Santos)

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Noya de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	47595/2025
Requerente:	Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a colocação de iluminação na cobertura do recinto desportivo, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
2. Os trabalhos a executar, consistem na instalação de 24 projetores no teto do pavilhão, e 4 projetores no exterior do pavilhão, sendo que serão aproveitadas as colunas já existentes.
3. Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom funcionamento das instalações da Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe.

À consideração superior.

25 de agosto de 2025

Assinado por: Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo
Num. de Identificação: 10720554
Data: 2025.08.25 17:17:53+01'00'

Ana Isabel Araújo, Arq.^a





Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe

Entrada EXT: 47595/2025
 Nº Ser. Des: 1075/2025
 2025-08-25 12:29:37 J
 Class:
 CRISTINAOL EP-FDA

Exmo. Senhor
 Presidente da Camara Municipal
 de Vila Nova de Famalicão
 Dr. Mário Passos



Brufe, 8 de agosto de 2025

Exmo. Senhor Presidente,

A Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe vem por este meio solicitar apoio para a colocação de iluminação na cobertura do nosso recinto desportivo, fundamental para melhorar as nossas condições para a prática cultural, recreativa e desportiva em que estamos inseridos durante todo o ano.

Na expectativa da vossa melhor atenção,
 Subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
 Melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção,



 Associação Cultural e Desportiva
 de São Martinho de Brufe
 Travessa Adriano Oliveira, n.º 103
 4760-253 BRUFE V. N. Famalicão
 Tel: 914662299 | 501733418
 Email: acdsmbrufe@hotmail.com



Manuel Augusto Moreira Ferreira

Sociedade Unipessoal, Lda

Orçamento nº

12/2025

Data: 09/08/2025

Cliente: **Associação Cultural de S. Martinho de Brufe**

Brufe

Empreitada: **Aplicação de iluminação**

	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Parcial
1	Instalação de iluminação exterior.				
1.1	Instalação de 24 projetores de led, incluindo o fornecimento de cabos elétricos, tubagens, elementos de fixação, esteiras metálicas e abertura de rasgos.	m2	1,00	5 474,00 €	5 474,00 €
				Total Capitulo:	5 474,00 €

Acrescidos de IVA

Nota: Este orçamento, não inclui o fornecimento dos projetores.

**MANUEL FERREIRA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência**

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

NIF: 501733418

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Setembro de 2025.

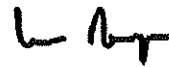
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

Firma/Denominação A.C.D.S.M.B.-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA S.MARTINHO DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004847341

N.º de Identificação Fiscal 501733418

N.º do pedido 076076521ASCD25

Data 2025-09-01

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004847341

Código de Verificação - Z6GARH8S7KPSC7A

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7233	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501733418	295	OCR	2025 / 6173
-----------	-----	-----	-------------

A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
 TRAVESSA D. JORGE FERREIRA ORTIGA, N.º 103

6 BRUFE
 4760-260 BRUFE
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS
	RC 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio Financeiro para Obras de equipamentos desportivos	

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)	UN	1.000	5.474,000			5.474,000	ISD	

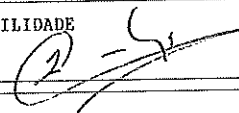
COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.474,00		5.474,00	

EXTENSO
 CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2025/7233, Compromisso n.º 2025/6173, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7144

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	5.474,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.474,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão

Considerado que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A decisão da Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente para a colocação de uma nova cobertura na área da prática do tiro desportivo, de acordo com orçamentos e informação técnica em anexo;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b)), do n.º 2, do



artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação Caça e Pesca de V. N. de Famalicão, NIPC 502 102 071, um apoio financeiro até ao montante global de 1.589,00 € (mil quinhentos e oitenta e nove euros), para apoio a obras de melhoramento das suas instalações desportivas, de acordo com orçamentos e informação técnica, anexos à presente proposta.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.09.01 17:36:27+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16676



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2025.

Segundo Outorgante: Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 502 102 071, com sede na Rua do Campo de Tiro, 4760-482 Esmeriz, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Sá.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, tendo para o efeito solicitado um imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.589,00 € (mil quinhentos e oitenta e nove euros), tendo em vista a execução de obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como obra feita.

**Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2025/...

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão

(Manuel Sá)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 284

Entrada do GSE: 45384/2025
Requerente: Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão
Assunto: Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a colocação de uma nova cobertura para a realização da prática de tiro desportivo, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
2. Os trabalhos a executar, consistem na colocação de uma nova cobertura em painel de 5 ondas, na área de prática de tiro desportivo, uma vez que a cobertura existente foi destruída com a tempestade "Martinho".
3. Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento das instalações da Associação de Caça e Pesca de V. N. de Famalicão.
À consideração superior.

26 de agosto de 2025

Assinado por: **Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo**
Num. de identificação: 10720554
Data: 2025.08.26 14:49:46+01'00'

Ana Isabel Araújo, Arq.^a



CHAVE MÓVEL
•••••



Entrada EXT. 45394/2025
Nil Sen. Doc. 1033/2025
2025-06-07 17:06:32.0
Classe:
CRISTINAOL 4P-FDA

Exm^o Sr. Presidente – Professor Doutor Mário Passos

Como Presidente da Associação de caça e pesca de Vila Nova de Famalicão, vem por este meio solicitar um apoio financeiro para realização de obras das quais consta:

1^o - Paineis de cobertura para a realização de prática de tiro desportivo, uma vez que a tempestade “Martinho”, destruiu a tela existente e os atiradores não tem condições dignas para exercer a prática desportiva.

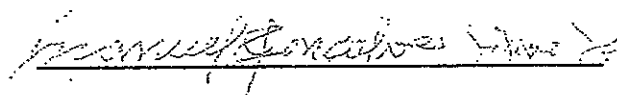
2^o - Mão-de-obra para a colocação da estrutura em questão.

Em anexo remetem-se os dois orçamentos.

Certo da vossa sensibilidade para auxiliar uma Associação do Concelho, uma vez que não dispomos de verba para os arranjos, solicitamos a vossa intervenção sob forma de apoio financeiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Associação





ADRIANO MIGUEL ARAÚJO SÁ

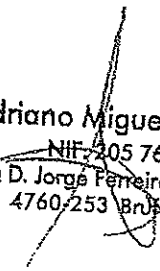
Associação de Empreendedores de Vila Nova de Famalicão
NIF: 505 764 789

Associação Caça e Pesca
Rua Campo de tiro, 856 Esmeriz Vila Nova de Famalicão

Orçamento:

- Colocação de telhas e tubos

Preço total: 550.00€+IVA


Adriano Miguel Araújo Sá
NIF: 505 764 789
Rua D. Jorge Ferreira Orfega, 1550
4760-253 Brufe - V. N. F.

ESTRADA NACIONAL 204-5, S/N
4770-788 - AVIDOS

Portugal

Tlm: 917610006 - Chamada para rede móvel nacional

NIF: 513796371

Email: renatotinococosta@sapo.pt

NIB 0018.0003.4118.2999.0208.5

NÚMERO

DATA

253

VIA

PF 28.1/8

10-07-2025

Original

Exmo(s) Senhor(es):

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE V.N.
FAMALICÃO**

RUA ADRIANO PINTO BASTO, 52 1º

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal

Nº Conta	Contribuinte	Condições	Vencimento	Moeda
21111999999	502102971	Pronto pagamento	10-07-2025	EURO

Código	Descrição	Qtd.	Un.	Preço	Desc.	Líquido	IVA
PAI0219	Painel Cobertura 5 Ondas 30MM Cinza RAL 9006	67,50	m2	14,80		999,00	23%
INO001	Capa Nyfon TM 8.	100,00	Un.	0,10		10,00	23%
PAR0003	Parafusos Perfil Painel 98 com Anilha	100,00	Un.	0,30		30,00	23%

STAND RTC de
RENATO TEIXEIRA TINOCO COSTA,
UNIA LDA
Cont: 513 788 371
Estrada Nacional 204/5 - S/N
4770-788 Avidos
Telm: 91 761 0006

Líquido	Desc.	Incidência	IVA Tx IVA
1 039,00	0,00	1 039,00	238,97 23 %

ATCURJ124HK3B-8



Subtotal:	1 039,00
Descontos:	0,00
Incidência:	1 039,00
IVA:	238,97
Total Documento:	1 277,97

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE CACA E PESCA DE V N FAMALICAO

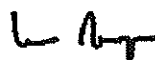
NIF: 502102071

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502102071

Cód. Validação: FTMMSVNWNHLK

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO CACA PESCA V N FAMILICAO

ASSOCIACAO CACA PESCA V N FAMILICAO
R ADRIANO PINTO BASTO AP 537
V N FAMILICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Firma/Denominação ASSOCIACAO CACA PESCA V N FAMILICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20000212769

N.º de Identificação Fiscal 502102071

N.º da Declaração 070836805ASCD25

Data de emissão 2025-08-04

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

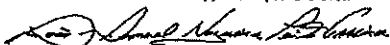
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000212769

Código de Verificação - V5J3VVHXNYVLEUW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7231	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502102071	5434	OCR	2025 / 6171
-----------	------	-----	-------------

ASSOCIACAO DE CACA E PESCA DE V.N. DE FAMALICAO
 R. HENRIQUES NOGUEIRA, LOJA 13 - APARTADO 423
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4760-038 4760-038 ANTAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
	Rc 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio Financeiro para Obras de equipamentos desportivos		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicao

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)	UN	1.000	1.589,000			1.589,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.589,00		1.589,00	


EXTENSO
 MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE EUROS

Documento n.º 2025/7231, Compromisso n.º 2025/6171, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7143

TOTALIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.589,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.589,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e
Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

Considerando que:

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo;

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias;

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município;

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar, anualmente, a manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicensenses; nomeadamente, o relvado natural do Futebol Clube de Famalicão;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIPC 513 657 150, no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), tendo em vista a comparticipação**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relva natural, relativo à época 2024/2025.

- 2. Pagar o previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.09.01 17:36:45+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n° 16673



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2025.

Segundo Outorgante: Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, com sede na Avenida 3 de Julho, nº81, 4760-908 Ribeirão, aqui representado pelo Pedro Rúben Gomes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção do campo de futebol 11, em relvado natural, referente à época 2024/2025.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Ribeirão 1968 Futebol Clube

(Pedro Rúben Gomes)

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 34821/2025

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Informação Técnica

Os equipamentos desportivos das associações que promovem a modalidade de futebol 11, 9, 7 e 5, contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar, anualmente, a manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses; nomeadamente, o relvado natural do Ribeirão 1968 Futebol Clube;

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar e n.º 1 do artigo 73.º.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 26 de agosto de 2025

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Setembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

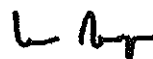
NIF: 513657150

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513657150

Cód. Validação: VQQPQLXBGQPG

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 25136571504

N.º de Identificação Fiscal 513657150

N.º da Declaração 076336964ASCD25

Data de emissão 2025-09-02

RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
AV 3 DE JULHO N 81
RIBEIRÃO
4760-713 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

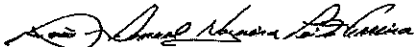
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136571504

Código de Verificação - NL98A5HK7QS7M4N

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7230	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
 AVENIDA RIO AVE. N62

513657150	13602	OCR	2025 / 6170
-----------	-------	-----	-------------

4760-721 RIBEIRÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

RC 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Manutencao de Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE)	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

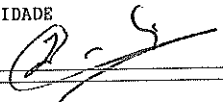
COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
 TRINTA MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

Documento n.º 2025/7230, Compromisso n.º 2025/6170, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7142

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

O Atleta Márcio Araújo, em representação da Federação Portuguesa de Petanca, participou no Campeonato da Europa de Petanca, que se realizou em Espanha, entre os dias 17 e 20 de julho;

O Atleta Bruno Fontão, vai participar no Campeonato do Mundo de Sky Running, que se vai realizar na Bulgária, no dia 5 de outubro;

A Atleta Maria Nogueira, vai participar no Campeonato Mundial de KungFu Tradicional, que se vai realizar na China, entre os dias 14 e 20 de outubro;

A Atleta Iara Araújo, vai participar no WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025, que se vai realizar nos UAE, entre os dias 21 e 30 de novembro;

O Atleta João Gonçalves, vai participar no WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025, que se vai realizar nos UAE, entre os dias 21 e 30 de novembro;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Atribuir as seguintes coletividades e Atletas um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:**
 - 1.1. Federação Portuguesa de Petanca, NIPC 502 778 725, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato da Europa de Petanca.**
 - 1.2. Bruno Daniel Machado Fontão, até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato do Mundo de Sky Running.**
 - 1.3. Maria Nogueira, representada pela sua progenitora, Anabela Pereira de Sousa Pelayo, até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participação no Campeonato Mundial de KungFu Tradicional.**
 - 1.4. Iara Maria Dias Araújo, até ao montante de 500,00€ (quinhentos euros), para participação no WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025.**
 - 1.5. João Diogo Cardoso Gonçalves, até ao montante de 500,00€ (quinhentos euros), para participação no WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025.**
- 2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de identificação: 11378462
Data: 2025.09.01 17:36:10+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 16731/16733/16734/16735/16736



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2025.

Segundo Outorgante: (...), NIF: (...), com morada na (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros), para apoiar à participação internacional.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas nas provas em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O/A Atleta

(...)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 48063/45793/47952/44739 e 45026/2025

Requerente: Federação Portuguesa de Petanca, Bruno Daniel Machado Fontão, Anabela Pereira de Sousa Pelayo, Iara Maria Dias Araújo e João Diogo Cardoso Gonçalves

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O Atleta Márcio Araújo, participou no Campeonato da Europa de Petanca, que se realizou em Espanha, entre os dias 17 e 20 de julho;

O Atleta Bruno Fontão, vai participar no Campeonato do Mundo de Sky Running, que se vai realizar na Bulgária, no dia 5 de outubro;

A Atleta Maria Nogueira, vai participar no Campeonato Mundial de KungFu Tradicional, que se vai realizar na China, entre os dias 14 e 20 de outubro;

A Atleta Iara Araújo, vai participar no WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025, que se vai realizar nos UAE, entre os dias 21 e 30 de novembro;

O Atleta João Gonçalves, vai participar no WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025, que se vai realizar nos UAE, entre os dias 21 e 30 de novembro;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade




imediate de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

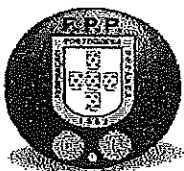
À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 28 de agosto de 2025

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA



Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara
 Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Mário de Sousa Passos

Entrada EPT: 48055/2025
 Nº Ser. Doc: 1102/2025
 2025-08-25 11:42:40.0
 FPP
 CRISTINA F.P.F.P.

S. Brás de Alportel, 27 de Agosto de 2025

Assunto: Pedido de apoio para Participação no Campeonato da Europa de Seniores de 17 a 20 de Julho - Santa Susana - Barcelona - Espanha

Nº Ofício nº 20250827001TO

A Federação Portuguesa de Petanca, é a única situada a Sul do Tejo e, sediada no Algarve, mais precisamente na Rua Poeta Bernardo de Passos nº 20 em São Brás de Alportel, com o NIF 502 778 725 e, divulga a modalidade da Petanca a nível nacional, tendo neste momento já mais de mil atletas federados, em que muitos são jovens e, competindo a nível internacional, nomeadamente nos Campeonatos da Europa e do Mundo em Seniores, Sub 23 e Júniores.

Este ano participamos no Campeonato da Europa de Seniores de 17 a 20 de Julho em Santa Susana - Barcelona - Espanha, onde um dos Atletas seleccionados é do vosso Município - da Freguesia de Oliveira de Santa Maria, com os Sub 23, de 2 a 5 de Outubro em Benejuzar - Espanha e, com os Júniores no Campeonato do Mundo na Isla Cristina - Espanha.

A Federação Portuguesa de Petanca informa que o nosso Atleta é o *Márcio Emanuel Vieira Araújo*, reside em *Oliveira Santa Maria* e joga no *Clube de Petanca - Clube de Petanca Caçadores de Rebordosa*.

Evidencia-se o fato de que é um dos melhores jogadores a nível nacional que a Federação tem, sendo esta a segunda vez que representa a nossa Selecção.

A F.P.P. desde já agradece pela pronta resposta no vosso email datado de 08/07/2025, em que informa a intenção de atribuir um apoio ao abrigo da vossa normativa de apoio às participações internacionais, sendo que essa Câmara Municipal colaborará com um apoio financeiro, no montante global de 250,00 € .

Junto anexamos as nossas Certidões de Não Dívida à Autoridade Tributaria e à segurança Social, assim como o comprovativo do nosso IBAN.

Agradecendo a atenção dispensada, apresento os meus melhores cumprimentos,

Cesaltina Conceição

Presidente da FPP

Federação Portuguesa de Petanca
 Rua Poeta Bernardo de Passos , nº 20
 8150-115 S.Brás de Alportel
 Telm. 917636738
 e-mail : f.p.petanca@sapo.pt / www.fppetanca.pt

Fase 45793/2025

Atleta: Bruno Daniel Machado Fontão

Morada: R. do Castanhal, nº 456 Brufe

4760-245 Brufe, Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Bruno Daniel Machado Fontão, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação na prova dos campeonatos do Mundo De Sky Running **Balkaniada Sky – SKY – 33 km long with 2,400m vertical climb**, que se vai realizar na Bulgária, no dia 5 de Outubro, de 2025, para as despesas de viagens e transferes do aeroporto de Sophia para o local da prova em Karlovo, alojamento em Karlovo, alimentação, nutrição e equipamento para a prova.

Com os melhores cumprimentos,

O(A) Atleta

Bruno Daniel Machado Fontão

(nome completo)

Assinado por: Bruno Daniel Machado Fontão
Num. de identificação: 12317099
Data: 2025.08.26 22:11:07+01'00'

Foe 47952/2025

Maria Pelayo Nogueira

Rua do Casal, 549

4780-345 Palmeira

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

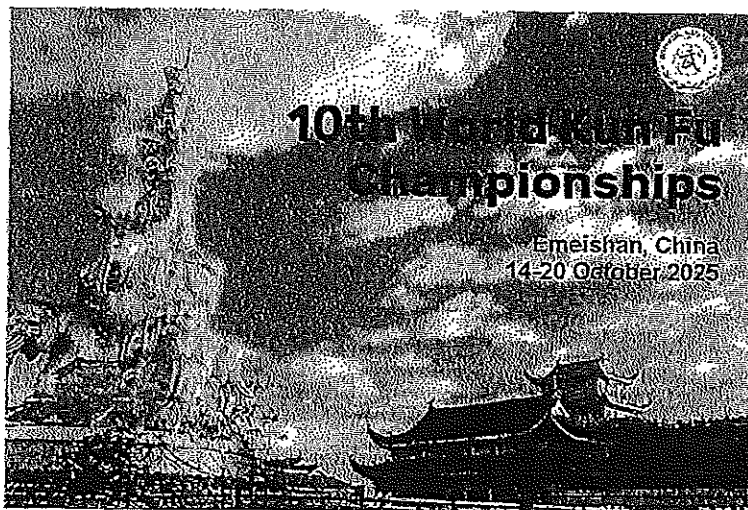
Eu, Anabela Pelayo, encarregada de educação da atleta Maria Pelayo Nogueira, menor, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação no 10º Campeonato Mundial de KungFu Tradicional que se vai realizar na China, de 14 a 20 de Outubro de 2025, para as despesas com viagens, alojamento, alimentação e inscrição na competição.

A Maria é atleta da Associação de KungFu do Minho, sediada em Famalicão e já contou com o vosso apoio na participação do Campeonato Europeu, tendo arrecadado uma medalha de prata.

Com os melhores cumprimentos,

O(A)Progenitor(a)

Anabela Pelayo Nogueira



Faxe 44739/2025

Atleta Iara Maria Dias Araújo

Morada: Rua Dom Sancho I 1569, 3º Centro Direito

4760-325 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Iara Maria Dias Araújo, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para a minha participação na WAKO World Championship for Seniores and Masters 2025, que se vai realizar em Abu Dhabi (UAE), no dia 21 a 30 de Novembro de 2025, para as despesas com (inscrição na competição, transporte, alojamento, alimentação, etc..).

Com os melhores cumprimentos,

O Atleta

Iara Maria Dias Araújo
(nome completo)

Proc 45026/2025

Atleta: João Diogo Cardoso Gonçalves

Morada: Rua Nuno Simões 947 1Díreito 4760-372

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional no campeonato do mundo Kickboxing WAKO

Eu João Diogo Cardoso Gonçalves, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para a minha participação no Campeonato do Mundo Kickboxing WAKO que se vai realizar em ABU DHABI no dia 21 de novembro até 30 de novembro de 2025, para as despesas com (inscrição na competição, transporte, alojamento, alimentação, etc...).

Com os melhores cumprimentos, João Gonçalves

O Atleta

João Diogo Cardoso Gonçalves

CERTIDÃO

Maria João De Sousa Pires, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de S.BRAS DE ALPORTEL.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: F.P.P.-FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA

NIF: 502778725

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502778725

Cód. Validação: IKDWKTVYEPUH

O Chefe de Finanças,

Maria João Pires

(Maria João De Sousa Pires)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte F.P.P.-FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA

Firma/Denominação F.P.P.-FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA

N.º de Identificação de Segurança Social 20008606124

N.º de Identificação Fiscal 502778725

N.º da Declaração 072853579ASCD25

Data de emissão 2025-08-13

F.P.P.-FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA
R POETA BERNARDO DE PASSOS N 20
SÃO BRÁS DE ALPORTEL
8150-115 SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada


Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social


Margarida Flores

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008606124

Código de Verificação - FWF9H5PERA6YEKH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: BRUNO DANIEL MACHADO FONTÃO

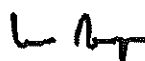
NIF: 222125012

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 222125012

Cód. Validação: RXKDFXTGVCTN

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte BRUNO DANIEL MACHADO FONTÃO

Firma/Denominação BRUNO DANIEL MACHADO FONTÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 12032890608

N.º de Identificação Fiscal 222125012

N.º da Declaração 075038040ASCD25

Data de emissão 2025-08-26

BRUNO DANIEL MACHADO FONTÃO
R DO CASTANHAL 456
BRUFE
4760-245 BRUFE VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

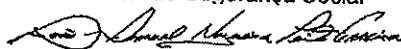
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12032890608

Código de Verificação - V9GAPF8NVVLG82G

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

José Manuel Teixeira Sá, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANABELA PEREIRA DE SOUSA PELAYO

NIF: 224579916

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 224579916

Cód. Validação: PIQLDFBJCTPU

O Chefe de Finanças,



(José Manuel Teixeira Sá)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ANABELA PEREIRA DE SOUSA PELAYO

ANABELA PEREIRA DE SOUSA PELAYO
R LUÍS DE CAMÕES N 242
AREIAS
4780-038 AREIAS STS

Firma/Denominação ANABELA PEREIRA DE SOUSA PELAYO

N.º de Identificação de Segurança Social 12018372336

N.º de Identificação Fiscal 224579916

N.º da Declaração 073997577ASCD25

Data de emissão 2025-08-20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

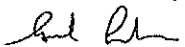
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12018372336

Código de Verificação - 9R5SMC3LV48NKE3

Para verificar a autenticidade desta declaração acesse à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1. de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: IARA MARIA DIAS ARAUJO

NIE: 278645321

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 278645321
Cód. Validação: BEDTWQNMJFIF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte IARA MARIA DIAS ARAÚJO

Firma/Denominação IARA MARIA DIAS ARAÚJO

N.º de Identificação de Segurança Social 12023618228

N.º de Identificação Fiscal 278645321

N.º da Declaração 070295442ASCD25

Data de emissão 2025-08-01

IARA MARIA DIAS ARAÚJO
R LUÍS BARROSO N 514 2 E
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

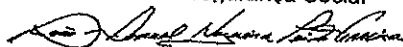
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12023618228

Código de Verificação - CU3NFNCF6GQCRMS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOÃO DIOGO CARDOSO GONÇALVES

NIF: 266917127

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 266917127

Cód. Validação: LAYMGTYEBIVG

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOÃO DIOGO
CARDOSO GONÇALVES

Firma/Denominação JOÃO DIOGO CARDOSO
GONÇALVES

N.º de Identificação de Segurança Social 12019742843

N.º de Identificação Fiscal 266917127

N.º da Declaração 071099835ASCD25

Data de emissão 2025-08-05

JOÃO DIOGO CARDOSO GONÇALVES
AV CARLOS BACELAR EDF ATLANTA PARK N 116 BL 3 1 B
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-103 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

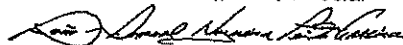
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12019742843

Código de Verificação - B252XGH6QAJWNQS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PÁGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7234	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BRUNO DANIEL MACHADO FONTÃO
 RUA DO CASTANHAL, 456

222125012	22559	OCR	2025 / 6174
-----------	-------	-----	-------------

4760-225 BRUFE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
	RC 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

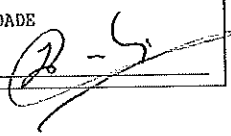
COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
 DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2025/7234, Compromisso n.º 2025/6174, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7145

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7237	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ANABELA PEREIRA DE SOUSA PELAYO
 RUA LUIS DE CAMOES,242

224579916	25160	OCR	2025 / 6177
-----------	-------	-----	-------------

4780-038 SANTO TIRSO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	RC 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
 Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

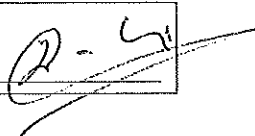
EXTENSO
 QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.º 2025/7237, Compromisso n.º 2025/6177, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7146

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7239	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

278645321	25749	OCR	2025 / 6179
-----------	-------	-----	-------------

IARA MARIA DIAS ARAÚJO
 RUA D.SANCHO I, Nº1569,3ºCENTRO DIREITO

4760-325 VILA NOVA DE FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

Rc 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	€		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

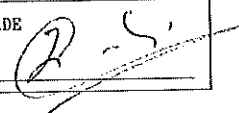
EXTENSO
 QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2025/7239, Compromisso n.º 2025/6179, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7147

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7240	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOÃO DIOGO CARDOSO GONÇALVES
 AV. CARLOS BACELAR, EDIF. ATANTLA PARK, 116, BL 3 1B

266917127	25750	OCR	2025 / 6180
-----------	-------	-----	-------------

4760-103 V.N.FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
	RC 11-9-2025 - DBS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	


EXTENSO
 QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.º 2025/7240, Compromisso n.º 2025/6180, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7148

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7227	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FEDERACAO PORTUGUESA DE PETANCA
 RUA POETA BERNARDO DE PASSOS, 20

502778725	25721	OCR	2025 / 6167
-----------	-------	-----	-------------

8150-115 S. BRAS DE ALPORTEL
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
	RC 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Participacoes Internacionais		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE)	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

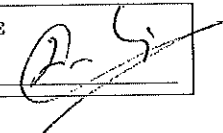
EXTENSO
 DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.º 2025/7227, Compromisso n.º 2025/6167, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7138

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL



**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para a modalidade de Andebol, apurou-se a inscrição de 206 atletas da Associação Cultural de Vermoim e 32 da Associação Académica Didáxis;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIPC 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 12.261,60 € (doze mil duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos com as inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2025-2026, dos atletas das coletividades famalicenses.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: Pedro Manuel Santos Oliveira

Num. de identificação: 11378462

Data: 2025.09.02 17:49:36+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16719



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2025.

Segundo Outorgante: Associação de Andebol de Braga, Pessoa Coletiva n.º 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 12.261,60 € (doze mil duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos), para pagamento das inscrições e seguros de atletas inscritos pelos clubes deste Município, relativos à época desportiva 2025-2026.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso n.º 2025/...

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 45802/2025

Requerentes: Associação de Andebol de Braga

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas, para a época 2025/2026

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a modalidade de Andebol, apurou-se a inscrição de 206 atletas da Associação Cultural de Vermoim e 32 da Associação Académica Didáxis.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 26 de agosto de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Agosto de 2025.


Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças


(EM SUBSTITUIÇÃO)

(José Luis Fernandes Gomes Medeiros)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 074936880ASCD25

Data 2025-08-26

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - ZLNCL62R6YXECK7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7226	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
 LARGO DE SÃO TIAGO, 16

501912746	14919	OCR	2025 / 6166
-----------	-------	-----	-------------

4700-039 BRAGA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

RC 11-9-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE)	UN	1.000	12.261,600			12.261,600	ISD	

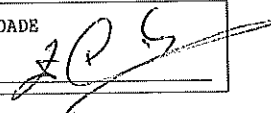
COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.261,60		12.261,60	

EXTENSO
 DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7226, Compromisso n.º 2025/6166, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7137

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	12.261,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.261,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal

Considerando que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa e ambiental, em prol das comunidades onde se inserem.

A procura de atividades desportivas tem conhecido nos últimos anos um grande desenvolvimento, sendo incentivada a todos os níveis, como prática salutar, quer na vertente de recreação e lazer, quer na formação desportiva e de competição requerendo, assim, a existência de espaços e instalações adequadas que correspondam às expectativas da população nos vários segmentos de prática de atividade física e do desporto.

O pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, pela sua localização e características funcionais assume particular importância para o processo de desenvolvimento das práticas de atividade física e desportiva nas vertentes de recreação/lazer, formação desportiva e competição.

A Câmara Municipal possui, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Nos termos da al. u), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal é, igualmente, competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

O Município tem ocupados todos os seus espaços desportivos, e para que possa colmatar essa necessidade, tem de recorrer ao arrendamento, encontrando um espaço capaz de responder a todas as necessidades pretendidas, nomeadamente:

- Pavilhão das Tílias, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, na freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial sob o artigo 565, com uma área total coberta de 1771 m², cujo proprietário é o Riba de Ave Hóquei Clube.

O citado arrendamento tem a vigência de 10 meses, com uma renda mensal de 2.000,00 € (dois mil euros), com início em 1 de outubro de 2025 e término em 31 de julho de 2026.

A autorização prévia dada pela Assembleia Municipal para este tipo de despesas, tal contrato implica uma despesa global de 20.000,00 € (vinte mil euros).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a celebração do contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, NIPC 502 006 234, bem como a respetiva minuta, anexa à presente proposta, no montante global de 20.000,00€ (vinte mil euros)**
- 2. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo contrato de arrendamento do pavilhão acima melhor identificado, nas condições referidas no corpo da presente proposta, destinando-se à cedência das instalações para as associações e clubes desportivos sediados no concelho.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de identificação: 11378462
Data: 2025.09.01 17:35:38+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 16861

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Riba de Ave Hoquei Clube, com sede na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 502 006 234, aqui representado pelo presidente da direção Bruno Carvalho, na qualidade de senhorio ou locador.

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para este ato resultantes do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal datada 12 de setembro de 2024, na qualidade de arrendatário ou locatário.

Entre si é celebrado o presente contrato de arrendamento com prazo certo, ao abrigo do disposto nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, reintroduzidos pelo Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor do Pavilhão das Tílias, destinado à prática desportiva, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave do concelho de Vila Nova de Famalicão, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial com o artigo 565, com uma área coberta de 1771 m2 e com a Licença de Utilização n.º 293, emitida em 11/07/1985, pela Câmara Municipal de V. N. Famalicão. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

a. Arrendar o pavilhão referido na Cláusula Primeira, para a realização de treinos e competições desportivas, por parte de entidades desportivas do concelho, sob proposta da Câmara Municipal;

b. Num horário de utilização semanal acumulado de 35h/semana, distribuídas da seguinte forma: 23 horas de segunda a sexta-feira, entre as 9h30 e as 17h30, 4 horas em

horário nobre, das 17h30 às 22h30 e de 8 horas aos sábados e domingos para treinos e Jogos de Calendário Oficial das entidades utilizadoras;

c. Disponibilizar todo o material de apoio aos treinos e jogos que o pavilhão possui, assim como, os balneários para os respetivos banhos.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

a. Apresentar no início da época desportiva, a proposta de utilização das instalações desportivas acima referidas, indicando a designação da (s) entidade(s), modalidade(s), o(s) escalão etário e o(s) horário(s) de utilização mediante horário acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem a duração de 10 meses, com início a 01 de outubro de 2025 e término a 31 de julho de 2026 -----

CLÁUSULA QUARTA

A renda convencionada é no regime de renda livre e é no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), pagos em duodécimos de 2.000,00 € (dois mil euros), até ao final de cada mês anterior àquele a que disser respeito. -----

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas inerentes ao uso do locado, nomeadamente, o fornecimento de água, energia elétrica, gás, serão da exclusiva responsabilidade do Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA

As entidades desportivas a quem o Segundo Outorgante ceder o locado obrigam-se a fazer uso prudente do mesmo, conservá-lo em bom estado e a devolvê-lo devidamente limpo no termo do arrendamento, indemnizando o senhorio dos danos que porventura sejam causados da sua responsabilidade. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

O Segundo Outorgante aceita o presente arrendamento com prazo certo nos precisos termos que constam deste contrato e reconhece que o local arrendado se encontra em bom estado de conservação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato, obrigando-se, reciprocamente, nos precisos termos em que o mesmo é exarado. -----

CLÁUSULA NONA

1 - Em caso de incumprimento de alguma das cláusulas do presente contrato de arrendamento fica, a parte faltosa, obrigada a proceder ao pagamento e/ou reembolso das despesas extrajudiciais e/ou judiciais (taxas de justiça, custas e demais encargos), honorários e despesas com patrocínio forense e com agente de execução em que incorrerá a parte contrária.-----

2 - As partes convencionam que o tribunal competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato é o Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro. Ficando ainda acordado que o senhorio e o arrendatário se encontram domiciliados para efeitos de realização de citações e ou notificações em caso de litígio nos endereços constantes neste contrato que a si respeitam. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente o Código Civil.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder dos Outorgantes, sendo que cabe ao Primeiro Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

(Bruno Carvalho)

O Segundo Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE

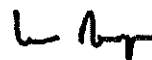
NIF: 502006234

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502006234

Cód. Validação: XCVIZSCGBBMD

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º da Declaração 061294333ASCD25

Data de emissão 2025-05-29

RIBA AVE HOQUEI CLUBE
R BOMB VOLUNTARIO 68 RIBA AVE
FAMALICAO
4765-201 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

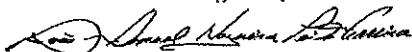
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - 3YT9UUTW4E6V835

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7242	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
 RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.º 68

502006234	4321	OCR	2025 / 6182
-----------	------	-----	-------------

4765-201 RIBA DE AVE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1375 4	CONFORME PCO N.º 4837/X/O/25/2025	Celebração de contrato de arrendamento dom Pavilhão das Tílias, propriedade
-----------	-----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Celebração de contrato de arrendamento dom Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	3.000	2.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

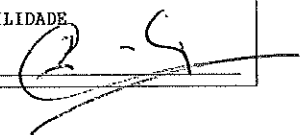
EXTENSO
 SEIS MIL EUROS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

Documento n.º 2025/7242, Compromisso n.º 2025/6182, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7151

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e
Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato patrocínio desportivo para a 11ª Meia Maratona de Famalicão

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto, em especial a modalidade de atletismo, representa um contexto de grande dinâmica. Há longos anos que oferece inúmeras organizações competitivas, de âmbito concelhio, organizadas pelas coletividades e escolas famalicenses, mobilizando milhares de entusiastas da modalidade, de todos os escalões etários;

A Meia Maratona de Famalicão é um evento de âmbito nacional organizada pela Câmara Municipal, com o apoio da RUNPORTO e da Associação de Atletismo de Braga;

A prova terá lugar na manhã do dia 19 de outubro do corrente ano e contará com a realização de uma corrida cronometrada de 21 quilómetros, uma corrida de 10 quilómetros e de uma caminhada de 10 quilómetros esta sem fins competitivos. A partida será na Avenida do Brasil e chegada no Parque de Devesa (parque de estacionamento junto ao CITEVE);

Esta décima primeira edição do evento, "Meia Maratona de Famalicão" é já uma referência na região norte do país, contando com a participação de cerca de 3000 participantes, entre eles alguns dos melhores atletas nacionais da modalidade;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva;

O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à RUNPORTO.COM - Organização de Eventos Desportivos, Lda., NIPC 506 825 469, uma comparticipação financeira no montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) + IVA, tendo em vista a realização e organização da 10ª Meia - Maratona de Famalicão.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato de patrocínio desportivo que se anexa e faz parte integrante desta proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**

Num. de Identificação: 11378462

Data: 2025.09.01 17:35:22+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI: 14153



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de 2025.

SEGUNDO OUTORGANTE: RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA., pessoa coletiva número 506 825 469, com sede na Rua António Silva Torres, n.º 128 A, 4475-455 Nogueira da Maia, aqui representada pelo respetivo Administrador, José Tiago Rodrigues Teixeira.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e considerando que se trata de contratação excluída, não sendo aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos (artigo 5.º, n.º 4, alínea c), as partes celebram entre si o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de uma comparticipação financeira para a realização do evento desportivo denominado "Meia Maratona de Famalicão (21 Km)", o qual abrangerá ainda uma prova de 10 quilómetros e uma caminhada de 10 km, a levar a efeito no dia 19 de outubro de 2025 e cujo percurso passará pelas freguesias/unhões de freguesias de Vila Nova de Famalicão, Calendário, Antas, Gavião, Vale S. Martinho, Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Cláusula Segunda (Indicadores do projeto)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato, ficam definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;

- b) A promoção da modalidade de atletismo na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país e do estrangeiro, pela cobertura mediática do evento e ainda pela captação de turistas.

Cláusula Terceira
(Apoio Financeiro)

- 1 - O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo uma comparticipação financeira no montante total de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O referido montante será pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Promover a organização e o licenciamento do evento, designadamente efetuar o planeamento logístico, definir as necessidades e afetação de recursos, contratar serviços e seguros, definir, promover e produzir, após acordo entre as partes, a comunicação e divulgação do evento e captar patrocinadores e parceiros;
- b) Apresentar, no prazo de 30 dias após a conclusão do evento, um relatório com explicação dos resultados alcançados;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do objeto do presente contrato;
- d) Respeitar, na sua atuação, os critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído pelo presente Contrato;
- e) Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município de Vila Nova de Famalicão, designadamente através da inclusão dos respetivos logotipos, das suas marcas e/ou submarcas, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula Quinta
(Revisão do Contrato)

O presente Contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou por razões de ponderoso interesse público.

Cláusula Sexta
(Incumprimento e sanções)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui fundamento para resolução imediata do mesmo por parte do

Primeiro Outorgante, podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas que tenham sido isentas.

Cláusula Sétima
(Vigência)

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento.

Cláusula Oitava
(Disposições finais)

Ao presente contrato aplicam subsidiariamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo) e demais legislação especial.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

(José Tiago Rodrigues Teixeira)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parceiro: RUNPORTO.COM - Organização de Eventos Desportivos, Lda.

Assunto: Contrato patrocínio desportivo para a 11ª Meia Maratona de Famalicão

Informação Técnica

A Meia Maratona de Famalicão é um evento de âmbito nacional organizada pela Câmara Municipal, com o apoio da RUNPORTO e da Associação de Atletismo de Braga.

A prova terá lugar na manhã do dia 19 de outubro do corrente ano e contará com a realização de uma corrida cronometrada de 21 quilómetros, uma corrida de 10 quilómetros e de uma caminhada de 10 quilómetros esta sem fins competitivos. A partida será na Avenida do Brasil e chegada no Parque de Devesa (parque de estacionamento junto ao CITEVE).

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 28 de agosto de 2025

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

CERTIDÃO

Maria Adelaide Pimentel Oliveira Gonçalves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAIA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Julho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA

NIF: 506825469

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506825469

Cód. Validação: NBQIHJFIVGIF

O Chefe de Finanças,



(em substituição)

(Maria Adelaide Pimentel Oliveira Gonçalves)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA

Firma/Denominação RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016619896

N.º de Identificação Fiscal 506825469

N.º da Declaração 068503294ASCD25

Data de emissão 2025-07-23

RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA

R ANTÓNIO DA SILVA TORRES N 128 NOGUEIRA MAIA
4475-455 MAIA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016619896

Código de Verificação - SHQXXMGFZPYQVF9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/09/08	7244	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RUNPORTO.COM - ORGANIZAÇÃO EVENTOS DESPORTIVOS, LDA
 RUA GODINHO DE FARIA, 929B

506825469	12017	OCR	2025 / 6184
-----------	-------	-----	-------------

4465-156 SAO MAMEDE DE INFESTA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

RC 24-7-2025 - DDS-Programas Nacionais e Internacionais-Meia Maratona	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Contrato patrocínio desportivo para a 11.ª Meia Maratona de Famalicao

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
DE0202002	CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DESPORTO	UN	1.000	35.000,000			35.000,000	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	35.000,00		35.000,00	8.050,00

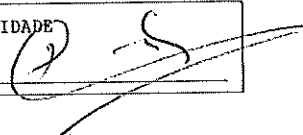
EXTENSO
 QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2025/7244, Compromisso n.º 2025/6184, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7153

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	8.050,00
TOTAL LÍQUIDO	43.050,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

22 - Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI (Página 320)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio aos jovens – Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

A Câmara Municipal, no âmbito do apoio aos jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, verificados e cumpridos os requisitos exigidos na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar atribuir o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada (0,3%) e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão (0,335%), de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;

Foram apresentadas cinco candidaturas no âmbito do apoio acima referenciado que, após a análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar acima referenciado.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Atribuir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o reembolso do diferencial do IMI aos jovens famalicenses abaixo mencionado:

- **Adriana Filipa Azevedo Quintas, no valor de 41,92€ (quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos);**
- **Bárbara Pinheiro Machado de Castro, no valor de 17,66€ (dezassete euros e sessenta e seis cêntimos);**
- **Bruno Daniel Oliveira Peixoto, no valor de 8,37€ (oito euros e trinta e sete cêntimos);**
- **Diana Marlene Azevedo Carneiro, no valor de 21,30€ (vinte e um euros e trinta cêntimos);**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Diogo José Santos da Costa Ferreira, no valor de 25,12€ (vinte e cinco euros e doze cêntimos).
 - Fábio Daniel Passos da Silva, no valor de 16,10€ (dezasseis euros e dez cêntimos);
 - José Francisco Oliveira dos Santos, no valor de 21,42€ (vinte e um euros e quarenta e dois cêntimos);
 - José Paulo Santos Oliveira, no valor de 48,70€ (quarenta e oito euros e setenta cêntimos);
 - Juliano Azevedo Lima, no valor de 9,14€ (nove euros e catorze cêntimos).
 - Patrícia Sofia Peixoto Sampaio, no valor de 16,10€ (dezasseis euros e dez cêntimos);
 - Tânia Sofia Cruz Vilaça, no valor de 9,14€ (nove euros e catorze cêntimos);
- 2 – Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão,
A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: LUÍSA MARLENE DA COSTA
AZEVEDO
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2025.09.01 16:03:10+01'00'

(Luísa Azevedo, Dra.)

RGI nº 16108/2025, 16109/2025, 16110/2025, 16112/2025, 16113/2025, 16115/2025, 16116/2025,
16121/2025, 16122/2025, 16124/2025, 16125/2025

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 31087, 33954, 37287, 33901, 32851, 35956, 35960, 37265, 39704, 41309 (de 2025)

Requerentes: - Adriana Filipa Azevedo Quintas, Bárbara Pinheiro Machado de Castro, Bruno Daniel Oliveira Peixoto, Diana Martene Azevedo Carneiro, Diogo José Santos da Costa Ferreira, Fábio Daniel Passos da Silva, José Francisco Oliveira dos Santos, José Paulo Santos Oliveira, Jullano Azevedo Lima, Patrícia Sofia Peixoto Sampalo, Tânia Sofia Cruz Vilaça.

Assunto: Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

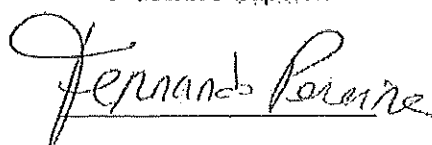
Considerando as 11 candidaturas para atribuição do reembolso do diferencial do IMI da primeira fase de liquidação de 2024 que, após a análise da mesma, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar.

Considerando que, no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos anos, este apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em que se prevê na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B, o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€, e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;

Pelo exposto, confirmo que os pedidos de apoio em causa cumprem com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 12 de agosto de 2025

O Técnico Superior



(Fernando Pereira, Eng.)

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7245	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ADRIANA FILIPA AZEVEDO QUINTAS

260533718	22628	OCR	2025 / 6185
-----------	-------	-----	-------------

RUA DA ESCOLA, 481
 12 CRUZ
 4770-193 CRUZ
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI -Adriana Filipa Azevedo Quintas	UN	1.000	41,920			41,920	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		41,92		41,92	


EXTENSO
 QUARENTA E UM EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7245, Compromisso n.º 2025/6185, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7154

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	41,92
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	41,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7247	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BARBARA PINHEIRO MACHADO DE CASTRO
 RUA BARO DE JOANE

234692693	11610	OCR	2025 / 6186
-----------	-------	-----	-------------

4760-019 VILA NOVA DE FAMILICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

EM: 30 DIAS PRAZO PAGAMENTO

DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Bárbara Pinheiro Machado de Castro	UN	1.000	17,660			17,660	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17,66		17,66	

EXTENSO
 DEZASSETE EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7247, Compromisso n.º 2025/6186, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7156

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	17,66
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7248	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BRUNO DANIEL OLIVEIRA PEIXOTO
 Rua Dos Carvalhos, N° 25

220726345	15463	OCR	2025 / 6187
-----------	-------	-----	-------------

4770-171 CRUZ
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Bruno Daniel Oliveira Peixoto	UN	1.000	8,370			8,370	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8,37		8,37	

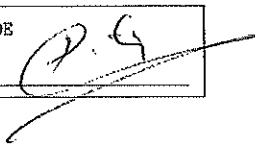
EXTENSO
 OITO EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7248, Compromisso n.º 2025/6187, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7157

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	8,37
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8,37

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7249	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

254713157	21483	OCR	2025 / 6188
-----------	-------	-----	-------------

DIANA MARLENE AZEVEDO CARNEIRO
 RUA D. DINIS Nº30 (ALDEIA NOVA)
 35 RIBEIRAO
 4760-702 RIBEIRÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Diana Marlene Azevedo Carneiro	UN	1.000	21,300			21,300	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		21,30		21,30	

EXTENSO
 VINTE E UM EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7249, Compromisso n.º 2025/6188, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7158

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	21,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21,30

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7251	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FABIO DANIEL PASSOS DA SILVA
 RUA DA BOAVISTA, N.º.337
 42 OLIVEIRA SAO MATEUS
 4765-758

265512417	22627	OCR	2025 / 6190
-----------	-------	-----	-------------

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	
	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI -- Fábio Daniel Passos da Silva	UN	1.000	16,100			16,100	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		16,10		16,10	

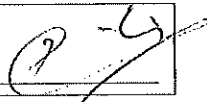
EXTENSO
 DEZASSEIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7251, Compromisso n.º 2025/6190, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7159

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	16,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7256	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JULIANO AZEVEDO LIMA
 RUA LINDORFO DA SILVA PEIXOTO, 27

257428780	21355	OCR	2025 / 6195
-----------	-------	-----	-------------

4760-480 ESMERIZ
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Juliano Azevedo Lima	UN	1.000	9,140			9,140	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9,14		9,14	

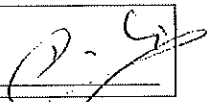
EXTENSO
 NOVE EUROS E CATORZE CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7256, Compromisso n.º 2025/6195, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7160

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	9,14
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7259	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

PATRICIA SOFIA PEIXOTO SAMPAIO
 URBANIZAÇÃO DE ESQUIVO, Nº 46

249742098	22626	OCR	2025 / 6198
-----------	-------	-----	-------------

4770-442 REQUIAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Patricia Sofia Peixoto Sampaio	UN	1.000	16,100			16,100	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		16,10		16,10	

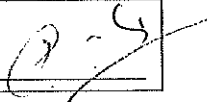
EXTENSO
 DEZASSEIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7259, Compromisso n.º 2025/6198, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7161

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	16,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7262	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

DIOGO JOSÉ SANTOS DA COSTA FERREIRA

244408173	25754	OCR	2025 / 6201
-----------	-------	-----	-------------

4760-001 V.N.DE FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Diogo José Santos da Costa Ferreira	UN	1.000	25,120			25,120	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25,12		25,12	

EXTENSO
 VINTE E CINCO EUROS E DOZE CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	25,12
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25,12

Documento n.º 2025/7262, Compromisso n.º 2025/6201, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7163

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7263	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

TÂNIA SOFIA CRUZ VILAÇA

236540831	25757	OCR	2025 / 6202
-----------	-------	-----	-------------

4760-001 V.N.DE FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRazo PAGAMENTO
	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - Tânia Sofia Cruz Vilaça	UN	1.000	9,140			9,140	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9,14		9,14	

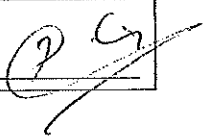
EXTENSO
 NOVE EUROS E CATORZE CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	9,14
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9,14

Documento n.º 2025/7263, Compromisso n.º 2025/6202, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7164

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7264	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

226742369	25755	OCR	2025 / 6203
-----------	-------	-----	-------------

4760-001 V.N.DE FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - José Francisco Oliveira dos Santos	UN	1.000	21,420			21,420	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		21,42		21,42	

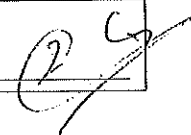
EXTENSO
 VINTE E UM EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/7264, Compromisso n.º 2025/6203, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7165

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	21,42
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	cleal	2025/09/08	7265	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOSÉ PAULO SANTOS OLIVEIRA

267154640	25756	OCR	2025 / 6204
-----------	-------	-----	-------------

4760-001 V.N.DE FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao IMI (Jovens)		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-REEMBOLSO IMI - José Paulo Santos Oliveira	UN	1.000	48,700			48,700	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		48,70		48,70	

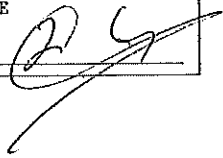
EXTENSO
 QUARENTA E OITO EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	48,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	48,70

Documento n.º 2025/7265, Compromisso n.º 2025/6204, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/7166

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/09/08

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO